

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6264

Curitiba, Quinta-feira, 05 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 268 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	16
Seção de Preparo	16
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	16
Conselho da Magistratura	17
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	18/20
Processo Crime	20/37
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	38
Crime	90
Juizados Especiais	91

Comarca do Interior

Cível	93
Crime	173
Juizados Especiais	176

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	192
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	198

Editais Judiciais

Capital	223
Interior	224
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Ângelo Zattar
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Carlos Hoffmann
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Gisiele P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho

Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Walter Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz Sonia Regina de Castro
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi
Juiz "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvalho da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith

Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Waldomiro Namur - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Munir Karam – Presidente

Juiz Cunha Ribas
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Munir Karam – Presidente
Juiz Cunha Ribas
Juiz Waldomiro Namur
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras

Juiz – Presidente
Juiz Idevan Lopes
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal	
Semestral	Balcão/Malote 375,00
Anual	Balcão/Malote 625,00
Com remessa postal	
Semestral	Curitiba e Região Metropolitana 672,00
	Demais Regiões do Paraná 732,00
	Outras unidades da federação 1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana 1.120,00
	Demais Regiões do Paraná 1.220,00
	Outras unidades da federação 1.820,00

Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-1265/2002-WASHINGTON CLOVIS PEREIRA ALMEIDA e outros x PATRIARCA EMPREND.E PARTICIPACOES LTDA -Desp. de fls. 12: "Intime-se para preparo das custas e recolhimento da taxa judiciária (FUNREJUS), no prazo de dez (10) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art.257). 2- A embargante Katia Castanheira Zambon nao possui representacao nos autos por procuracao. Intime-se a regularizar, em dez (10) dias. 3- feito isso, guarde-se o aperfeiçoamento da penhora em execucao em apenso. Promove-se a conclusao da execucao. 4- Int." - Adv. SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

79.-SUMARIA DE COBRANÇA-1273/2002-COND.EDIF.MARIA ANGELA x ANA SOLANGE DE BORBA -Desp. de fls. 37: "1- Intime-se ao recolhimento das custas, conforme certidão retro, no prazo de dez(10) dias. Int." -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

80.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-1327/2002-WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO x BANCO ITAU S/A CRED.IMOBILIARIO -Desp. de fls. 58: " 1- Pela interpretação do pedido, a pretensão do autor é de revisão de contrato de financiamento, com incidente depósito das garantias que entende devidas visando afastar a mora. 2- Dessa ilação, o processo sequina pelo procedimento comum. Entretanto, o valor atribuído à causa, o rito sumário é o aplicável a este feito, razão pela qual a inicial merece ser complementada, observando-se os requisitos do art. 276 do C.P.C., notadamente porque houve requerimento de produção de provas em instrução. 3- Para tanto, concedo, ao autor o prazo de dez (10) dias. 4- Int." -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

81.-2000/2002- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1)BUSCA E APREENSAO - Voupur Administradora de consórcio S/C Ltda X Helena Maria Pastorin,no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv. NADIA CIONEK: 2)DECLARATÁRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO - nitro-genius prdtos Químicos Ltda - ME X Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR) - Adv.PATRICK G. MERCER e MARCELO MARQUARDT: 3)EXECUCAO - Banco ABN Amro Real S/A. X Marília Petrotta Bento, no valor de R\$567,00 - Adv.ALEXANDRE N. FERRAZ: 4)BUSCA E APREENSAO - Banco BMC S/A X Angela Morilha Jimenes, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) - Adv. ALINE FAGUNDES e TATIANA VALESKA VROBLEWSKI: 5)COBRANÇA -Joaomед Comercio de Materias Cirurgicas Ltda X Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda, no valor de R\$609,00 + R\$15,00 (AR)- Adv. ALCEU MAREZYNSKI:

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO Nº186/2002 SEXTA VARA CIVEL DR. WOLFGANG WERNER JAHNKE

Índice de Publicação

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ADRIANA DE FRANCA, ADRIANA E. CORREIA, ADRIANA TURIN DOS SANTOS, etc.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists names like CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU, CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ELEONICE MOREIRA FORTES, etc.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists names like PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO VINICIO FORTES FILH, PAULO VINICIUS DE LIMA, etc.

Table with columns: NAME, ORDEM, PROCESSO. Lists names like DROSO DE OROZCO x REGINALDO SANTORO e outros - Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, etc.

autos acima mencionados, encontram-se com vista no prazo legal, para a Razões de Apelação.

04 - Autos nº. 1997.2686-8 (205/97)
RÉU: JOSETELMA A D. ARRUDA
LUIZ C. DA SILVA NETO
ADVOGADO: DR. AMADEU L.DE MIO GEARA
DR.CARLOS EDRIEL POLZIN
FINALIDADE:INTIMAÇÃO do douts advogados (Assistentes da Acusação) que os autos acima mencionados, encontram-se com vista, no prazo legal, para as Alegações Finais.
05 - Autos nº.1999.5782-1 (134/2001)
RÉUS: MARCOS IGNASZEWSKI
GUILHERME S. BUENO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO B.C. BELTRÃO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto defensor de que foi o mesmo "nomeado" para atuar na defesa do réu LINCOLN TIAGO WOSNIAK, nos autos acima mencionados, devendo o douto defensor, apresentar no prazo legal a Defesa Prévia do referido réu.

06- Autos nº.2002.6616-1 (162/2002)
RÉU:ECIO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: DR.LOURENÇO I. DA SILVA.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado de que os autos acima encontram-se com vista, no prazo legal,para a Alegações Finais.

07- Autos nº. 1999.1454-5 (33/99)
RÉU: JOÃO MARIA PEREIRA
ADVOGADO: DR. ARTUR GABRIEL FERREIRA
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogado Da audiência, designada nos autos acima, para inquirição de testemunhas arroladas pela acusação, designada para 10/12/2002 às 15:30 horas.

08-Autos nº. 2002.2692-5 (186/02)RÉU PRESO
RÉUS:RODRIGO DE AVELAR e outros.
ADVOGADO: DR. SIDNEY CORADASSI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do douto advogados da audiência para inquirição de testemunhas da defesa, designada para o dia 07/01/2003 às 13:30 horas, devendo também o douto defensor, no prazo de 05 (cinco) dias fundamentar os pedidos formulados na Defesa Prévia, itens I e II a fim de que seja possível aferir quanto a pertinência da realização das mesmas. (despacho de fls. 222),INTIMAÇÃO também da expedição de Carta Precatória à Comarca de Carta Precatória à Comarca de Pinhais-PR., para intimação e inquirição de testemunhas arroladas pela acusação.

09-Autos nº. 2002.8653-7 (205/2002)
RÉU: CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO LEÃO
ADVOGADO: DR.ANDRE L. KRAVETZ
DR.ANDRÉ V. MARCHEZZI
FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos douts advogados da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos acima para o dia 13/12/2002 às 13:30 horas.

ADVOGADOS A SEREM INTIMADOS-REFERENTE RELAÇÃO Nº 26/2002 NONA VARA CRIMINAL

01-DR.JOÃO S.DOS REIS
02-DR.AMRCUS E.S.DOS REIS
03-DRªROSAME P.CALDEIRA
04-DR. CARLOS R.DE OLIVEIRA
05-DR.JOÃO APARCIDO VENÂNCIO
06-DR. JULIO C. VARGAS
07-DR.AMADEU L.DE M.GEARA
08-DR.CARLOS E.POLZIN
09-DR.FRANCISCO B.C. BELTÃO
10-DR.LOURENÇO I. DA SILVA
11-DR.ARTUR G. FERREIRA
12-DR.SIDNEY CORADASSI
13-DR.ANDRE L.KRAVETZ
14-DR.ANDRE V.MARCHEZZI

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA DECIMA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 031/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0049371-6
REU: SIDNEI CORREA.
ADV: HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.
OBJETO: AUDIENCIA TEST.ACUS.EM 02/04/2003 AS 13:15h.

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002607-8
REU: CLEONICE MANZOLLI DE MORAIS DE CARVALHO.
ADV: DIRCEU VIEIRA.
OBJETO: P/ MANIFESTAR-SE QUERENDO,NA FASE DO ART. 499-CPP

03 ACAO PENAL NRO.: 1997.0007255-0
REU: JOSE ARIDES DOS SANTOS.
ADV: BENEDITO DOS SANTOS.
OBJETO: INTIMACAO A DEFESA P/ APRES. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MAX FITAS COM. EXP. LTDA. E REG. FUNCIONAIS DO REU NA REF. EMPRESA.

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008310-3
REU: JOAO BARBOSA,CLODOMIR GEMBA,SAMUEL FERREIRA,SERGIO ALVES PINTO.
ADV: SANDRA MARA NETZ DE PAULA,LAERTES SOUZA E EDIGAUDIO MARANHÃO SOARES.
OBJETO: AUDIENCIA TEST.ACUS.EM 02/04/2003 AS 14:00

HORAS

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002723-5
REU: MARCUS VINICIUS GOBBO.
ADV: BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS E MARCIO GOBBO COSTA.
OBJETO: AUDIENCIA INTERROG. EM 04/02/2003 AS 16:00h.

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005904-8
REU: EVERTON LUIS ALVES.
ADV: LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA.
OBJETO: AUDIENCIA TEST.DEFESA EM 27/02/2003 AS 15:30h

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0007851-4
REU: CELSO LUIZ IANKE,VALTER SANTA MARIA.
ADV: CESAR ZERBINI ARAUJO E LUIZ FERNANDO CA-CHOEIRA.
OBJETO: AUDIENCIA TEST. DEFESA EM 20/03/2003 AS 14:00h.

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009068-9
REU: ORLANDO CINI JUNIOR.
ADV: ADBA CRISTINA HANNUCH.
OBJETO: CIENCIA AO DEFENSOR, DA REVOGACAO DOS PODERES OUTORGADOS PELO REU ORLANDO CINI JUNIOR

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009855-8
REU: REINALDO RIBEIRO.
ADV: FREDERICO OTTO LEODEGAR KILIAN.
OBJETO: NOMEACAO P/ DEFESA DATIVA AO REU - FASE: DEFESA PREVIA

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007638-6
REU: CLAUDIO VICENTE RIBAS.
ADV: ADNILTON JOSE CAETANO.
OBJETO: TEST. CLEUSA MARA BRILY

11 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003561-4
REU: REINALDO ADRIANO DA SILVA.
ADV: PAULO SERGIO PIASECKI OAB/PR.20.930.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 21/10/2002 QUE CONDENOU O REU AO REGIME FECHADO

12 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004028-6
REU: ROBERTO BUENO JARDIM.
ADV: MURILO LOPES BUCHMANN OAB/PR.26.605.
OBJETO: AUD.DE TEST.DEFESA PARA O DIA 23/12/2002 AS 13:30 HS E INDEF.DO PED.DE REVOG DE PREVENTIVA DO REU

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005828-2
REU: VALDEMIR PONTES,JOAO CARLOS PALMEIRA DA SILVA.
ADV: TANIA MARA PODGURSKI OAB/PR.22.523 E JOSE COSTA VALIM OAB/PR.14.752.
OBJETO: APRESENTAREM AS ALEGACOES FINAIS

14 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007611-6
REU: EDINEI JOSE ALVES.
ADV: FABRICIO LUIZ WESCHENFELER OAB/PR.31.826.
OBJETO: MANIFESTAR-SE QUERENDO NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

15 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009927-2
REU: ANTONIO ROBERTO CORREA,LUCIANO DE PAULA DOS SANTOS.
ADV: RONE MARCOS BRANDALIZE OAB/PR10.933-MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES OAB/PR16.053-B.
OBJETO: INTERROGATORIO DOS REUS DESIGNADO PARA O DIA 09/12/2002 AS 16:30 HORAS

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 031/2002

	INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADBA CRISTINA HANNUCH	08	2000.0009068-9	
ADNILTON JOSE CAETANO	10	2001.0007638-6	
BENEDITO DOS SANTOS	03	1997.0007255-0	
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN E MARCIO GOBBO C	05	2000.0002723-5	
CESAR ZERBINI ARAUJO E LUIZ FERNANDO CACHOEIR	07	2000.0007851-4	
DIRCEU VIEIRA	02	1997.0002607-8	
FABRICIO LUIZ WESCHENFELER OAB/PR.31.826	14	2002.0007611-6	
FREDERICO OTTO LEODEGAR KIL	09	2000.0009855-8	
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIO	01	0000.0049371-6	
LAERTES SOUZA E EDIGARDO MARANHÃO SOARES	04	1998.0008310-3	
LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA	06	2000.0005904-8	
MURILO LOPES BUCHMANN OAB/PR.26.605	12	2002.0004028-6	
PAULO SERGIO PIASECKI OAB/PR.20.930	11	2002.0003561-4	
RONE MARCOS BRANDALIZE OAB/PR10.933-MONSENHOR	15	2002.0009927-2	
SANDRA MARA NETZ DE PAULA	04	1998.0008310-3	
TANIA MARA PODGURSKI OAB/PR.22.523 E JOSE COS	13	2002.0005828-2	

2ª Vara de Execuções Penais

SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO Nº 47/2002 - DC

CADASTRO:116.096
SENTENCIADO: CELSO BUENO
FILIAÇÃO: João Bueno e de Maria Vera Lucia Bueno
ADVOGADO: DR. (a) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA
OBJETO: TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA CAPITAL, E ATESTADO DE PERMANÊNCIA E COMPORTAMENTO CARCERÁRIO RELATIVO A TODO O PERÍODO DE PRISÃO POSTERIOR A 24/11/2001.

SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADO Nº 48/2002 - DC

CADASTRO:111.747
SENTENCIADO: SANDRO ANTONIO RIBEIRO MOCZYNSKI
FILIAÇÃO: Sebastião Moczynski e de Rosemeri de Fátima Ribeiro Moczynski.
ADVOGADO: DR. (a) TALITA ANGELICA HENRIQUES
OBJETO: TENDO EM VISTA QUE OS ATOS DE REMOÇÃO À COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DO ESTADO JÁ FORAM EXPEDIDOS, FOI JULGADO PREJUDICADO O PEDIDO DE REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO A REFERIDA UNIDADE PENAL.

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 4º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 029/2002

001 1999.0001166-5/0 - Execução de Título Judicial JURANDIR CAUVILLA COUTINHO X ANEIDE BOARD PEREIRA

Defiro o pedido de fls. 50, pelo prazo de 120 dias

Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS

002 1999.0001427-3/0 - Execução de Título Judicial WALDIR

BISSOLI JUNIOR X ARI CASTILHO

Manifeste-se o exequente

Adv(s) DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

003 1999.0008734-3/0 - Execução de Sentença Criminal ALEXEY GASTAO CONSELVAN X ANTONIO MANOEL BARBOSA

Indefiro o pedido de fls 67... Assim, deve o exequente indicar o nome de instituições financeiras para ser oficiado

Adv(s) ALEXEY GASTAO CONSELVAN, ADRIANO DE GUSMAO ALBUQUERQUE

004 1999.0009282-7/0 - Execução de Título Judicial RICARDO DA SILVA RIBEIRO X CIDADELA S/A

Manifestar-se sobre o retorno do ofício

Adv(s) MARCIA REGINA FERREIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO

005 2000.0002673-5/0 - Processo de Conhecimento FERNANDO CLEVE GOES X JOEL ROSSETTO SCHELELA E CIA LTDA

Esclareça o autor o pedido de fls. 13 em face do contido na inicial

Adv(s) LEONEI MARTINS FREITAS, DORVAL ANGELO CURY SIMOES

006 2000.0006855-1/0 - Execução Título Extrajudicial EMER-

SON FLAVIO PORTELLA DE ANDRADE X ALFREDO FERREIRA JUNIOR INFORMATICA

Esclareça o exequente o pedido de fls. 13

Adv(s) ANTONIO VALMOR JUNKES

007 2000.0009200-2/0 - Execução de Título Judicial GERALDO TARCISO DIAS CAVALCANTE X STEIL DISTRIBUIDOR DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA

Defiro o pedido de fls. 64, pelo prazo de 30 dias

Adv(s) PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA

008 2000.0012887-2/0 - Execução de Título Judicial ANEPATRICIA CHEMIN BRANCO X MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA

Defiro o requerimento de fls. 24

Adv(s) ANE PATRICIA CHEMIM BRANCO

009 2000.0016075-0/0 - Processo de Conhecimento HELMTRAT BARINGE PEREIRA X ICO COMERCIAL FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A

Sobre o depósito efetuado, manifeste-se o credor

Adv(s) CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, MARCELO BERVIAN

010 2001.0001278-5/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR GRUSKOSKI X JORGE RIBAS NEGRELE

Reporto-me, por brevidade, ao exposto no despacho exarado às fls. 27. Todavia, esclareço ao reclamado, autor do pedido contraposto, que poderá ele, querndo, aforar reclamação própria em face do aqui reclamante, objetivando a apreciação dos requerimentos feitos, pelo que lhe faculto o desentranhamento dos documentos trazidos

Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

011 2001.0008776-9/0 - Execução de Título Judicial CAIO MARCIO ROKISKEI X NORCONSIL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Psoto isso, com amparo nas razões acima alinhadas, Julgo Procedentes os embargos opostos, a fim de ajustar o valor da condenação da execução aos limites estabelecidos, conforme acima explicitado, o que faço com esteio no disposto pelo art. 39 da Lei 9.099/95.

Adv(s) MAURO SERGIO TRAUZINSKI ROCHA, CLAUDIA LUCIANA CECCATTO DE TROTTA

012 2001.0011233-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE ROSA X GILSON FRANCO DE JESUS

Para que se possa atender o pedido de fls. 38 é necessária a qualificação completa do reclamado

Adv(s) HELIO GOMES DE MEIRELLES

013 2001.0015360-5/0 - Processo de Conhecimento CATIA REGINA DA SILVA TORRES X GLOBAL TELECOM S.A
Face o contido na certidão de fls. 68, nos termos do art. 42, § 1º da Lei 9.099/95, julgo deserto o recurso

Adv(s) JOAO GUILHERME A. GENARO, PR30319 - DRA LORENZA MARTINEZ GUIMARAES

014 2001.0015627-2/0 - Processo de Conhecimento LEANDRO DE MACEDO MARTINS X BANCO CITIBANCK S/A (E OUTRO)

Isto posto, com amparo nas razões acima expostas e com fulcro no disposto plo artigo 269, I do CPC, Julgo improcedente a presente reclamação

ADV(S)	PROCESSO	ADV(S)	PROCESSO	ADV(S)	PROCESSO
Adv(s) ROSANA JARDIM RIELLA, ROSANA HORNE, ELI-SANDRE MARIA BEIRA	024 2002.0013210-1/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA NAZARETH FARAH LUNDGREN (E OUTRO) X RBC ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	Adv(s) SAMUEL G. CARDOSO, LUCIANO SOARES PEREIRA	032 2002.0017721-0/0 - Processo de Conhecimento CARLA ELI-ZA DOS SANTOS SALDANHA X BANCO DO BRASIL S/A	ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
015 2001.0015627-2/0 - Processo de Conhecimento LEANDRO DE MACEDO MARTINS X BANCO CITIBANCK S/A (E OUTRO)	Nos termos do artigo 125, IV do CPC, designo audiência conciliatória para o dia 16 de dezembro de 2002 às 13:40 horas	Adv(s) RAQUEL REGINA BENTO FARAH, MARCIA REGINA SIERACKI	Isto posto, com amparo nas razões acima julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC	ADALGISA MENDES	034 2002.0018063-7/0
Sentença julgando improcedente o pedido do requerente	Adv(s) MARCELO MIGUEL CONRADO, RENATO FARTO LANA		Adv(s) NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, CARLOS MURILO PAIVA	ADRIANE TURIN DOS SANTOS	001 1999.0001166-5/0
Adv(s) ROSANA JARDIM RIELLA, ROSANA HORNE, ELI-SANDRE MARIA BEIRA	025 2002.0014426-6/0 - Processo de Conhecimento CESAR PORTO MONTEIRO X BANKBOSTON		033 2002.0017789-0/0 - Processo de Conhecimento JACKSON LUIZ NAKONECZNY X CARTAO UNIBANCO - CARTAO DE CREDITO	ADRIANO DE GUSMAO ALBUQU	003 1999.0008734-3/0
016 2001.0016080-6/0 - Processo de Conhecimento ALBERTO NETO X LUIZ SALVADOR	Isto posto, com amparo nas razões acima, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC		Isto posto, com amparo nas razões acima julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil	ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	023 2002.0012593-8/0
I - O prazo para intrposição de recurso iniciou-se no dia 26/09/2002. De acordo com o artigo 322 do CPC, o prazo final para a interposição do recurso sria 07.10.2002.	Adv(s) JIOMAR JOSE TURIN FILHO, HELENA MARIA REGIS ARAUJO		Adv(s) PEDRO R. DE A. CONSENTINO, RODRIGO FERREIRA	ALEXEY GASTAO CONSELVAN	003 1999.0008734-3/0
II - Assim, como o recurso foi protocolado em 29.10.2002, de-claro o mesmo intempestivo	026 2002.0014970-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO CALDEIRA X CAPITELLO BY INEXTRADE - COM. DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE		034 2002.0018063-7/0 - Processo de Conhecimento MARIO MANFRON FILHO X MARIA NOEMI BASTOS	ANACARLA ALIOTI RODRIGUES	018 2001.0017839-0/0
Adv(s) EVERTON LUIZ SANTOS	Designo audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2003, às 19:00 horas, pela Juíza Leiga, Dra. Marilene Stocco		Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 03/04/2003	ANE PATRICIA CHEMIM BRANCO	008 2000.0012887-2/0
017 2001.0016588-3/0 - Processo de Conhecimento VERA NILCE CORDEIRO CORREA X SIOMARA PIAZZETTA	Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL		Adv(s) ADALGISA MENDES	ANTONIO JOSE URAIS	019 2001.0018634-1/0
Em face do contido nos autos, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de março de 2003 às 16:00 horas	028 2002.0015983-2/0 - Execução Título Extrajudicial CARMEN HELENA HAUER AMAZONAS X OMAR AUGUSTO DE ANDRADE (E OUTRO)		035 2002.0018929-4/0 - Processo de Conhecimento KARLA ADRIANE BARACUY MAIA X OSNI MACHADO	ANTONIO VALMOR JUNKES	006 2000.0006855-1/0
Adv(s) LILIAN CORREA GUERRA, ELIANA DE FATIMA ZANFELICE	Isto posto, com amparo nas razões acima expostas e com fulcreo no disposto pelo artigo 1503, I do CC, acolho a exceção oposta para excluir da lide executiva o excipiente Omar Augusto de Andrade, devendo o fito prosseguir em face do devedor originário		Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 03/04/2003	CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	009 2000.0016075-0/0
018 2001.0017839-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE LURDES MARQUES X VIACAO CIDADE SORRISO LTDA	Adv(s) MARCELO RIBEIRO LOSSO, RODRIGO MARTINS DA CUNHA KONAI, MAURICIO RIBEIRO LOSSO		Adv(s) MARIA TEREZINHA ANTONIAZZI	CARLOS MURILO PAIVA	032 2002.0017721-0/0
Defiro o pedido de fls. 60, mediante fotocópia nso autos	029 2002.0016083-0/0 - Processo de Conhecimento GILMAR HENRIQUE DE ASSIS X GLOBAL TELECOM S/A (E OUTRO)		036 2002.0024295-0/0 - Processo de Conhecimento MARCIO JOSE NEVES DE LIMA X BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	CARMEM IRIS PARELLADA NICO	038 2002.0025838-5/0
Adv(s) ANACARLA ALIOTI RODRIGUES	Ao reclamante para que manifeste o seu interesse na continuidade da presente ação em face do reclamado Global Telecom S/A		Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de liminar..Caso queira prosseguir com a reclamação, aguarde-se a audiência designada	CARMEN ROBERTA FRANCO	004 1999.0009282-7/0
019 2001.0018634-1/0 - Processo de Conhecimento NIVAIR CRISOSTOMO DA SILVA X JAIME TEODORO ACHORR (E OUTRO)	Adv(s) VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE		Adv(s) MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL	CLAUDIA LUCIANA CECCATTO	011 2001.0008776-9/0
Sentença julgando improcedente o pedido	030 2002.0016607-3/0 - Processo de Conhecimento MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA X THIAGO JACSON DA COSTA WAESS		037 2002.0024847-9/0 - Processo de Conhecimento GEHY-SA APARECIDA TORRES RUDAKEYVCZ X BANCO ITAU S/A	DORVAL ANGELO CURY SIMOES	005 2000.0002673-5/0
Adv(s) ANTONIO JOSE URAIS, DR. OSVALDO CICERO WRONSKI	Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 03/04/2003		Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, visto a ausência de interesse processual, uma vez que não há pedido imediato na inicial da parte reclamante	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	002 1999.0001427-3/0
020 2002.0000389-1/0 - Processo de Conhecimento TELMA JULIETA CURY X COOKERY COZINHAS E INTERIORES	Adv(s) INDIANARA FARIAS DE CAMARGO		Adv(s) WELLINGTON TORRES COSENZA	DR. OSVALDO CICERO WRONSKI	019 2001.0018634-1/0
Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 03/04/2003	031 2002.0017469-6/0 - Processo de Conhecimento ODETE FATIMA MARQUES DA SILVA X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA		038 2002.0025838-5/0 - Processo de Conhecimento DALTRO SIMOES X ANGELO MARCOS	ELIANA DE FATIMA ZANFELICE	017 2001.0016588-3/0
Adv(s) GERCINO BETT JR.	Disnte do exposto, declaro extinto o presente processo, sem julgamento de mérito,...., visto a audiência de interesse pro-		1. Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir, existindo um liamae que as faça passíveis de decisão unificada. Assim, vê-se do contido dos pedidos que o valor da ação ultrapassa 40 salários mínimos. 2. Ante o exposto, julgo extinta a presente reclamação sem o julgamento do mérito...	ELISANDRE MARIA BEIRA	014 2001.0015627-2/0
021 2002.0007068-8/0 - Processo de Conhecimento INES ZORZATO DE MATOS BOGO (E OUTRO) X BARRO QUEIMADO LTDA TELHAS E MADEIRAS			Adv(s) CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI	ELISANDRE MARIA BEIRA	015 2001.0015627-2/0
em face do contido às fls. 15, ao autos para que comprove os fatos alegados em sua petição inicial				EVERTON LUIZ SANTOS	016 2001.0016080-6/0
Adv(s) INES ZORZATO DE MATOS BOGO				FABIANO BUZETTI MILANO	022 2002.0008117-5/0
022 2002.0008117-5/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA MATTAINI VECHI ZARPELLON X KONDOR IMOVEIS S/A LTDA.				FERNANDO ZENATO NEGRELE	010 2001.0001278-5/0
Foi designado o dia 16 de dezembro de 2002 às 13:30 horas para oitiva das testemunhas arroladas pelo reclamado no Juizado Especial Cível de Cascavel				GERCINO BETT JR.	020 2002.0000389-1/0
Adv(s) FABIANO BUZETTI MILANO, LEANDRO GALLI				HELENA MARIA REGIS ARAUJO	026 2002.0014970-5/0
023 2002.0012593-8/0 - Processo de Conhecimento DIRCE DOS SANTOS DE OLIVEIRA X ALCIDES DARTORA				HELIO GOMES DE MEIRELLES	012 2001.0011233-0/0
Defiro o pedido pelo prazo legal				INDIANARA FARIAS DE CAMAR	030 2002.0016607-3/0
Adv(s) ALESSANDRO KIOSHI KISHINO				INES ZORZATO DE MATOS BOGO	021 2002.0007068-8/0
				JIOMAR JOSE TURIN FILHO	026 2002.0014970-5/0
				JOAO GUILHERME A. GENARO	013 2001.0015360-5/0
				LEANDRO GALLI	022 2002.0008117-5/0
				LEONEI MARTINS FREITAS	005 2000.0002673-5/0
				LILIAN CORREA GUERRA	017 2001.0016588-3/0
				LUCIANE ROSA KANIGOSKI	001 1999.0001166-5/0
				LUCIANO SOARES PEREIRA	031 2002.0017469-6/0
				LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	004 1999.0009282-7/0
				MARCELO BERVIAN	009 2000.0016075-0/0
				MARCELO MIGUEL CONRADO	025 2002.0014426-6/0
				MARCELO RIBEIRO LOSSO	028 2002.0015983-2/0
				MARCIA REGINA FERREIRA	004 1999.0009282-7/0
				MARCIA REGINA SIERACKI	024 2002.0013210-1/0
				MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	027 2002.0015030-4/0
				MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	036 2002.0024295-0/0
				MARIA TEREZINHA ANTONIAZZI	035 2002.0018929-4/0
				MAURICIO RIBEIRO LOSSO	028 2002.0015983-2/0
				MAURO SERGIO TRAUZINSKI R	011 2001.0008776-9/0
				NORMA SUELY WOOD SALDAN	032 2002.0017721-0/0
				PEDRO IVAN VASCONCELOS HOL	007 2000.0009200-2/0
				PEDRO R. DE A. CONSENTINO	033 2002.0017789-0/0
				PR30319 - DRA LORENZA MARTI	013 2001.0015360-5/0
				RAQUEL REGINA BENTO FARAH	024 2002.0013210-1/0
				RENATO FARTO LANA	025 2002.0014426-6/0
				RODRIGO FERREIRA	033 2002.0017789-0/0
				RODRIGO MARTINS DA CUNHA	028 2002.0015983-2/0
				ROSANA HORNE	014 2001.0015627-2/0
				ROSANA HORNE	015 2001.0015627-2/0
				ROSANA JARDIM RIELLA	014 2001.0015627-2/0
				ROSANA JARDIM RIELLA	015 2001.0015627-2/0
				SAMUEL G. CARDOSO	031 2002.0017469-6/0
				VILMA REGIA RAMOS DE REZEN	029 2002.0016083-0/0
				WELLINGTON TORRES COSENZA	037 2002.0024847-9/0

2.277,58 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo H. Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

162.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-361/2002-MARCIA HOSANA EMITERIO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falência de Popasa Potinga Papéis S/A., o crédito de Márcia Hosana Emitério, no valor de R\$ 1.105,81 (um mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

163.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-362/2002-MARIO DOS SANTOS CARVALHO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico falido e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua no quadro geral de credores da falência de Popasa Potinga Papéis S/A., o crédito de Mário dos Santos Carvalho no valor de R\$ 2.618,25 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), como privilegiado. Intime-se. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

164.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-363/2002-MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Manoel Pereira de Oliveira no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A, pela importância de R\$ 2.089,05 (dois mil, oitenta e nove reais e cinco centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

165.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-364/2002-MANOEL ALVES RIBEIRO x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Manoel Alves Ribeiro no quadro geral de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.272,86 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

166.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-365/2002-MARI CLEUSA RODRIGUES. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Mari Cleusa Rodrigues no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 1.950,21 (um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

167.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-366/2002-MILTON BANDEIRA DA COSTA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Milton Bandeira da Costa no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 8.961,39 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

168.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-367/2002-MARIA HELENA ROLIM DOS SANTOS SOUZA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Maria Helena Rolim dos Santos Souza no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 1.011,69 (um mil, onze reais e sessenta e nove centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo H. Figueira - MM. Juiza de Direito." Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

169.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-368/2002-LUIZ EZIDORO DE ASSUNCAO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante cer-

tidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o creio habilitado por Luiz Ezidoro de Assuniao no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

170.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-369/2002-SILVESTRE DE LIMA KLOLOCHE. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Silvestre de Lima Koloche no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.562,74 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo H. Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

171.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-370/2002-LUIZ CARLOS PELOIA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Luiz Carlos Pelóia no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 8.630,69 (oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

172.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA -371/2002 -LEONARDO HOLINAK x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Leandro Holinak no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 3.639,93 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

173.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-372/2002-JOSE VALMIR MULLER. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por José Valmir Muller no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 3.991,77 (três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

174.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-373/2002-JOAO DE OLIVEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Joao de Oliveira no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.247,37 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

175.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-374/2002-JUCELI APARECIDA CANUT DA CUNHA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS SA. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Juceli Aparecida Canuti da Cunha no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.289,48 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

176.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-375/2002-LEVINO BERNARDO SOARES. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Levino Bernardo Soares no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 7.560,16 (sete mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

177.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-376/2002-JANETE TOZIN BONTORIN. x MASSA FALIDA DE POPASA

POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Janete Tozin Bontorin no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 11.089,59 (onze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), como privilegiado. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

178.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA -377/2002-JOAO MARINHO x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Joao Marinho no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 1.909,40 (um mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos). Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

179.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-378/2002-JOSE NUNES NOGUEIRA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Jose Nunes Nogueira no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 3.435,02 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

180.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-379/2002-JOAO APARECIDO LOPES. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fls. 12, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Joao Aparecido Lopes no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A, pela importância de R\$ 6.938,13 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e treze centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo H. Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TEMO DORNELLES - SINDICO.

181.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-380/2002-IVONEI NUNES SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Ivonei Nunes Santos no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 5.383,47 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

182.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-381/2002-IRENE ELIAS DE SOUZA. x MASSA FALIDA DE POPASA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Irene Elias de Souza no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.810,73 (dois mil, oitocentos e dez reais e setenta e três centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juizo de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

183.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-382/2002-IZQUIAS DO ESPIRITO SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Iziquias do Espirito Santos no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A, pela importância de R\$ 1.956,56 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

184.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-383/2002-GERCINO FERREIRA GUIMARAES. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Gercino Ferreira Guimaraes no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A, pela importância de R\$ 6.046,28 (seis mil, quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

185.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-384/2002-GERALDO DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Geraldo dos Santos no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 11.972,29 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

186.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-385/2002-GILVALDINO DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Visto, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Givanildo dos Santos no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.189,82 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

187.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-386/2002-GILMAR LUIZ PENHOURKY. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 13, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Gilmar Luiz Penhourky no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 8.061,06 (oito mil, sessenta e um reais e seis centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

188.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-387/2002-EULICO DE OLIVEIRA ESTEVAN. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Eulico de Oliveira Estevan no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A, pela importância de R\$ 5.051,03 (cinco mil, cinquenta e um reais e três centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

189.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-388/2002-ELIEL SILVA DE FREITAS x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Eliel Silva de Freitas no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 4.741,04 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM Juiza de Direito." - Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

190.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-389/2002-EDSON LUIZ DA SILVA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S.A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Edson Luiz da Silva no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.796,26 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

191.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-390/2002-LEILA DO ROCIO DOS SANTOS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Leila do Rocio dos Santos no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 2.769,20 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), como privilegiado. Int. Em, 08/10/2002 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, ADELICIO CERUTTI e TELMO DORNELLES - SINDICO.

192.-HAB.LIT.DE CREDITO TRABALHISTA-391/2002-LUIZ DO CARMO SOARES. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Vistos, ante os pareceres favoráveis do síndico nomeado e do Dr. Curador, havendo a falida permanecendo silente, embora regularmente intimada, consoante certidão de fl. 07, defiro o pedido inicial e determino que se inclua o crédito habilitado por Luiz do Carmo Soares no quadro geral de credores da falência de Massa Falida de Popasa Potinga Papéis S/A., pela importância de R\$ 3.269,51 (três mil, duzen-

Table with case details: 0009 000415/1996, ITEL EDUARDO TURBAY POLON, JAIME GUZZO JUNIOR, JAIME JACIR GUZZO, JAIRO BATISTA PEREIRA, JOAO ADRIANO MALAQUIAS, JOAO MARIO FERREIRA DA SI, JOAO MORAIS DO BONFIM, JOCELANI PINZON DE SOUZA, JOSE ADRIANO MALAQUIAS, JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D, JOSE LUIZ RAMUSKI, KELLI B. DA S. MATIEVICZ, LUCIANA SEZANOWSKI, LUIZ ANTONIO CAGNINI, LUIZ CARLOS DA ROCHA, LUIZ FERNANDO BALDI, LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI, MARCELO TESHEINER CAVASSA, MARCIA ELIZA DE SOUZA, MARCOS LUCIANO GOMES, MARIA APARECIDA DE PAULA, MAURICIO S. FAZOLO, MOACIR LUIZ GUSO, MONICA F. BRESOLIN, NEREU CARLOS MASSIGNAN, NEVALDO FRANCISCO CAZELLA, NIVALDO JAQUES, NIVALDO PAULO DA ROSA, NOELI DE SOUZA MACHADO, ORLANDO HENRIQUE KRAUSPEN, RAFAEL CORREA DE MELLO, RIVALDO BULHOES, ROBSON CARLOS BISCOLI, ROSANA SILVEIRA VAZ BORDI, SIDNEI MARCELO FASSINI, SILVANA DE MELLO GUZZO, TANIA MARA DA ROSA, VALTER MUNARETTO, 1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-139/1993-BANCO DO BRASIL S/A x JOEL BORB ZANATTO e outros -...

Table with case details: DI. "(fls.140/141)-Defiro o pedido de fls.139. Diligencia-se como requerido (pagar custas=R\$405,54). Int."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA, FERNANDO PAULO MACIEL e FLAVIO AUGUSTO NUNES DE MEIRELLES-, 4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-205/1993-BANCO DO BRASIL S/A x ELEODORO DA SILVA e outros -...(fls.186v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. CARLOS ROBERTO FERRAREZI, RIVALDO BULHOES, AURELIO FERREIRA GALVAO, EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARAE e LUIZ ANTONIO CAGNINI-, 5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-338/1995-DELAIR JOSE BIAVA x BENJAMIM COLLA -...(fls.65v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-, 6.-ANULAL. DUPLICATA - EXECUCAO-562/1995-TRAMAC - TRATORES E MAQUINAS DO PARANA LTDA x ALBERTO DALPASQUALE e outros. "(fls.146)-Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Cumpra-se a decisao de fls.130 integralmente."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI, ELIANDRA CRISTINA WINCK FERNANDES, NEREU CARLOS MASSIGNAN e JAIME JACIR GUZZO-, 7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-788/1995-JUA-REZ COSSA x FRIGOPICOLLI - FRIGORIFICO PICOLLI LTDA -...(fls.159)-Aguarde-se no arquivo provisorio pelo prazo de um ano."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA, SILVANA DE MELLO GUZZO-, 8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/1996-LOIS MOCELIN x NERCI PADILHA DE MATTOS-ME -...(fls.53)-...Após, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NIVALDO JAQUES e ADAO FERNANDES DA SILVA-, 9.-BUSCA E APREENSAO-EXECUCAO-415/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELSO MARTINS ROMANKIV -...(fls.91)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. IRINEO RUARO, JOAO ADRIANO MALAQUIAS e JOSE ADRIANO MALAQUIAS-, 10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-563/1996-CISS CONS. EM INFORMATICA SERV. SOFTWARE LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "(fls.161v)-Decorreu o prazo de 24 horas sem pagto do debito."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-, 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-566/1996-BANCO ITAU S/A x NILSON FLORENTINO e outros -...(fls.45)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MONICA F. BRESOLIN-, 12.-MONITORIA - EXECUCAO-682/1996-JAIME JACIR GUZZO x JOSE ANTUNES ZEFERINO -...(fls.40v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. JAIME GUZZO JUNIOR e JAIME JACIR GUZZO-, 13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-259/1997-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU x TADEU FOGACA & CIA LTDA -...(fls.56)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MONICA F. BRESOLIN e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-, 14.-MONITORIA - EXECUCAO-321/1997-NORDICA VEICULOS S/A x LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA -...(fls.110)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. VALTER MUNARETTO, EGIDIO MUNARETTO, ROBSON CARLOS BISCOLI, MOACIR LUIZ GUSO e JOCELANI PINZON DE SOUZA-, 15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-368/1997-ARNALDO CHRUSCINSKI x IVANOR LUIZ GALLO -...(fls.38v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-, 16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-681/1997-JAIME GUZZO JUNIOR x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. "(fls.123/124)-Ao calculo das custas, intimando em seguida o executado para pagamento (pagar custas=R\$348,02). Int."-Adv. JAIME GUZZO JUNIOR e JAIME JACIR GUZZO-, 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-836/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SADI BECCHI. "(fls.93)-Pagar custas=R\$449,67."-Adv. IRINEO RUARO e ADAO FERNANDES DA SILVA-, 18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-66/1998-SILVANA DE MELLO GUZZO x ANTONIO BUIARSKI -...(fls.39v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO e NEREU CARLOS MASSIGNAN-, 19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-498/1998-AMILTON MATTEI x HELMUTH ECKERT KAMINSKI. "(fls.37)-Pagar custas=R\$459,32."-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA e JOCELANI PINZON DE SOUZA-, 20.-ACAO ORD. COBRANCA-778/1998-RAFAEL MOVEIS E MAQUINAS x MUNICIPIO DE CANTAGALO. "(fls.99/100)-Contados e preparados, voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$322,00)." -Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, JOAO MORAIS DO BONFIM e ABRAO JOSE MELLEH-, 21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-215/1999-BANCO BANESTADO S/A x EZILIO REIMANN e outros -...(fls.129v)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. IRINEO RUARO e ADAO FERNANDES DA SILVA-,

Table with case details: 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/1999-ANTONIO VERINO PASA-FI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -..."Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e IRINEO RUARO-, 23.-BEN. PREVIDENCIARIO-EXECUCAO-313/1999-MARIA LEONIDES CLOVACKI e outros x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. "(fls.191)-Assiste razao ao INSS, haja vista que a decisao de fls.187 encontra-se em dissonancia com o titulo exequendo, devendo prevalecer a decisao proferida a fls.177, revogando-se por conseguinte, aquela proferida posteriormente. Requisite-se o pagamento da importancia homologada a fls.177, na forma da Resolucao n5258, do Conselho da Justica Federal. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, MARIA APARECIDA DE PAULA L. RECH e MARCIA ELIZA DE SOUZA-, 24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-396/1999-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-"ITAU" x TADEU FOGACA E CIA LTDA e outros -...(fls.47)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MONICA F. BRESOLIN e LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-, 25.-EMBARGOS A EXECUCAO-415/1999-IVANIR CELESTINO PINZON x SINDICATO EMPRESAS TRANSP. RODOVIARIOS-SINDIVALE. "(fls.103/104)-...Assim, independentemente do contido na medida cautelar em apenso...determinando que o requerido apresente aos autos, no prazo de dez, todos os contratos envolvendo as partes e ainda, aqueles firmandos pelo devedor principal, sob pena de aplicacao do disposto no art.359 do CPC, salientando que em nenhum momento o embargado alegou alguma das hipoteses do art.357, do CPC, por ocasio de sua defesa na medida cautelar. Int."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e NEREU CARLOS MASSIGNAN-, 26.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-455/1999-PEDRO DANILO ZANATTO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-GIA. "(fls.170)-Junte a parte requerente os negativos das fotografias acostadas a fls.163-167, informando, inclusive, a data em que foram tiradas. Apos, cumprida a primeira parte, manifeste-se a parte requerida. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e EUCLIDES JOSE VARGAS NETO-, 27.-EMBARGOS A EXECUCAO-EXECUCAO-512/1999-ORLANDO H. KRAUSPENHAR x OLACIR FRIGOTTO e outros. "(fls.106)-Decorreu o prazo de dez dias sem embargos pelos reus." -Adv. ORLANDO HENRIQUE KRAUSPENHAR e SILVANA DE MELLO GUZZO-, 28.-REPETICAO DE INDEBITO-528/1999-VALE REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. "(fls.500/628)-Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e JAIRO BATISTA PEREIRA-, 29.-ALVARA-532/1999-HILMA SOLANGE DE ALMEIDA e outros. "(fls.145v)-Encontra-se aguardando as prestacoes de contas." -Adv. JAIME GUZZO JUNIOR e JAIME JACIR GUZZO-, 30.-ACAO ORD. COBRANCA-542/1999-MOACIR LUIZ GUSO x ESTADO DO PARANA. "(fls.274/275)-Contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$540,94). Int." -Adv. MOACIR LUIZ GUSO e LUIZ FERNANDO BALDI-, 31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-551/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TRANS DOIS TRANSPORTES RODOCIARIOS LTDA e outros -...(fls.38)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. CAMILO DE TONI-, 32.-INDENIZACAO-13/2000-IRENE SOUZA DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA -...(fls.119)-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua finalidade. Int."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN, LUIZ FERNANDO BALDI-, 33.-MONITORIA-36/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros -...(fls.249)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. ANDREY HERGET, ERLON MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO e CASSIO LIZANDRO TELLES-, 34.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/2000-REALNOX INDUSTRIA DE ALUMINIOS E INOX LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -...(fls.156)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos, para que requeiram o que for de direito. Int."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e NOELI DE SOUZA MACHADO-, 35.-MONITORIA-290/2000-GUAJARA JESUS DA CRUZ GAZZALLE x LAPALU - IND. E COM. MOVEIS E EQUI. HOSPITALARES e outros -...(fls.216)-Ciencia ...s partes do retorno dos autos. Int."-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO, RAFAEL CORREA DE MELLO e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-, 36.-REPARACAO DE DANOS-EXECUCAO-315/2000-UNIVERSAL LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA x ANGELICA DOS SANTOS FARIAS e outros. "(fls.58v)-O processo encontra-se aguardando o cumprimento da precatória."-Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA e ABILIO AGOSTINHO FERREIRA DE SOUZA-, 37.-REVISIONAL DE CONTRATO-382/2000-POSTO SUDOESTE LTDA x BANCO BANESTADO S/A. "(fls.2332/2333)-Contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$322,00). Int."-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA e

Table with case details: ZA e IRINEO RUARO-, 38.-REPETICAO DE INDEBITO-152/2001-NEVALDO FRANCISCO CAZELLA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. "(fls.242/243)-Contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$96,25). Int."-Adv. EUNICE BRUGNEROTTO, NEREU CARLOS MASSIGNAN e MOACIR LUIZ GUSO-, 39.-DEPOSITO-254/2001-BANCO FORD S/A x RUDINEI SOMARIVA -...(fls.60)-Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-, 40.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-332/2001-DIRCEU DEBIASI e outros x ESP. DEMETRIO ZANELLA e outros -...(fls.87)-...Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua finalidade. Int."-Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON, NEREU CARLOS MASSIGNAN e MOACIR LUIZ GUSO-, 41.-REINTEGRACAO DE POSSE-340/2001-PARANHOS, CAMIOTTI e CIA LTDA x OSMAR GAIO. "(fls.140)-Pagar custas=R\$542,50."-Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e JAIRO BATISTA PEREIRA-, 42.-ACAO ORD. COBRANCA-377/2001-DIAS & PAGNUS-SAT LTDA x MUNICIPIO DE SAO JORGE DO OESTE-PR. "(fls.47/48)-...Contados e preparados, venham conclusos para sentença (pagar custas=R\$322,00)." -Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO, KELLI B. DA S. MATIEVICZ e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-, 43.-ACAO DE COBRANCA-423/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DANIEL TURMINA. "(fls.173v)-Manifeste-se as partes sobre o prosseguimento do feito."-Adv. MOACIR LUIZ GUSO e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-, 44.-ACAO DE COBRANCA-429/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x NATALINO SILVA DE CAMPOS -...(fls.80)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-, 45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-456/2001-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA x OMAR LUIS DE OLIVEIRA e outros -...(fls.49)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. ALGACIR DE TEIXEIRA DE LIMA-, 46.-REINTEGRACAO DE POSSE-23/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x VALMIR ROCHA VIANA e outros -...(fls.57)-Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. FABIANE CAROL WENDLER, FABRICIO TORRES, GISAH M. MAYSOMNAVE, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA-, 47.-INDENIZACAO-EXECUCAO-39/2002-ROGERIO FRANCISCO ROSSI PAGNONCELLI x OLIDETE ROTAVA. "Informe o exequente o atual estagio da carta precatória."-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-, 48.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-79/2002-BENITES ROBERTO FABIANE x MARCELO CUMERLATO. "(fls.32v)-Informe o requerente o atual estagio da Carta Precatória."-Adv. CLODOALDO MAZURANA-, 49.-ACAO DE COBRANCA-98/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x AZEVEDO LEONEL DALPASQUALE -...(fls.79)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-, 50.-ACAO DE COBRANCA-146/2002-ADAO NILSON MULLER x SESTILIO J. CARLETO E FILHOS LTDA. "(fls.47)-Pagar custas=R\$169,75."-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA e JOCELANI PINZON DE SOUZA-, 51.-ACAO DE COBRANCA-206/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO FREDERICO TAVARES -...(fls.76)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-, 52.-ACAO DE COBRANCA-244/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IVO MORONA -...(fls.77)-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. MOACIR LUIZ GUSO, ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO e CRISTIANE PAGNONCELLI DE GODOY-, 53.-INDENIZACAO-260/2002-XISTO LUIZ DORIGONI x CONFECÇÕES E TRANSPORTES TALLES LTDA -...(fls.282)-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int."-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA e JOCELANI PINZON DE SOUZA-, 54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-266/2002-ONORIO GALLO e outros x IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES LTDA. "(fls.46/47)-Contados e preparados voltem conclusos para sentença (pagar custas=R\$175,00). Int."-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-, 55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-277/2002-BANCO FORD S/A x LUCIANO ANTONIO JANKOSKI -...(fls.36)-Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito. Int."-Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

ele Eloy. A exequente em cinco dias, sobre a devolução da carta precatória. Adv. Dr. Luciane Baggio Losso.

144.GUARDA E RESPONSABILIDADE – 113/01- O.J.M. x B.T.C. As partes para comparecer em cartório assinar termo de guarda. Adv. Dra. Jane Célia da Silva.

145.EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 1546/01- G.T.R. x J.M.R. Acerca da certidão de fls. 22, manifeste-se a parte exequente. Adv. Dr. Rosimeri Temczuk.

146.SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 694/02- M.F.I. x D.C.I. As partes para retirar mandato de averbação. Adv. Dra. Edith Olga Petsch.

147.DIVÓRCIO DIRETO – 258/02- A.A.R. e R.A.O. As partes para retirar mandato de averbação. Adv. Dr. Edith Olga Petsch.

148.EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 40/00- P.S. x B.E.S. As autoras, para que informem se receberam o valor devido e se pretendem a continuidade do feito, conforme parecer ministerial de fls. 76. Adv. Dr. Marise Bini Elias.

149.BUSCA E APREENSÃO – 393/01- Autoplan Administradora de Consórcios Ltda x Verde Vale de Itaipava Empreendimentos e Participação. Sobre o retorno da carta precatória, manifeste-se a requerente. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

150.REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 299/99- João Franco de Assunção e outro x João Siewisz Filho. Audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de dezembro de 2.002 às 13:30 horas, conforme despacho de fls. 99. Adv. Dr. Enildo Del Pino e José Euclair Martins.

151.BUSCA E APREENSÃO – 181/02- Conseg Consórcio Segurança S/C Ltda x Ricardo Sacco ME. Ao autor para apresentar cópias para instruir ofício. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

152.ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS – 439/89- João Baaventura de Cristo x Nivaldo Stru. Sobre a baixa dos autos manifestem-se as partes em dez dias. Adv. Dr. Airton Sabóia Baggio e Lauri João Zamboni.

153.BUSCA E APREENSÃO – 410/02- Conseg Consórcios Segurança Ltda x Jorgina Villas Boas. A requerente em cinco dias, sobre a certidão de fls. 35vº. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

154.REVISIONAL C/C TUTELA ANTECIPADA – 705/02- Marcelo Saporiti Calle x Banco do Brasil S/A. Indeferido o provimento antecipatório, conforme despacho de fls. 60/62. Adv. Dr. Walter José de Fontes.

155.EMBARGOS – 541/02- Município de Itaperuçu x Barca Construção Civil Ltda. Recebo os embargos para discussão e suspendo a execução, à embargada para impugnação, no prazo de trinta dias, conforme despacho de fls. 111. Adv. Dr. Michelli D' Estefani.

156.BUSCA E APREENSÃO – 1543/01- Consórcio Nacional Volvo S/C Ltda x Moacir de Camargo. Deferida a suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

157.BUSCA E APREENSÃO – 1504/01 Segurança Administradora de Consórcio Ltda x Com Deriv. Petroleo Roma Ltda. Deferida a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias. Adv. Dr. Plínio Roberto da Silva.

158.ARROLAMENTO – 609/99- Joaquim Cordeiro de Cristo x Espólio de Glorinha Martins de Cristo. Ao inventariante para o atendimento do despacho de fls. 45, em cinco dias, conforme despacho de fls. 56. Adv. Dr. João Boaventura de Cristo.

159.EMBARGOS DE TERCEIROS – 263/02 – Orlando Bueno de Freitas x Cal Nodari Ltda e outro. Sobre o petítório de fls. 18/20 manifeste-se a parte adversa em cinco dias. Adv. Dr. Jamil Nabor Caleffi.

Santa Helena

**COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 25/2002
AO MM JUIZ DE DIREITO DESIGNADO CELSO GUI-SARD THAUMATURGO**

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists lawyers and their case numbers.

Table with 2 columns: Name, Number. Lists names of parties and their corresponding case numbers.

Table with 3 columns: Name, Number, Date. Lists names of parties, case numbers, and dates.

Table with 2 columns: Number, Name. Lists case numbers and names of parties.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007440-4 - MOACIR PARRA BROGIATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... revogo o despacho que determinou a citação da parte embargante ... Nada mais sendo requerido pelas partes em 5 dias, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11153-9 - CARLOS ALBERTO POMINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES, PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Reconheço a competência deste Juízo para processamento do feito. Intimem-se as partes sobre a redistribuição, bem como para requererem o que entenderem de direito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014508-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS SALVINSKI
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

Londrina, 02/12/2002.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.200/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Revogo o despacho da fl. 132. Recolha-se o mandado de nº838/02.
2- Apensem-se a estes autos os de nº95.201.4796-9 (execução diversa) e 97.201. 1085-9(ação cautelar).

DECLARATORIA

93.20.11510-9 - BENEDITO MARTINS E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10730-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RADETTZKKE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

xx No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Expeça-se alvará, encaminhando-se-o ao PAB/CEF.
Intime-se, na mesma oportunidade, para requerer o quê de direito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.002397-0 - RENE RUBENS FABBRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição e documentos da CEF de fls. 112/113, diga a parte autora, bem como para requerer o que entender de direito.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007869-0 - MARIA ELIZABETH PEREIRA MAETIASI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À autora para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre os documentos jutados ou as preliminares suscitadas;

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010900-1 - ANTONIA PASCHOAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, querendo, adequar a petição de fl. 46, às disposições gizadas pela legislação processual vigente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009610-9 - NATAEL CUSTODIO BARBOSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro o pedido de fl. 19 por 120(cento e vinte) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000551-0 - TEREZINHA DE FATIMA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Tendo em vista o interesse processual demonstrado às fls. 21/29, determino o regular processamento do feito.
2- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
3- Ao autor, para, no prazo de 10(dez) dias, completar a inicial, autenticando os documentos que a instruíram;

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009952-4 - DEOCLESIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2- Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3- Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012576-2 - ALVELINA LOURENCO FRANCEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VALDEMAR JASCHKE

2001.70.01.011439-2 - FERNANDO PEDRO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao subscritor da petição de fls. 226/227 para assinar referido expediente.

ACAO ORDINARIA

92.20.11957-9 - JOSE FELIX DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro o pedido de fl. 177;
2- Abra-se vista do feito à parte autora pelo prazo de 05(cinco) dias.

ACAO CAUTELAR

92.20.12257-0 - PAULO CESAR LONNI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a petição e documentos de fls. 258/260 manifeste-se a parte exequente.

MANDADO DE SEGURANCA

97.20.15476-4 - PAULATTI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM LONDRINA - PR.
Adv. : Dr(s). CHERYL BERNO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista o Ofício nº124, de 10 de junho de 2002, enviado pelo Coordenador Jurídico da CEF, cujo teor está a disposição das partes interessadas na Secretaria desta 4ª Vara Federal, concedo o prazo de 120 dias para a CEF cumprir, voluntariamente, o julgado.

ACAO ORDINARIA

98.20.11509-4 - LUCIANO LARA LEITE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2- Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3- Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011412-4 - ANTONIO CELSO AGOSTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: “1- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos; 2- Ao(s) recorrido(s) para contra-razões e ciência da sentença; 3- Após, com ou sem o oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e.TRF”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000599-2 - LUIZ BENEDITO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2001.70.01.001916-4 - LOURDES CARLOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de OLIVEIRA

2001.70.01.004882-6 - JOSE CARLOS DE AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.008797-2 - AMADEU BRESSAN & CIA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

2001.70.01.008953-1 - APARECIDO OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.008963-4 - OSVALDO SEISCENTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.009946-9 - MARLY LEANDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo os recursos de apelação interpostos pelas partes em ambos os efeitos.
2- Aos recorridos para contra-arrazoarem.
3- Após, com ou sem oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e. TRF da 4ªRegião.

ACAO ORDINARIA

99.20.16416-0 - JAIR FRANCISCO DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora em ambos os efeitos.
2- Ao INSS e FNDE para contra-arrazoarem, bem como, serem intimados da sentença.
3- Após, com ou sem oferecimento das contra-razões, remetam-se os autos ao e. TRF da 4ªRegião.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.002778-1 - FARMÁCIA SAN REMO LIMITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Sobre a certidão de fl. 194, manifeste-se a parte embargante.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2000.70.01.005705-7 - VILSON KUSHIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO NAGASAWA TANAKA

LONDRINA, 02 DE DEZEMBRO DE 2002

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Vara Federal de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 125/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pela parte autora, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sem prejuízo de novo prazo para embargos, em caso de eventual citação executória, apresentando, inclusive, os extratos faltantes da autora CECÍLIA URIKO HOSHI NAGASSAWA e os respectivos cálculos. II. Em havendo concordância com o cálculo do credor com relação aos demais autores, determino que a CEF promova o pagamento: (a) depositando os valores (diferenças e honorários, se for o caso) em contas judiciais, na forma da legislação aplicável, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação acima; ou (b) depositando as diferenças na conta vinculada de FGTS do respectivo autor e a verba honorária em conta judicial, nos casos em que não houve levantamento da conta vinculada, no mesmo prazo. III.Em havendo discordância, deverá a CEF apresentar seu cálculo com discriminação detalhado, no mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias acima determinado, que será submetido à apreciação da parte credora.”

ção da parte credora.”

ACAO ORDINARIA

95.30.10430-8 - PAULO CESAR MESTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se os autores para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença, que poderão ser obtidos no site www.caixa.gov.br e apresentem os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor... Prazo de 45 dias. II - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). III... recomendo que a parte autora/exequente informe a este Juízo: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003106-2 - OTAVIO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1 - Renove-se a intimação da parte autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, dando cumprimento ao despacho de fl., segundo o prazo ali determinado, o qual renovo nesta oportunidade, sob pena de arquivamento.”

Despacho de fl....: “... intime-se os autores para que tragam aos autos os extratos de suas contas vinculadas ao FGTS referentes aos meses reconhecidos na sentença e apresentem os respectivos cálculos, com discriminativo particularizado para cada autor... II - Na mesma oportunidade, se for o caso... deverão ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores, com o objetivo de evitar o provável ajuizamento de embargos à execução ou ação rescisória. III - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

97.30.13352-2 - MARIA CORREA GRANATELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES

97.30.13422-7 - JAYME RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o pedido de dilação de prazo.

ACAO ORDINARIA

95.30.13094-5 - JOAO BEZERRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1-Renove-se a intimação da parte ré para que dê integral cumprimento ao despacho de fl... II... promovo a dilação do prazo previsto no item I do referido despacho para 180 (cento e oitenta) dias, diminuindo, por consequência, o prazo do item III para 15 (quinze) dias, suficiente para o fim nele previsto. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

98.30.11170-9 - EVANDRO CARLOS FUSETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da CEF para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente seu cálculo com discriminação detalhado e os respectivos extratos faltantes, com exceção dos valores pertinentes ao autor CLÓVIS FLORIANO DOS SANTOS.

ACAO ORDINARIA

98.30.13105-0 - GILSON CAVALCANTI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... o Juízo somente pode reter verba honorária decorrente de contrato escrito, nos casos em que o titular do direito for levantar em Juízo o numerário da condenação, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 22 da Lei 8.906/94... Com relação a honorários de sucumbência eventualmente devidos... deve a procuradora da parte autora, quando o caso permitir, fazer uso dos meios processuais pertinentes, qual seja, a execução de título judicial. Intime-se. Na mesma oportunidade, intime-se a parte autora para que esclareça e comprove documentalmente a adesão ao acordo da LC 110/2001, renunciando ao direito de promover a execução do crédito proveniente dos presentes autos, se for o caso."

ACAO ORDINARIA

99.30.11304-5 - ANTONIO ZANCAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "I - Renove-se a intimação da parte autora para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, dando cumprimento ao despacho de fl..., segundo o prazo ali determinado, o qual renovo nesta oportunidade, sob pena de arquivamento. ..."
Despacho de fl...: "... intime-se a parte autora para que traga aos autos os extratos de sua conta vinculada ao FGTS referente aos meses reconhecidos na sentença e apresente o respectivo cálculo. II - Na mesma oportunidade, se for o caso... deverá ponderar sobre a conveniência em renunciar aos percentuais afastados pelos Tribunais Superiores, com o objetivo de evitar o provável ajuizamento de embargos à execução ou ação rescisória. III - Havendo dificuldade técnica de realizar os cálculos, quando a execução limitar-se aos percentuais incidentes sobre janeiro/89 e abril/90, a parte credora poderá requerer que os mesmos sejam elaborados pela CEF, sujeitos a contraditório, devendo, entretanto, apresentar os extratos pertinentes (somente os dois extratos que demonstrem os créditos lançados pelo banco em 01/03/89 e 01/05/90, para apuração das diferenças reconhecidas). Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias."

ACAO ORDINARIA

97.30.11477-3 - ADELSON PEREIRA SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a advogada substitora da petição de fls. 746/747, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a apresentação processual, juntado aos autos o devido instrumento procuratório. ..."

ACAO ORDINARIA

95.30.10438-3 - CLAUDIA MARCIA OLIVEIRA RAZENTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

96.30.13091-2 - GIMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO

96.30.13657-0 - ANTONIO DA SILVA GALINDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

97.30.10235-0 - JOSE BENETTAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA ELOISA DE MELLO ASSIS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.000473-7 - GERSON DE JESUS GREGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO

2001.70.03.004056-0 - PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, VIII, do CPC, apenas em relação a VANDERLEI ANTONIO GANACIN.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007756-0 - VANDERLEI ANTONIO GANACIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, apenas em relação ao exequente LUIZ CARLOS DE DEUS, com fulcro no art. 267, V, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.006670-6 - LUIZ CLAUDIO NAPOLEAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE COLOMBARI GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007696-7 - JOSE CARLOS DE MENESES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE IRAJA DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente a pretensão.

ACAO ORDINARIA

98.30.10344-7 - ALZIRA GONCALVES AVELINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA D AGOSTINI, BEATRIZ FONSECA DONATO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.001411-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LOPES SIQUEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLOVIS VIRGENTIN

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004168-7 - ESTHER PORTO FATEL X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EUGENIO LUIZ L.BORGES DE MACEDO, BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução com relação aos exequentes IDILEUSA DE ALMEIDA SOUZA e OSNIR GOMES DA SILVA, com fundamento nos artigos 569 e 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.30.12730-5 - IDILEUSA DE ALMEIDA SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS LEMES DA SILVA, AGNALDO MURILO A BEZERRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução com relação aos exequentes EDMILSON MARTINS DANTAS e CARLOS MANOEL DA SILVA, com fundamento nos arts. 569 e 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.30.12756-9 - EDMILSON MARTINS DANTAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DO MONTE, ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ(PR), 02/12/2002.
SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

Vara Federal de Ponta Grossa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
2ª Vara Federal de Ponta Grossa
EDITAL DE INTIMAÇÃO n° 109/2002
PRAZO: SESENTA DIAS
(Art. 8º, § 1º, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL: 2000.70.09.001643-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS: CEDRART ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA e Outro (Josenei Nadal)
VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.582,54 em 16/07/2002, mais acréscimos legais

FINALIDADE:
INTIMAÇÃO da Sra. SERENITA NOVAKOWSKI NADAL, esposa do responsável tributário Sr. Josenei Nadal, da PENHORA efetuada sobre a parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula 33.829, registrado no 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, de propriedade de Josenei Nadal e Roseana Nadal, ficando ciente de que tem o prazo de 30 (trinta dias) para oposição de embargos, a contar do decurso do prazo deste edital.

ENDEREÇO DO JUÍZO:
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:
Não Fiscal, conforme certidão de dívida ativa nº 90.6.99.013547-71, inscrita em 16/04/1999, período de apuração 1996/1997.

PRAZO:
60 (sessenta) dias - artigo 8º, § 1º, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (05/11/2002). Eu _____ Venício Toscan, Técnico Judiciário, redigi e digitei e eu _____ Ricardo Iwanko, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi este edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal desta Vara.

original assinado
Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
2ª Vara Federal de Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO n° 110/2002
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL: 99.901.1932-5
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADOS: VEDASUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE JUNTAS LTDA e Outros (Rubens Fava e Rui Fava)
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.328,29 em 01/03/2000, mais acréscimos legais

FINALIDADE:
CITAÇÃO dos responsáveis tributários, Sr. RUBENS FAVA, CPF 322.583.569-20 e Sr. RUI FAVA, CPF 316.363.139-15, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da dívida, ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO:
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA:
Tributária, conforme certidão de dívida ativa nº 31.682.756-8, inscrita em 01/09/1994, período de apuração 05/1991 a 11/1992.

PRAZO:
30 (trinta) dias - artigo 8º, IV, da lei nº 6.830/80.

EXPEDIDO nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (05/11/2002). Eu _____ Venício Toscan, Técnico Judiciário, redigi e digitei e eu _____ Ricardo Iwanko, Diretor de Secretaria em exercício, conferi e subscrevi o presente edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Federal desta Vara.

original assinado
Danilo Pereira Júnior
Juiz Federal

Vara Federal de Umuarama

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

Boletim de Intimação n° 79/2002

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) indefiro o pedido de suspensão liminar da execução e, conseqüentemente, determino o seu prosseguimento até a realização do leilão designado. Indefiro também a expedição de mandado de manutenção de posse, por ausentes os pressupostos do art. 1051, do CPC."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.04.004901-1 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TATIANA R. CORREA SILVA

2002.70.04.004902-3 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TATIANA R. CORREA SILVA

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da impugnação apresentada, bem como para, em igual prazo, especificar as provas que pretende produzir, de forma justificada."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.04.002423-0 - RAIMUNDO & RAIMUNDO LTDA. X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.002454-3 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FAVARO

2002.70.04.002455-5 - ALIMENTOS ZAELI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FAVARO

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.04.004904-7 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA R. CORREA SILVA

2002.70.04.006239-8 - JOAO BATISTA BOLETA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.006861-3 - ENCADERNACOES MALIBU LTDA. E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA DOS SANTOS BARAO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"Posto isso, com fulcro no art. 269, I, CPC, cumulado com o art. 174 do CTN, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, pelo reconhecimento da prescrição. Condene a exequente ao pagamento de honorários advocatícios(...)."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.001241-0 - UNIAO FEDERAL X EDIVINO PAULINO LIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ GUILHERME MEYER

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) acolho as razões aduzidas pela exequente às fls. e, conseqüentemente, indefiro o pedido formulado pelos executados às fls., mantendo o nome do sócio Etair Geglino no pólo passivo da ação. Todavia, ante a notícia de falecimento do sócio supramencionado, manifeste-se a exequente sobre a substituição prevista no art. 43 do CPC."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.001211-1 - UNIAO FEDERAL X CANTEIRO COM DE SEMENTES E INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ SERGIO ROSSI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documento comprobatório da propriedade do bem imóvel oferecido à penhora às fls., sob pena de declaração de ineficácia da nomeação."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.04.002966-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAMILO DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, instruir a petição inicial com documento comprobatório da inti-

mação acerca da penhora efetuada em garantia da execução, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.007205-7 - ALGOESTE SOCIEDADE ALGODO-EIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECIR PAGANI

2002.70.04.007206-9 - LATICINIOS IVATE LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECIR PAGANI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se o embargante para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a garantia da execução, sob pena de rejeição dos embargos, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei 6.830/80.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.04.007085-1 - AGOSTINHO SANTIAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(…)Falta ao recurso um dos pressupostos de admissibilidade, no caso, a tempestividade. Diante do exposto, deixo de receber o recurso de apelação de fls. 205-210, interposto pelo embargante, e nego seguimento ao mesmo.”

EMBARGOS A EXECUCAO

94.50.10580-4 - IVANIL CARRITO X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv. : Dr(s). HAROLDO TAUMATURGO G DE SOUZA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do documento juntado às fls. Após, voltem conclusos.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.04.002556-7 - REGINA NICOLETTI MERLIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTENAR APARECIDO ALVES

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(…) Isto posto, defiro o pedido de perícia requerido pela Embargante(…). Intimem-se as partes desta decisão, e para, querendo, apresentarem quesitos e indicar assistente técnico, no prazo sucessivo de cinco dias.(…)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.003518-4 - AGROPECUARIA CANDYBA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“(…)determino a intimação do executado, na pessoa de seu procurador, para manifestação acerca da reavaliação dos bens penhorados, no prazo de 05 (cinco) dias.”

EXECUCAO FISCAL

95.50.10604-7 - FAZENDA NACIONAL. X CARLOS MAURO CERCI
Adv. : Dr(s). IVO SHIZUO SOOMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Aguarde-se o julgamento dos embargos.”

EXECUCAO FISCAL

98.50.11742-7 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JOAO RODRIGUES
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“(…)julgo improcedente o pedido formulado nestes embargos. Determino o prosseguimento da execução fiscal em apenso. Condeno o embargante no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído a esta ação.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.001195-3 - JOAO RODRIGUES X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). LAURO FERNANDO PASCOAL

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001174-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. X LEONARDO GIROTTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS SAVI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a executada para juntar aos autos comprovante de propriedade dos bens nomeados às fls., no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.003481-7 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR X FARMACIA CAMIFARMA LTDA
Adv. : Dr(s). ADEMAR ULIANA NETO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a prova de propriedade do bem nomeado às fls., bem como certidão de ônus sobre o mesmo.”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.04.000378-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NAGA IND. E COM. DE BISCOITOS E MASSAS LTDA.
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“À vista do contido nos documentos apresentados pela exequente às fls. 43-99, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar a efetiva propriedade dos bens imóveis oferecidos à penhora às fls., bem como para que esclareça, em igual prazo, se referidos imóveis foram ou não desapropriados, sob pena de declaração de ineficácia da nomeação.”

EXECUCAO FISCAL

2002.70.04.002803-2 - UNIAO FEDERAL X J. MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito (R\$ 2.400,00).”

EXECUCAO FISCAL

2001.70.04.002159-8 - UNIAO FEDERAL X AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

Umuarama-PR, 28 de novembro de 2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria

1ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA - PARANÁ

Boletim de Intimação nº 80/2002

Decisões proferidas pelo Juiz Federal Luiz Carlos Canalli e pelo Juiz Federal Substituto José Luís Luvizetto Terra:

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 dias, acerca do prosseguimento do feito, nos moldes do v. acórdão de fls., proferido no recurso de apelação interposto contra a sentença prolatada nos autos de Embargos à Execução, devendo, no mesmo prazo, juntar aos autos demonstrativo atualizado do débito.”

EXECUCAO DIVERSA

95.50.11029-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

JOSE CAIRES DE SOUZA - HOSPITAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.15663-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FEBO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Defiro o pedido do item “a”. Intimem-se os embargantes para que esclareçam qual o parentesco existente com Franciane Buzatta.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000478-0 - PLINIO BUZATTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMAR ULIANA NETO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“Ante o exposto, em relação às alegações de juros abusivos, débitos indevidos e lesão, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Quanto ao pedido de aplicação da taxa de juros de 6% ao ano, alegação de encargos sem previsão contratual, bem como no que pertine a capitalização de juros, julgo improcedentes estes pedidos e declaro extinto estes embargos, com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.(…)”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.04.001753-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALMIR J. DIAS MERCEARIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(…)cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, CPC. Assim, indefiro o a produção de prova oral consistente na oitiva de testemunhas, e depoimento pessoal dos Embargantes, pretendida pela Embargada. (…)”

ACAO DIVERSA

99.50.11158-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO CESAR RIBEIRO DIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). Wanderson Moreira Elizário, DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(…)Assim, tendo em vista que o réu, apesar de devidamente citado, deixou transcorrer “in albis” o prazo de 15 dias para oferecer embargos à presente Ação Monitória, constituo, de pleno direito, título executivo judicial a prova escrita de fls. dos autos, bem como converto o mandado inicial em mandado executivo. Prossiga-se o presente feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV, do CPC...”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.04.000269-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DONIZETE CORTEZ
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, para determinar a exclusão, do débito exequendo, dos valores cobrados com base no capitalização dos juros. Diante da sucumbência recíproca cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.000859-0 - RAQUEL EUGENIA PONTE NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Deixo de analisar o pedido formulado às fls., uma vez que, primeiramente, necessário se faz que a exequente promova a citação da parte executada, nos termos do artigo 652 do CPC”.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.04.001977-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALMIR JOSE DIAS E OUTRO

Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“Da análise dos autos, verifico que a execução encontra-se sem garantia até a presente data, razão pela qual acolho o pedido formulado pela exequente às fls. e defiro a penhora do crédito existente em favor do executado José Maria do Couto no Autos de Execução de Título Judicial nº..., em trâmite perante este juízo. Expeça-se mandado. Efetuada a penhora, intimem-se as partes acerca da constrição.”

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15732-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MARIA DO COUTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS, JOSE MARIA COUTO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Reitere-se a intimação da exequente acerca do contido no despacho de fls., a fim de que cumpra a providência nele determinada.”

EXECUCAO DIVERSA

99.50.10779-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Intimem-se as partes acerca da baixa dos autos do e. TRF da 4ª Região e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 30 dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.50.11173-5 - JOSE CAIRES DE SOUZA - HOSPITAL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOTHARIO HERMES KOBER, DELFER DALQUE DE FREITAS

98.50.12134-3 - FEBO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINO MASSAYUKI ITO, DELFER DALQUE DE FREITAS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias.”

EXECUCAO DIVERSA

95.50.11096-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO DOMINGOS IOMBRILLER
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

2001.70.04.002668-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO FLAVIO DIAMANTE E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Manifeste-se a exequente, junto ao Juízo Deprecado, acerca da avaliação, nos termos do ofício de fls.”

EXECUCAO DIVERSA

97.50.13860-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE URBANO DE ASSIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:

“Especifiquem as partes, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.”

ACAO DIVERSA

2001.70.04.001178-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILDO FERNANDES
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS, JOSE MARIA COUTO

Umuarama-PR, 29 de novembro de 2002.

Josiane Elias
Diretora de Secretaria

que-se o teor desta nos autos de execução fiscal respectivos, arquivando. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Campo Mourão, 20 de outubro de 2.001. (a) Fabiana Leonel Ayres Bressan – Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOEL SOARES MACHADO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 151/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **JOEL SOARES MACHADO**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOEL SOARES MACHADO e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2217/2001, 2218/2001, 2219/2001, 2220/2001, 2221/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, do imóvel Lote nº 17, da quadra nº "0"14, Jardim Tropical II, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 558,84, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 558,84 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 17, da quadra nº "O", com área de 303,24 metros quadrados, limitando de frente para a Rua 04, numa distância de 11,50 mts; lado direito com o lote de nº 18, numa distância de 27,86 mts, lado esquerdo com o lote de nº 16, numa distância de 24,86 mts nos fundos com os lotes nºs. 08 e 09, numa distância de 11,88 mts, contendo uma casa de 44,40 mts², do Jardim Tropical II parte nesta Cidade." e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: SERGIO BARILARI FILHO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 145/2002, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **SERGIO BARILARI FILHO**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **SERGIO BARILARI FILHO e sua mulher se casado for**, brasileiro, CPF nº 926.551.658-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1720/2002, 1721/2002, 1722/2002, 1723/2002, 1724/2002 e 1725/2002 referentes aos IPTUs dos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e reparcelamento do imóvel Lote nº 15, da quadra nº 03, Conjunto Residencial Ilha Bela, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.511,47, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 1.511,47 (hum mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 15, da quadra nº 03, do Conjunto Residencial Ilha Bela, tendo 16,00 mts de frente para a Av. Ney Braga nº 656, na lateral direita confrontando com o lote de nº 16 em 27,00 mts, na lateral esquerda confrontando com a Rua 03 em 27,00 mts e aos fundos confrontando com o lote de nº 14 em 16,00 mts contendo uma casa em alvenaria do tipo C.3/60, com área construída de 85,00 mts². Matrícula nº 21.145 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ROSELI DOS SANTOS LAVAROTTI E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 145/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **ROSELI DOS SANTOS LAVAROTTI**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ROSELI DOS SANTOS LAVAROTTI e seu marido se casado for**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2109/2001, 2110/2001, 2111/2001, 2112/2001, 2113/2001, 2114/2001 e 2115/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e asfalto do imóvel Lote nº 71, da quadra nº "B", Jardim Tropical II, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 5.365,47, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 5.365,47 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 71m, da quadra "B", do loteamento denominado Jardim Tropical II, nesta Cidade, com área de 438,75 mts², com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste, pela testada do alinhamento predial da Rua Ponta Grossa, numa extensão de 13,00 metros; A Nordeste, por uma linha retilínea em confrontação com a data de nº 69, numa extensão de 33,75 metros; A Sudeste, por uma linha retilínea em confrontação com a data de nº 72, numa extensão de 13,00 metros; A Sudoeste, pela testada do alinhamento predial do Rua Ipanema, numa extensão de 33,75 metros. Objeto da matrícula nº 28.301 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ICILIO FORELI E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 108/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **ICILIO FORELI**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ICILIO FORELI e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 113/2001, 114/2001 e 115/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1999, 2000, e asfalto do imóvel Lote nº 14, da quadra nº 93, centro, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.102,71, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 2.102,71 (dois mil, cento e dois reais e setenta e um centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 14, da quadra nº 93, com área de 1.000,00 mts², situada no perímetro urbano desta Cidade. Objeto da matrícula provisória nº 28.972 do 1º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JA DE LIMA & CIA LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 104/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **JA DE LIMA & CIA LTDA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **J A DE LIMA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº m82.025.099/0001-40, na pessoa de seus

Representantes Legais: JOSE APARECIDO DE LIMA, brasileiro, CPF nº 507.463.839-91 e JOSEFA EDINALVA LIMA – brasileira, CPF nº 585.582.569-68, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança do débito originário da certidão de Dívida Ativa nº 075/2000 referente ao SSSQN – Auto de Infração nº 086/96. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 13.315,15, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 13.315,15 (treze mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser procedida pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ARANA ARANA E ALMEIDA LTDA E DOS SÓCIOS SOLIDÁRIOS LUCIO AMARO ARANA E PAULO DOS SANTOS ALMEIDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 157/1991, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra **ARANA ARANA & ALMEIDA LTDA**. E, pelo presente edital **CITA** a Executada: **ARANA ARANA & ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.732.182/0001-97, na pessoa de seu Representante Legal: LUCIO AMARO ARANA, brasileiro, CPF nº 209.819.539-72 e PAULO DOS SANTO ALMEIDA – CPF nº 181.963.061-72, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objeto a cobrança do débito originário da certidão de Dívida Ativa nº 1851327-8 referente ao ICMS. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em CR\$ 97.920,59, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 670,86 (seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 1A-2A, subdivisão das datas nºs 01 e 02, da quadra nº 66, da planta geral desta Cidade, com área de 500,00 mts², limitando: A Noroeste, por uma linha seca e reta com as datas nºs 01-Rem., e 02-Rem., numa extensão de 40,00 metros; A Nordeste, por uma linha seca e reta com a data de nº 03, numa extensão de 12,50 mts; A Sudeste, por uma linha seca e reta com a data de nº 18/28, numa extensão de 40,00 mts; A Sudoeste, pela testada do alinhamento da Rua São Josefati, numa extensão de 12,50 mts. Imóvel objeto da matrícula nº 12.260 do 1º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: SICERO OLICIO RAMALHO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 172/2002, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **SICERO OLICIO RAMALHO**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **SICERO OLICIO RAMALHO e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 4037/2002, 4038/2002, 4039/2002, 4040/2002, 4041/2002, 4042/2002 e 4043/2002 referentes aos IPTUs dos anos de 2001, 1996, 1998, 1999, 2000 asfalto do imóvel Lote nº 15, da quadra nº 25, Jardim Paulista, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 5.103,74, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 5.103,74 (Cinco mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 15, da quadra nº 25, com área de 397,54 mts², situada no Jardim Tropical, nesta Cidade, limitando-se: frente com a Rua João de Barro, numa distância de 17,94 mts; lado direito com a Rua Rouxinol, numa distância de 20,30 mts lado esquerdo com o lote de nº 16, numa distância de 28,99 mts e

aos fundos com aos lotes nº 13 e 14 numa distância de 15,95 mts, contendo sobre o imóvel uma construção em alvenaria com aproximadamente 80,00 mts² Objeto da Matrícula nº 28.334 do 2º CRI desta Comarca" e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOAQUIM BATISTA DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 241/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contra **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOAQUIM BATISTA DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1944/2002, 1945/2002, 1946/2002, 1947/2002, 1948/2002 referentes aos IPTUs dos anos de 1997, 1999, 2000 e 2001 asfalto e roçadas do imóvel Lote nº 11, da quadra nº 09, Jardim Paulista, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.996,07, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de R\$ 1.996,07 (Hum mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 11, da quadra nº 09, com área de 390,00 mts², com os limites e confrontações: A Noroeste, pela testada do alinhamento predial da Rua Antonio Constantino de Souza, numa extensão de 13,00 metros; A Nordeste, por uma linha retilínea em confrontações com a data de nº 12, numa extensão de 30,00 metros; A Sudeste, por uma linha retilínea em confrontações com a data de nº 22, numa extensão de 13,00 metros e a Sudoeste, por uma linha retilínea em confrontação com a data de nº 10, numa extensão de 30,00 metros, contendo sobre o imóvel uma construção residencial em madeira com aproximadamente 50 mts. Objeto da Matrícula nº 28.333 do 2º CRI desta Comarca" e de que o mesmo será CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: PEDRO CUSTÓDIO DE ALMEIDA E SUA MULHER, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES - MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 23/95, de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra **P.C. METALURGICA**. E, pelo presente edital **INTIMA** os Executados: **PEDRO CUSTÓDIO DE ALMEIDA E SUA MULHER se casado for**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora havida, a qual recaí sobre o seguinte bem de sua propriedade, à saber: "lote de terras nº 06, da quadra nº 04, com área de 203,40 mts², situada no perímetro urbano desta Cidade, da Reserva Técnica Cohapar 2, limitando-se: frente para a Rua Projetada B, na distância de 11,30 mts, lado direito com o lote nº 07, na distância de 18,00 mts Lado esquerdo com o lote de nº 05, na distância de 18,00 mts e fundos com o lote de nº 05, com 11,30 mts. Objeto da Matrícula nº 26.187 do 2º CRI desta Comarca." para embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias, (cujo prazo contar-se-á da data da primeira publicação). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSE AUGUSTO LEAL E SUA MULHER SE CASA

presente edital CITA a Executada: **MÔNICA MARIA MOURA SACCON**, brasileira, CPF nº 471.772.769-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 02063877-0, 02071338-0, 02079663-4, 02086288-2, 02097534-2, 02102980-7, 02107225-7 e 02107226-5. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 10.628,38, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 10.628,38 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, sob pena de tal ser procedida pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: RAFAEL MOLINA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **292/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **RAFAEL MOLINA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **RAFAEL MOLINA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1718/2001, 1719/2001, 1720/2001, 1721/2001, 1722/2001 e 1723/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, e asfalto do imóvel Lote nº 08, da quadra nº 13, Jardim Aeroporto, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.994,83, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.994,83 (Hum mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 08, da quadra nº 13, com área de 490,00 mts², do loteamento denominado Jardim Aeroporto, desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: A Nordeste, pela testada do alinhamento predial da Rua Tomaz Edson de Andrade, numa extensão de 14,00 metros; A Nordeste, por uma linha reta com a data de nº 06, numa extensão de 35,00 metros; A Sudeste, por uma linha reta, confronta com a data de nº 09, numa extensão de 24,00 metros e a Sudoeste, por uma linha reta confronta com a data de nº 10, numa extensão de 35,00 metros. Objeto da Matrícula nº 28.316 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: NELSON AMARAL E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **295/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **NELSON AMARAL**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **NELSON AMARAL e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1241/2001, 1242/2001 e 1243/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1999, 2000, e roçada do imóvel Lote nº 11, da quadra nº 13, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 638,48, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 638,48 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 11, da quadra nº 13, com área de 490,90 mts² situado no loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade, com as seguintes divisas: 16,20 mts de frente para a Av. Aeroporto, laterais, medindo respectivamente 29,00 mts para a Rua Uruguai e 32,00 mts com a data nº 12; 16,00 mts de fundos com a data nº 09. Objeto da Matrícula nº 17.293. do 2º CRI desta

Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ FRANCISCO FIALHO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **89/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOSE FRANCISCO FIALHO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOSE FRANCISCO FIALHO e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 350/2001, 351/2001, 352/2001, 353/2001 e 354/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 do imóvel Lote nº 14, da quadra nº 00 Vila Rio Grande, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 337,86, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 337,86 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "área de terras medindo 267 mts², com a dimensão de 12 por 23 mts encravado nos lotes E-3 e E-4, sub-divisão do lote E, da Gleba nº 01, 1ª parte da Colônia Mutirão, deste Município, tendo cada lote à área e confrontações seguintes: Lote E-3, com 3.025 mts²: ao norte, por uma linha seca e reta com o rumo 52°50'NO com o lote E-4, parte do lote E, na extensão de 24,00 mts; Ao Sul, por uma linha reta e seca, com o rumo de 52°50'NO com o lote E-2, parte do lote E, na extensão de 25,50 mts; a Leste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 52°10'SE, com o lote E-Remanescente, na extensão de 122,25 mts; a Oeste, por uma linha seca e reta, com o rumo de 51°25'SE, com o lote E-1, parte menor do lote E, na extensão de 122,25 mts – LOTE E-4 com 1.856 – 775 mts: ao norte, por linha seca e reta com o rumo de 36°50'NO, com o lote nº 05, da mesma gleba na extensão de 23,50 mts; A Sul, por linha seca e reta, com o rumo de 52°50'NO, com o lote E-3, parte do lote E, na extensão de 24 mts; A leste, por linha seca e reta com o rumo de 51°25'SE, com o lote E-1, parte do lote E, na extensão de 76,06 mts; A oeste com o lote E-Remanescente, na extensão de 80,30 mts Matrícula nº 49.243 do 1º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CELSO LUIZ SCABURI E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **340/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **CELSON LUIZ SCABURI**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **CELSON LUIZ SCABURI e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2745/2001, 2746/2001, 2747/2001, 2748/2001, 2749/2001, 2750/2001 e 2751/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e roçadas do imóvel Lote nº 13, da quadra nº 36, Jardim Araucária, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.781,04, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.781,04 (Hum mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 13, da quadra nº 36, com área de 640,00 mts², situada no loteamento denominado Jardim Residencial Araucária, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: 20,00 mts de frente para a Rua da Figueiras; 32,00 mts de um lado confrontando com a data de nº 14; e do outro lado com a Rua da Pai-neiras, 20,00 metros de fundos divisando com parte lateral da data de nº 11. Objeto da Matrícula nº 21.091. do 2º CRI desta

Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOÃO MARCOS DURSKEI DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **323/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOÃO MARCOS DURSKEI DA SILVA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOÃO MARCOS DURSKEI DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1376/2001, 1377/2001, 1378/2001, 1379/2001, 1380/2001, 1381/2001, 1382/2001 e 1383/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 asfalto e roçadas do imóvel Lote nº 16, da quadra nº 23, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.583,36, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.583,36 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 16, da quadra nº 23, com área de 576,00 mts², situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, desta Cidade, confrontando: 12,00 mts de frente para a Rua Q; 48,00 mts de fundos laterais de um lado com a data de nº 18 e do outro lado com a data de nº 14; 12,00 mts de fundos com a data de nº 15. Objeto da Matrícula nº 3.528 do 2º CRI desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ANTONIO DOVERGINO PATRICIO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **320/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ANTONIO DOVERGINO PATRICIO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ANTONIO DOVERGINO PATRICIO e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1596/2001, 1597/2001, 1598/2001, 1599/2001, 1600/2001, 1601/2001, 1602/2001, 1603/2001, 1604/2001 e 1605/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e asfalto e roçadas do imóvel Lote nº 03, da quadra nº 07, Jardim Paulista, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 2.667,34, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 2.667,34 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 03, da quadra nº 07, com área de 360,00 mts², com os limites e confrontações: A Noroeste, pela testada do alinhamento predial da Rua Regina Fabris Trivelato, numa extensão de 12,00 metros; A Nordeste, por uma linha reta em confrontação com a data de nº 04, numa extensão de 30,00 mts; A Sudeste, por uma linha reta em confrontação com a data de nº 17, numa extensão de 12,00 mts e a Sudoeste, por uma reta em confrontação com a data de nº 02, numa extensão de 30,00 metros. Objeto da Matrícula nº 23.308 do 2º CRI desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de

Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOSÉ DIAS DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **316/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JOSE DIAS DA SILVA**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JOSÉ DIAS DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2128/2001, 2129/2001, 2130/2001 e 2131/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 2000 e asfalto do imóvel Lote nº 67, da quadra nº "C", Jardim Tropical II, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.734,76, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.734,76 (Hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Lote de terras nº 67, da quadra "C", do loteamento denominado Jardim Tropical II, com os seguintes limites e confrontações: a Nordeste, pela testada do alinhamento predial da Av. Jaguatirica, numa extensão de 11,00 mts; A Nordeste, por uma linha reta com a data de nº 65, numa extensão de 33,75 mts; A Sudeste, por uma linha reta com a data de nº 68, numa extensão de 11,00 mts e a Sudoeste, por uma linha reta com a data de nº 69, numa extensão de 33,75 mts." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: VALDRIDO MONTEIRO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **315/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **VALFRIDO MONTEIRO**, E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **VALFRIDO MONTEIRO e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 2150/2001, 2151/2001, 2152/2001, 2153/2001, 2154/2001 e 2155/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, e asfalto do imóvel Lote nº 59, da quadra nº "E", Jardim Tropical II, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.608,93, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.608,93 (Hum mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 59, da quadra nº "E", com área de 375,25 metros quadrados, situado no Jardim Tropical II parte, nesta Cidade, divisando: 11,00 mts de frente para a Rua 04; 33,75 mts de fundos laterais, de um lado, confrontando com a data de nº 57 e de outro lado com a data de nº 61; 11,00 mts nos fundos dividindo com a data de nº 60. Objeto da Matrícula nº 14.436 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CO-

MARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **312/2002**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1776/2002, 1777/2002, 1778/2002, 1779/2002, 1780/2002, 1781/2002, 1782/2002 referentes aos IPTUs dos anos de 0 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 asfalto e reparcelamento do imóvel Lote nº 06, da quadra nº 23, Jardim Aeroporto, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.694,70, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.694,70 (Hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 06, da quadra nº 23, com área de 350,00 mts², situada no Jardim Aeroporto, desta Cidade, confrontando : 10,00 mts de frente para a Rua nº 15; 35,00 mts de fundos laterais de um lado com a data de nº 08 e do outro lado com fundos da data de nº 01 e 02 e parte nos fundos com a data de nº 03; 10,00 mts de fundos com a data de nº 07. Objeto da Matrícula nº 4.089 do 2º CRI desta Comarca" e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JAIR RIBEIRO CALDAS E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **309/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **JAIR RIBEIRO CALDAS**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **JAIR RIBEIRO CALDAS e sua mulher se casado for**, brasileiro, CPF nº 926.551.658-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 1192/2001, 1193/2001, 1194/2001, 1195/2001, 1196/2001 E 1197/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, e asfalto do imóvel Lote nº 06, da quadra nº 03, Vila Corinthians, nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.982,67, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.982,67 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 06, da quadra nº 03, com área de 456,70 mts², situado na Vila Corinthians, desta Cidade, confrontando 20,00 mts de frente para a Rua J. Kubitcheck; 21,08 mts de frente para a Rua 02; 19,50 mts de fundos laterais com a data de nº 06, 26,17 mts de fundos laterais com a data de nº 05. Objeto da Matrícula nº 5.599 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: MANOEL FERNANDES DA SILVA E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº **90/2001**, de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** contra **MANOEL FERNANDES DA SILVA**. E, pelo presente edital **CITA** o Executado: **MANOEL FERNANDES DA SILVA e sua mulher se casado for**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente Execução Fiscal, a qual tem por objetos as cobranças dos débitos originários das certidões de Dívidas Ativas nºs 277/2001, 278/2001, 279/2001

e 280/2001 referentes aos IPTUs dos anos de 1999, 2000, e asfalto do imóvel Lote nº 14A, da quadra nº 167, centro nesta Cidade. Que na data da propositura da presente o saldo devedor da presente importa em R\$ 1.359,10, e para que pague, dentro de cinco (05) dias, à importância de **R\$ 1.359,10 (Hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários de advogado, custas processuais e demais acréscimos legais, ou dentro do mesmo prazo indique bens à penhora, bem como **INTIMEM-SE-OS** do arresto havido sobre o seguinte bem à saber: "Data de terras nº 14-A, da quadra nº 167, com área de 475,00 mts², situada nesta Cidade, com os seguintes limites e conformtações: 10,00 mts de frente para a Av. José Custódio de Oliveira; 47,50 mts de fundos laterais, de um lado com a data de nº 14; de outro lado com a data de nº 15 e fundos da data de nº 17; 10,00 mts de fundos com parte lateral da data de nº 11. - Matrícula nº 23.793 do 2º CRI desta Comarca." e de que o mesmo será **CONVERTIDO AUTOMATICAMENTE EM PENHORA, ficando o mesmo com o prazo de trinta (30) dias, para embargarem, contados da data da primeira publicação**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

Cascavel

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
E S T A D O D O P A R A N Á
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE(A) BOA TERRA COM. REPRES. PROD. AGROP. - Na pessoa de seu representante legal - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) exequente acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. sob nº 000267/1992 em que BOA TERRA COM. REPRES. PROD. AGROP. move contra MILTON VICENTE STEFANI. Tem o presente edital a finalidade de INTIMAÇÃO da exequente BOA TERRA COM. REPRES. PROD. AGROP., para dar andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do feito (art. 267, parágrafo 1º - nota 51-a, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2.002. Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
JUIZ DE DIREITO

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
E S T A D O D O P A R A N Á
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO - 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 000350/1996 em que MACEDO ALLISON TRANSMISSOES COMERCIAL E MECANICA L move contra TRANSPORTADORA DE MUDANCAS DEL REI LTDA, no qual foi decretada a falência da firma TRANSPORTADORA DE MUDANCAS DEL REI LTDA, e tendo em vista que inúmeras diligências foram realizadas nos autos, desde 29/04/97, quando a falência da firma foi decretada (fls. 59/60), sem que até hoje tenha-se conseguido localizar os sócios da mesma e arrecadar os bens da falida, é o presente edital, com prazo de (10) dez dias, para a finalidade de dar conhecimento aos interessados para que manifestem e requeiram o que acharem de direito nos autos supra mencionados. E, para que chegue ao conhecimento do interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2002. - Eu, _____ (Maria Lucia Segateli), Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.-

Sidney Francisco Martins
= JUIZ DE DIREITO =

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

Comarca de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

<IS,MP=05>EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS Nº 001/2002, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que os autos de processo constantes da relação em anexo desta 1ª Vara Cível de Cascavel, serão depositados, para guarda e conservação, na **FAG - FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ**, sediada na Av. das Torres nº 500, nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, resguardando-se as cautelas legais. Dá-se conhecer, outrossim, que tais autos, conforme Termo a ser firmado, permanecerão sob a tutela do Juízo, sem nenhuma disposição à depositária, senão a posse para guarda. A medida, consoante as disposições da lei em vigor, visa a sua melhor conservação e a organização do arquivo da Serventia, não atingindo senão processos com trânsito em julgado há mais de 20(vinte) anos e desde que não protegidos, à ocasião, pelo segredo de justiça. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados para o que entenderem e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.

EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Irajá Pigatto Ribeiro
JUIZ DE DIREITO
ORIGINAL ASSINADO

Nº do Processo	Ano do Processo	Requerente	Requerido	Objeto de Ação
S/N	S/N	GUMERCINDO DO NASCIMENTO	CARLOS SBARAINI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUSTIÇA PÚBLICA	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO JUSTIÇA GRATUÍTA
S/N	S/N	CARLOS SBARAINI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALCIRIA K. ALVAREZ	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIÇA GRATUÍTA
S/N	S/N	VERONICA VOLUCHEN KOSLIMSKI	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIÇA GRATUÍTA
S/N	S/N	DANIEL GONÇALVES DE SOUZA	VALMIR ROSSI	PEDIDO DE NOMEAÇÃO
S/N	S/N	BENEDITA MARQUES DE CARVALHO	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE JUSTIÇA PUBLICA
S/N	S/N	ESCOLASTICA MOREIRA DA SILVA	JUSTIÇA PUPLICA	JUSTIÇA GRATUITA
S/N	S/N	ALEXANDRE RIGAMONTI	BALTAZAR GUEDIS DA SILVA SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS JOSE DE OLIVEIRA JOSE ANORDES DOS SANTOS E ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
166 /57		IMOBILIÁRIA CENTRAL DO PARANÁ LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE
117 /61		TEODORO M SOLDATI	IZIDORO BONATTO E ESPOSA	USUCAPIÃO
118 /61		TEODORO M SOLDATI	GERMANO BONATTO E ESPOSA	USO CAPIÃO
202 /61		NATALÍCIO TEIXEIRA ALVES E ESPOSA	ALFREDO LORENZATO	AÇÃO REINVIDICATÓRIA
52 /62		FRANCISCO FARDOSKI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇÚ	AÇÃO DE CANCELAMENTO E ANULAÇÃO
147 /62		PAUL JENSEN	CARL BERNHARDT JANSEN	TESTAMENTO CERRADO
179 /63		JOSÉ DE OLIVEIRA E ROSA DE OLIVEIRA	AMÉLIA BARTOLI E OUTROS	EMISSÃO DE POSSE
298 /63		IVO JOSÉ FAGUNDES	HUGO ARNILO LAMB	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
380 /63		HERCOLES BOSQUIROLI	VIRGÍNIA BOSQUIROLI	INVENTÁRIO
12 /64		JAMIL MEDEIROS	JOSÉ TOLENTINO	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIAL
172 /64		ADOLFO GULLICH	REBELATTO E CIA LTDA	AÇÃO COMINATÓRIA
223 /64		EDUARDO DOMARASKI	WALDOMIRA DOMARADISKI	INVENTÁRIO
867 /65		PEDRO DOLINSKI E ESPOSA E OUTROS	JOSÉ ROSENO E OUTROS	AÇÃO REINVIDICATÓRIA
137 /66		JOÃO PAGLIOSA	ADOLPHO GULLICH	AGRAVO DE INSTRUMENTO
288 /66		MUNICÍPIO DE CASCAVEL	JUÍZO DE CASCAVEL	PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
310 /66		NAIR CRESPI DOS SANTOS	JOSÉ DOS SANTOS	INVENTÁRIO
372 /66		SEBASTIÃO DE CAMARGO	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO
503 /66		PASCOAL FERMINO	ELITA FERMINO DOS SANTOS	INVENTÁRIO NEGATIVO

236 /67	IRMÃOS TECHI S/A INDÚSTRIA LAVOURA E PECUÁRIA	FLORIANO FRIEDER E ANTONIO LEAL	SEQUESTRO DE BENS	624 /68	LORENÇO RODRIGUES DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
282 /67	ANTONIO SGARBI	SOCIEDADE DE EXPANSÃO URBANA LTDA	AUTOS DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA ARRESTO	625 /68	IVALDO ALVES HARTICOF	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
403 /67	EDMUNDO COSTA VILELLA JUNQUEIRA	GETÚLIO DOS SANTOS		643 /68	DILSON JÚLIO	PEDRO FLORES	AÇÃO EXECUTIVA
406 /67	JOSÉ DAS GRAÇAS PEREIRA DE ARAÚJO	DOMINGOS BAZANELLA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	646 /68	AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE	NATALÍCIO FLORENTINO ALVES E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA
419 /67	WALDOMIRO CORDOBA PINHEIRO	IOLANDO GONÇALVES BORBA	BUSCA E APREENSÃO	691 /68	THEREZA COLAÇO MACHADO	MASCHIO E CIA LTDA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
427 /67	TEODORO SOLDATI	ADÍLIO ROSA	MANUTENÇÃO DE POSSE	697 /68	PEDRO PIRES	ODILA DA NATIVIDADE PIRES	INVENTÁRIO
428 /67	TEODORO SOLDATI	CAETANO FINATO	MANUTENÇÃO DE POSSE	704 /68	OSCAR SCHARDONG E ESPOSA	JOSÉ RIMI PIETSCH	AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS SUPRIMENTO DE IDADE
430 /67	TEODORO SOLDATI	DELCI ANTONIO TODESCATI	MANUTENÇÃO DE POSSE	706 /68	MANOEL DOS PASSOS E MARLY HELENA LEITE	JUSTIÇA PÚBLICA	
431 /67	TEODORO SOLDATI	GERALDO FINATO E ESPOSA	MANUTENÇÃO DE POSSE	707 /68	MASCHIO CIA LTDA	TEREZA COLAÇO MACHADO	AÇÃO REIVINDICATÓRIA SUPRIMENTO DE IDADE
432 /67	TEODORO SOLDATI	ATÍLIO FREITAS E ESPOSA	MANUTENÇÃO DE POSSE	708 /68	CELSO RENATO LUCAS E IRACI SIMÕES	JUSTIÇA PÚBLICA	
467 /67	DAVID MATTIAZZO	LEONILDO MATTIAZZO	INVENTÁRIO	723 /68	DEOLINDA M. L. MORETTI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ
485 /67	TRANQUÍLO MARCOM		INVENTÁRIO	727 /68	FAZENDA NACIONAL	INDUSTRIAL COMERCIAL DE CAMAS LTDA	EXECUÇÃO FISCAL
552 /67	GASTÃO DE OLIVEIRA ROCHA	DELVINO FACCHINI	AÇÃO EXECUTIVA	728 /68	FAZENDA NACIONL	ELI DO ESPÍRITO SANTO	EXECUÇÃO FISCAL
575 /67	ONILDO COLADA		AÇÃO EXECUTIVA	733 /68	RITA LEOPOLSKIZAK	ARNALDO DESMARCHMAIER	AÇÃO EXECUTIVA
659 /67	ALBERTINA MARIA MOCELIN	GENTIL DE LIMA PRESTES	BUSCA E APREENSÃO	741 /68	EDELDIR FAVERO	HARRY KVEREK JUNG	AÇÃO EXECUTIVA
677 /67	AUGUSTO GOMES NEGRÃO	MARIA ROSA NEGRÃO	INVENTÁRIO	742 /68	FÁBRICAS DE MOLAS	CASA DAS MOLAS	AÇÃO EXECUTIVA
683 /67	ALEXANDRE CHARNOSKI	PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA	MANDADO DE SEGURANÇA	743 /68	SOFIA NOVAK HOLODNIK	ANTONIO HOLODNIK	ARROLAMENTO
705 /67	MARIO PICHSIUS	IRNO PICOLI	AGRAVO DE INSTRUMENTO	744 /68	IRMÃOS GREGORIUS	FOLRENCIO GALAFASSI E OUTRO	INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS SUPRIMENTO DE IDADE
721 /67	FREDERICO ADÃO EBLING	ENIO LUIZ CARDART	LEVANTAMENTO DE PENHORA	748 /68	WILSON MARQUES DA SILVA E ANÁLIA DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA	
771 /67	JOSINO PASSOS DE OLIVEIRA	JUSTIÇA PÚBLICA	PEDIDO DE AVERBAÇÃO	755 /68	BALBUINO TROMBINI	ALBINO SZUMANN	DESPEJO
805 /67	JOSÉ ORÇO	ALFREDO SCHEMMER	ARRESTO	757 /68	RECOSUL LTDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO	IRMÃOS PISETTA	AÇÃO EXECUTIVA
814 /67	CONSÓRCIO POPULAR WOLKSWAGEN	EUGÊNIO TREVISANI	AÇÃO EXECUTIVA	759 /68	SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES	MILTON DE MELLO	ACIDENTE DE TRABALHO
830 /67	JOSÉ ORLANDO BRESOLIN	YOUSSIF SALIN ABDALLAH	ARRESTO	768 /68	HELENA BENEDITTI SEMILLI	ALFREDO SEMILLI	ARROLAMENTO
844 /67	COMERCIAL CATARINENSE	EDI DALLA COSTA & IRMÃOS	AÇÃO EXECUTIVA	9 /69	COMERCIAL CATARINENSE S/A	RAUL NEY ZENI	ARRESTO
0 /68	JOÃO PAGLIOSA	ADOLFO GULLICH	AGRAVO DE INSTRUMENTO	13 /69	IOLANDA KARPSTEIM	IVO NEREU TETÚ	INVENTÁRIO
1 /68	FRIDOLINO KILLIAN MEURER	ADÉLIA MEURER	INVENTÁRIO	14 /69	MARIA DA LUZ DE LIMA	FRANCISCO VAZ DE LIMA	INVENTARIO
8 /68	LYDIO SLAVIEIRO E ESPOSA	WALTER LINZMAYER E ESPOSA	SEQUESTRO	25 /69	ANTÔNIO GOLÇALVES	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIFICATIVA DE ÓBITO
22 /68	COMERCIAL CATARINENSE S/A	JOSÉ GONÇALVES PASSOS	AÇÃO EXECUTIVA	26 /69	EDUARDO HOLYSZULSKI E CONCEIÇÃO APARECIDA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
145 /68	HILDO DOMINGUES DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA	PEDIDO DE PROVIDENCIA	35 /69	BERNARDO WERTH E OUTROS	WEDWIG HELSEN WIRTH	INVENTÁRIO
185 /68	ZÉLIA GOMES DE ANDRADE ARAUJO	JUSTIÇA PÚBLICA	PEDIDO DE ALVARÁ	50 /69	MADEREIRA FORRO LTDA E OUTROS	VENANCIO TAVARES E OUTROS	SEGUESTRO
200 /68	TEODORO SOLDATI	MARINO RIBEIRO TELLES E ESPOSA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	54 /69	ELZA MERCEDES FIORINI	NICARNOR FIORINI	INVENTÁRIO
209 /68	MIGUEL SCHUCHMANN E OUTROS	SILVESTRE DOMBROSKI E OUTROS	AÇÃO DECLARATÓRIA	60 /69	JOÃO RIBEIRO	ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS E OUTROS	MEDIDA ACAUTELATÓRIA DE SEQUESTRO
293 /68	ANTONIO MANOEL XAVIER	JOSÉ XAVIER CORDOVA	ARRESTO	65 /69	HENRIQUETA PERBONE	CIRILO PERBONE	SOBREPARTILHA
365 /68	SULA AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMA E ACIDENTES	BASÍLIO JOSÉ DA SILVA	ACIDENTE DE TRABALHO	66 /69	HENRIQUETA E EDINA JOSÉ PERBONI	OLIVO PERBONI	SEGUESTRO
374 /68	ANTONIO FAZIO GOMES	REMÉDIA ALCÂNTARA E ERMENECILDA ALCÂNTARA	RESTAURAÇÃO DE TRANSCRIÇÃO	67 /69	IRACEMA KERN DE MULLER	IVO FRIEDERECH MULLER	ARROLAMENTO
480 /68	EVELINA RODRIGUES DA LUZ	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE LICENÇA	68 /69	NARCIZA PERZ CONTRERA E OUTROS	MIGUEL PERES CONTRERA	ARROLAMENTO
499 /68	JOSÉ CALSAVARA	JOÃO CALSAVARA	INVENTÁRIO	73 /69	PEDRO CANCHUK	EXPOLIO DE FRANCISCO VAZ DE LIMA	HABILITAÇÃO DE CREDITO
532 /68	LUIZ RODRIGUES E ESPOSA	FRANCISCO SOARES E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	74 /69	OLIMPIA SRLETI BARTINIK COLMAN	JUSTIÇA PUBLIC	PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA
577 /68	CARLOS RUBENS DE SOUZA E ODETE PIRES	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE	80 /69	DULCE PIAZZA COBONI	ETORA CARBONI E OUTROS	CARTA PRECATÓRIA
579 /68	DARCY SEBASTIÃO DE GOUVEIA	ADÃO JOEL DOS SANTOS	ARRESTO	97 /69	MOHAMAD ALI SARHA	MOSBAH ALI	EXECUTIVA
580 /68	INDÚSTRIAS REUNIDAS FRANCISCO MATARAZZO	EMÍLIA ANTUNES DA CONCEIÇÃO	FALÊNCIA	101 /69	MARIA DA LUZ DE LIMA	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA DE LICENÇA PARA VENDA
585 /68	ANA MARIA DE JESUS	JOÃO VÍTOR ROQUE	INVENTÁRIO	102 /69	ALCE DINO MNARO	DELAGADO CHEFE DA 7. SUBDIVISÃO POLICAL	MANDADO DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO LIMIAR
591 /68	COMERCIAL CATARINENSE S/A	JOSÉ MARCOS FORMIGHIERI E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	109 /69	BASILIO FREDGER	ANTÔNIO MEDEIROS	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
602 /68	ULISSES DE ARAUJO TEIXEIRA	JOSEFA DE ARAUJO TEIXEIRA	INVENTÁRIO NEGATIVO	110 /69	LUIZ CARLOS BARREIRO	FRANCICO FRANCESCHINI	AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO
605 /68	COMERCIAL CATARINENSE S/A	ERNESTO BEZZERRA DA SILVA E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	115 /69	AVELINO NIEDERMEIER E ESPOSA	PEDRO GODOY E ESPOSA	AÇÃO REENVINDICATÓRIA
608 /68	RITA BATISTA VEIGA WOLF	MOACIR CAMILO DOS REIS	AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO	116 /69	AVELINO NIEDERMEIER E ESPOSA	NESTOR ROHDE E ESPOSA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
609 /68	PAMPULHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	COMBRASMA – COMPANHIA BRASILEIRA DE MADEIRAS	SEQUESTRO DE BENS	117 /69	COMERCIO E TRANSPORTE CATTANI S/A	ODILON RUNHARDT	MANDADO DE SEGURANÇA
611 /68	LUIZ HILLDEBRAND	LUIZ SILVA	DESPEJO	118 /69	NODARI S/A-COMERCIAL E IMPORTADORA	MUSTAFA & CIA LTDA	AÇÃO DE APREENSÃO E DESPÓSITO
612 /68	JACINTO PERES NETTO	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AÇÃO DE DESPEJO EM PARCERIA RURAL	120 /69	INDÚSTRIA DE MADEIRAS COSTANTIVA	NILO RAGUNHETT	INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO
614 /68	BERTHA BARTINIK	JOSÉ BARTINIK	INVENTÁRIO	124 /69	INSTALADORA ELETROLAR	ESIO PAGONCLLI	ARRESTO
616 /68	DEOLINDA MARIA LAVRATTI MORETTI	GERMANO MORETTI	INVENTÁRIO	130 /69	ATALAIA CIA DE SEGUROS	IZAIAS BARBOSA	ACIDENTE DE TRABALHO
620 /68	FERMINO JOÃO MENEGON	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE	133 /69	VITORIO PAVARINI E ESPOSA	MANOEL FRANCISCO PERREIRA	INTERDITO PROIBITORIO
623 /68	ROMEU VIRGÍLIO PEREIRA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE				

134 /69	DIONISIO DALFOVO	J. M. COUTINHO- COMERCIO E IMPOTADORA MERCURIO	AÇÃO DE DESPEJO	603 /69	LOURENÇO PAGADIGORRIA FILHO	SILVERIO DAMBROS E RUBENS GOMES CESAR	AÇÃO EXECUTIVA
135 /69	DALL'OGGIO E SCANAGATTA & CIA LTDA	JOSÉ CRESPO FERNANDES	APREENSÃO E DEPÓSITO	606 /69	JURANDIR GOMES FERREIRA E ESPOSA	IRENE GONSALVES MARTINS	AÇÃO ORDINÁRIA DE RECISÃO CONTRATUAL
136 /69	SAID SHUKAIR	HASSAN HALIBI	FALÊNCIA	608 /69	JOÃO SBARDE LOTTO	ALVISE ANTÔNIO SBARDELOTTO	INVENTÁRIO E PARTILHA
140 /69	LEOPOLDO FREDERICO TRENTIN	JOÃO RODRIGUES PADILHA E OUTRO	INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO	614 /69	BANCO DO BRASIL S/A	AUREO MUNIZ CERQUEIRA	EXECUÇÃO DE PENHOR
148 /69	AUGUSTO GRECHINSKI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE LICENÇA PARA VENDA DE ENS DE MENOR	616 /69	CAROLINA FORMIGHIERI MION	WILSON SEBASTIÃO GUAITA	PROCESSO DE CONCURSO
152 /69	AUTO MECÂNICA TOLEDO	ALCEDINO MUNARO	AÇÃO EXECUTIVA	617 /69	CAMILO DE LELES GAZINEU	JOSÉ MIRON MULLER	CONCURSO PARA ESCRIVENTE
153 /69	BANCO DO BRASIL	TAKESHI KOMISHI	EXECUÇÃO DE PENHOR	620 /69	ORLANDO PERLIRA DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA	JURAMENTADO SUPRIMENTO DE IDADE
155 /69	SIDALINA PERREIRA DE OLIVEIRA	JOSÉ ANTONIO PERREIRA	INVENTÁRIO	624 /69	JOÃO SCALARI E ZULMIRA DE OLIVEIRA LOMES	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
164 /69	KIMURA KATARO	JOSÉ CAMARGO E OUTOS	ARRESTO	625 /69	ISAAC ADES E ESPOSA	COMÉRCIO AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA.	EMISSÃO DE POSSE
165 /69	KIMURA KOTARO	GUSTAVO GERMANO DA SILVA	ARRESTO	637 /69	ERNESTO	TEODORO PEREIRA DE SOUZA	AGRAVO DE INSTRUMENTO
171 /69	KIMURA KOTARO	OSCAR CAMARGO E OUTROS	ARRESTO	643 /69	PEDRO MIRANDA	LUIZA SEMIÃO MIRANDA	INVENTÁRIO
172 /69	KIMURA KOTARO	RUBENS STAIN E OUTRO	ARRESTO	656 /69	FLORENTINHA BATISTA DE LIMA	FRANCISA NUNES DE PROENÇA	INVENTÁRIO
184 /69	ANSELMO GUELLA E ESPOSA	NATALÍCIO FLORENTINO ALVES E OUTROS	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA	658 /69	LUIZ BATISTA CRUZ	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
199 /69	ALEXANDRE RIGAMONTI	DOMINGOS GONZALES GAROIA	AÇÃO DERMACATÓRIA E REIVINDICAÇÃO DE POSSE	659 /69	FREDRICO ULZEFER	EUCLIDES ULZEFER	INVENTÁRIO E PARTILHA
205 /69	LUIZ ZÁFFARI E SUA ESPOSA	S/A MADEIREIRA SÃO CRISTÓVÃO	PEDIDO DE CAUÇÃO	663 /69	JOÃO LINDOLPHA DECKANN	PREFEITURA DE CASCAVEL	APELAÇÃO CIVEL
206 /69	OLEOLAR LTDA	MARIA ERLITA SCHON	AÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA	678 /69	FRIGORÍFICO AMOUR DO BRASIL S/A	ZANATTA, DEITOS E CIA LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
207 /69	EUDÓXIA LEPECA	ANTONIO BERNARDO DA COSTA	AÇÃO DE ARROLAMENTO	699 /69	DEGÉRICO DEITOS	HELENA DE SANTES FLEITAS	AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
220 /69	CAETANO SONDA	KHALED MUSTAFA	AÇÃO DE DESPEJO	701 /69	DOMINGOS VILLALVA E ESPOSA	HÉRCULES BOSQUIROLI	ORDINÁRIA DE RECISÃO DE CONTRATO
228 /69	ANTÔNIO BAIER	ANTÔNIA KARLINSKI BAIER	AÇÃO DE ARROLAMENTO	714 /69	EDISO CORREIRA WEIBER	ADALBERTO MACHADO	AÇÃO DE DESPEJO
249 /69	COMERCIAL CATARINENSE S/A	COMBRASMA - CIA BRAS. DE MADEIRAS	FALÊNCIA	720 /69	CLOVIS AVELINO DILLEMBURG E OUTROS	JOÃO FRIDALINO DILLEMBURG	ARROLAMENTO
273 /69	PEDRO ANTONIO BOSCARIOL	CHRISTINA CAROLINA SIVI BOSCARIOL	INVENTÁRIO	722 /69	MASCHIO E CIA LTDA	THEREZA COLAÇO MACHADO	SEQUESTRO
289 /69	TEODORO M. SOLDATI	FRANCISCO GRUBE	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	728 /69	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL	ISAAC ADES E ESPOSA	EXECUÇÃO DE LITISPENDÊNCIA
290 /69	TEODORO M. SOLDATI	ARI OLTRAMARI	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	733 /69	JOÃO ATILIO ZINI SOBRINHO	THEREZA ZINI	INVENTÁRIO E PARTILHA
291 /69	TEODORO M. SOLDATI	ARI OLTRAMARI	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	737 /69	CANDIDA DE OLIVEIRA VILACA	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ JUDICIAL
301 /69	JOÃO LIMDOLFO HECKMANN	FRANCISCO VAZ DE LIMA	HABILITAÇÃO DE CREDITO	739 /69	ANTONIO FIORINI E NADIR SIMIONATO	WALTER SALVADOR	RECLAMATORIA TRABALHISTA
303 /69	LEONI MENEGHETTI	ABILIO REDIVO	ARRESTO	743 /69	ATALAIA-COMPAHIA DE SEGUROS/CURITIBA	DARCI PIRES MIRANDA	ACIDENTE DE TRABALHO
307 /69	ARLINDO NUNES DA SILVA	JORGE PIO GONÇALVES	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	759 /69	GOMERCINDO BALBINOTTI	ANTONIO BALBINOTTI	INVENTÁRIO
328 /69	ELZA MERCEDES FIORINI	JUSTIÇA PUBLICA	AÇÃO DE ALVARÁ	763 /69	LEOVEGILDO LUIZ DOS REIS	ACÁCIO ARAÚJO	AÇÃO EXECUTIVA
345 /69	SAUDINO SALVATTI	ZANATTA, DEITOS E CIA LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	764 /69	GERALDO MACHADO	SENHORINHA NUNES MACHADO	INVENTÁRIO NEGATIVO
440 /69	ALCEDINO MUNARO	JUSTIÇA PÚBLICA	NOMEAÇÃO DE CURADOR	765 /69	A SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES	PEDRO DINIS GONÇALVES	ACIDENTE DE TRABALHO
441 /69	TUIUTI ESPORTE CLUBE	ALCEDINO MUNARO	ARRESTO	775 /69	AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ARACY GOMES DE ANDRADE	INVENTÁRIO
443 /69	AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA	CLAUDIO ROCHA	AÇÃO DE APREENSAS E DEPÓSITO	778 /69	JOSEPAULINO DOS SANTOS	ALBERTO VENDRAMINI	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
457 /69	LUIZ GOMES DOS SANTOS	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AÇÃO EXECUTIVA	780 /69	BANCO DO BRASIL PATRONO- LUIZ FERNANDO KUSTER	MARIA PERREIRA CAMARGO E OUTRO	NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA DE INVENTÁRIO
461 /69	ÉZIO MISSIATO E IRMÃOS	ZANATTA, DEITOS E CIA LTDA	AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS	790 /69	PEDRO LUIS DE MELLO	CARTÓRIO DISTRITAL DE IBEMA	AUTO DE CONCURSO
477 /69	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA	MIGUEL SCHUCHMANN	RESTAURAÇÃO DE AUTOS/ANULATÓRIO 157/68	806 /69	CANDIDATOS DIVERSOS	CARTÓRIO DISTRITAL DE IBEMA	PRINCIPAIS DE CONCURSO
479 /69	ANA SQUIZZATO	JACINTO SQUIZZATO	INVENTÁRIO	808 /69	DÁRIO DE MOREIRA E OUTROS	OFICIAIS DE JUSTIÇA DA VARA CRIMINAL E DE MENORES	PROCESSO DE CONCURSO
482 /69	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ	ULISSES E CIA LTDA	AÇÃO CAMBIAL DE COBRANÇA	810 /69	DÁRIO MOREIRA DE CASTILHO	OFICIAL DE JUSIÇA DA VARA CIVEL	AÇÃO DE CONCURSO
514 /69	KIMURA KOTARO	LEOPOLDO LOCKS E MARIO M. TURUTI	AÇÃO EXECUTIVA	817 /69	IVANIO BERILIO BONA	JACY MIGUEL SCANAGATTA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
525 /69	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	ZANATTA, DEITOS E CIA LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	819 /69	HUSSEIM ALI HAIDER	HASSAN IBRAIN	AÇÃO EXECUTIVA
526 /69	ARISTIDES VIEIRA	MANOEL CAZZAROTTO	AÇÃO DE DESPEJO	841 /69	ADELINA SNDA SAROLLI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE LICENÇA
539 /69	INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARANÁ	LUIZ ZÁFARI E SUA ESPOSA	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	843 /69	BANCO DO BRASIL S/A	FREDERICO ADÃO EBLING	AÇÃO EXECUTIVA
541 /69	BANCO DO BRASIL S/A	IVO NEREU TETÚ	HABILITAÇÃO DE CREDITO	845 /69	HIGINO DELLA TORRE E OUTRA	JUSTIÇA PÚBLICA	RETIFICAÇÃO DE NOME
550 /69	A SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMO E ACIDENTES	JOÃO FERREIRA	TERMO DE ACORDO	848 /69	OLINDO PERIOLO E FERDINANDO PERIOLO	OLIVIO PERIOLO	SEGUESTRO
560 /69	AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA	DAL ZOT E OLIVEIRA LTDA	AÇÃO DE FALÊNCIA	851 /69	BANCO DO BRASIL S/A	FREDERICO ADÃO EBLING E ESPOSA	SEQUESTRO
568 /69	VARIG	ADHEMAR ARNEZ DOMINGUES	ORDINÁRIA ANULAÇÃO DE ESCRITURA	872 /69	ELZINO TOLOMEOTTI	ALBERTO GRICH	ARRESTO
569 /69	MUNICIPIO DE CASCAVEL	PAULO BEVILAQUA E SUA MULHER	DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA	874 /69	INDUSTRIA MADEIREIRA DO PARANÁ S. A.	ALBERTO FREDERICO BLUN	AÇÃO REINVIDICATÓRIA
584 /69	AUGUSTO VAM DER LARS LTDA	ANTONIO KOVALKO	AÇÃO EXECUTIVA	875 /69	HERCOLES BOSQUIROLI	JOÃO MACHADO BONHN	AÇÃO REINVIDICATÓRIA
592 /69	J. GALDINI R. PIRES	ÉRICO DE ASSIS NEZELLO E CIRILO R. PYLLA E CIA LTDA	AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA	878 /69	ELOINA ANTUNES RIBEIRO	CILMA COLOMBO	RECISÃO DE CONTRATO E DESPEJO
593 /69	BANCO DO BRASIL S/A	ACCÁCIO DE ARAÚJO E SUA MULHER	AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA	880 /69	WEBELIN OSVIN GRUBER	ACÁCIO ARAUJO	AÇÃO DE ARRESTO
601 /69	ENIO LUIZ CALDART	WANDERLEI DA SILVA MARQUES	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIÁRIA	891 /69	CARLOS SABARAIAI S. A.	JUSTIÇA PÚBLICA	ACORDO DE TRABALHO
				893 /69	SEBASTIÃO LUIZ DE AMORIM E OUTRA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
				900 /69	VITÓRIO ANTONIO RECH	JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA	AUTOS DE ARROLAMENTO
				903 /69	NARCIZO HILARIO PEREZ	ROSANA RODRIGUES KUNZE	AÇÃO EXECUTIVA
				939 /69	AUTO CASCAVEL LTDA	IRINEU RODRIGUES DE MORAIS	AÇÃO EXECUTIVA

940 /69	MARIA MENEGON RODRIGUES	ANTONIO FERNANDES	INVENTÁRIO	1.266 /69	ISEKI MITSUI - M - MÁQUINAS AGRICOLAS S.A	COMERCIAL AGRÍCOLA PIQUIRI LTDA	AÇÃO DE FALÊNCIA
960 /69	TAKESHI TAKADA	WALTER MOREIRA BRAGA	AÇÃO EXECUTIVA	1.268 /69	CARMINO DONATO JR.	IRMÃOS SLEIMAN LTDA	AÇÃO DE FALÊNCIA
963 /69	COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSE S/A	COMERCIO MEHANA LTDA	AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA	1.280 /69	ONEIVO DALLAGNOL	JUIZO DE DIREITO DE CASCAVEL - DIRETOR DO FORUM	AUTOS PRINCIPAIS DE CONCURSO AUXILIAR DO CARTÓRIO
965 /69	J. GALDINO R. PIRES E ESPOSA	COOPERATIVA CURITIANOS DE AUTO FINANCIAMENTO	SEGUESTRO	1.427 /69	IRACEMA MENDONÇA	SANIAS RAMOS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
966 /69	ANITA SEGHEITTO	MARIA HELENA DE SOUZA	AÇÃO DE DESPEJO	1.429 /69	BALDUINA JOÃO BELLLE E OUTROS	JONARES RODRIGUES DE MORAIS E OUTROS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
968 /69	ELENA IELANSKI DOS SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIÇA GRATUITA	1.434 /69	PAULINHO JOAQUIM SLOMP E S/ MULLER	CICERO DE MEURA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
976 /69	MARIA LUIZA DOS SANTOS	AVELINO DOS SANTOS	INVENTÁRIO	1.436 /69	SABINO JOSÉ DOS SANTOS	JESUINO JOSE E S/ AGUAS DA PEDRAS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
981 /69	AGENTE DO MINISTERIO PUBLICO	AURICHIO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	ACIDENTE DE TRABALHO	1.444 /69	PEDRO RODOLFO SPOENCH	PAULO DE RÉ E WALDEMAR DE RÉ	INTERDITO PROIBITÓRIO
986 /69	TEODORO M. SOLDATI	ORIGENS CAPELLANI E OUTROS	AÇÃO ORDINARIA DE NULIDADE E ESCRITURA	3 /70	FRANCISCO SMARZWSKI	ADEVINO LUIZ DE OLIVEIRA	AUTOS DE CONCURSO
987 /69	TEODORO M. SOLDATI	GIACONO VALENTIMLUCHESI E OUTROS	AÇÃO ORDINARIA DE NULIDADE E ESCRITURA	5 /70	SADI ONETA E ZELI ANTONIETA MEZARO	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENÇA DE PROCLAMAS
990 /69	ATALAIA CIA DE SEGUROS	LUDOVICO CORTELAZZI	ACIDENTE DE TRABALHO	6 /70	GENESI PERLEN E REGINA IRENE ZINI	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENÇA DE PROCLAMAS
994 /69	CREFIPAR S/A CRÉDITO FINANCIERO E INVESTIMENTOS	OTÁVIO CLEMENTE KUHN	AÇÃO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO JUDICIAL	12 /70	CELSO CARVALHO RAZZO	RAFAEL GOMES	AÇÃO EXECUTIVA
996 /69	HERMENEGILDO SANTI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALAVARÁ JUDICIAL	19 /70	OSVALDO MANOEL SALES E BENEDITA DE SOUZA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENÇA DE PROCLAMAS
1.015 /69	VIVINA FERRAZ ESPÍNDOLA	ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS B.H.B. LTDA	VISTORIA AD PERPETUAM REI	26 /70	CAMILO DE LELES GAZINEU E GENILDE MARIA REGON	JUSTIÇA PÚBLICA	CONCURSOS
1.021 /69	TEODORO M. SOLDATI	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	MEMORIAM REINTEGRAÇÃO DE POSSE	32 /70	JOÃO DA SILVA LUSTOSA E MARIA DE LURDES R. DE LIMA	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
1.022 /69	CREFIPAR S/A	ANTONIO POLIDÓRIO	BUSCA E APREENSÃO	33 /70	S/A INDÚSTRIS REUNIDAS F. MATARAZZO	VITÓRIA ABDO TANUS	FALÊNCIA
1.023 /69	CREFIPAR S/A	JOSÉ ANTONIO MIGUEL FONSECA	BUSCA E APREENSÃO	46 /70	LAURENÇO BIZOLA	AUGUSTA FERNANDES BIZOLA	BUSCA E APREENSÃO
1.024 /69	ONEIDA MACHADO GOMES	OSVALDO GOMES DE ARAÚJO	INVENTÁRIO	57 /70	GUILHERME PUERARI	CAMILO LELLES GAZINEU	AÇÃO EXECUTIVA
1.025 /69	LUIZ VIAN	AGRENPS LTDA	AÇÃO EXECUTIVA	70 /70	HÉLIO DE OLIVEIRA	HASAN MUSAN ALIMAD SHALABI	AÇÃO EXECUTIVA
1.038 /69	NODARI S/A - COMERCIAL E IMPORTADORA	CLODOMIRO MIRANDA	APREENSÃO E DEPÓSITO	83 /70	DOMINGOS WENSING E MARIA MADALENA WENSING	FRANCISCO GRACIOLEI E SUA MULHER	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSES
1.049 /69	MIGUEL SCHUCHMANN	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL	AGRAVO DE INSTRUMENTO	98 /70	TEREZINHA BELTRAME DA SILVA	VICENTE VIEIRA DA SILVA	ARROLAMENTO
1.052 /69	TEREZINHA PELEGRINI	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	121 /70	HILDA BLEIL	ALFREDO CRISTÓVÃO	INVENTÁRIO E PARTILHA
1.054 /69	PEDRO LUPATINI	RICIERI BASSON	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIAL	130 /70	DOMICILIANO THEOBALDO BRESSOLIN	JUSTIÇA PÚBLICA	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
1.060 /69	VULCANIZADORA DAMIAN LTDA	IMIBILÁRIA LOBO LTDA	NOTIFICAÇÃO JUDICIAL	145 /70	MAURO GARRIDO E SUA MULHER	EUGENIO BERTOL E SUA MULHER	AUTOS DE REIVINDICAÇÃO
1.071 /69	ÉRICO DE ASSIS NEZELLO	JOSÉ GALDINO R. PIRES	AÇÃO DE DESPEJO	147 /70	GONSALIN NUNES DE OLIVEIRA	ZILMA MACÊNO DE OLIVEIRA	AUTOS DE ARROLAMENTO
1.088 /69	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ	HONÓRIO DE LIMA AGUIRRE E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	153 /70	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	OVIDIO PAZZA	AUTOS DE AÇÃO EXECUTIVA
1.121 /69	FRANCISCO KAUTCH	HORALINO BILIBIO	SEQUESTRO	165 /70	PEDRO ORTELAN	JUSTIÇA PÚBLICA	AUTOS DE CONCURSO
1.122 /69	ANDRE WILLIBALDO HANAURER	FRIDOLINO KILIAN MEURER	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	193 /70	CAROLINA FORMIGHIERI MION	MARCOS CLAUDIO SHUSTER	AUTOS DE CONCURSO
1.126 /69	BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO PARANÁ S/A	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	AÇÃO EXECUTIVA	195 /70	OLINDO GRIGIO	ARACY COSTA TANAKA	AUTOS DE AÇÃO EXECUTIVA
1.128 /69	PARFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIERO E INVESTIMENTO	JOÃO DE ANDRADE CRUZ	BUSCA E APREENSÃO	209 /70	NAIR MARIA ZUCATTI VICENTI	VALDEMIRO VICNETI	AUTOS DE INVENTÁRIO
1.131 /69	AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA	BALDUINO RECKZIEGEL	ARRESTO	212 /70	CARLOS GRACIOLI	DOMINGOS VENZER	AUTOS DE AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
1.134 /69	AMBRÓSIO LIPHOUSE	SEVERINO VIEIRA DA SILVA E JOÃO MALDONADO	AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	214 /70	ADELINO TOMAZETTO	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	AGRAVO DE INSTRUMENTO
1.136 /69	NELY PEREIRA WYPYCH	JUSTIÇA PÚBLICA	SUSCINTAMENTO DE DÚVIDA	214 /70	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	ADELINO TOMAZETTO	AUTOS DE ARRESTO
1.142 /69	LUIZ CARLOS BARREIRO	FRANCISCO FRANCESCHINI	BUSCA E APREENSÃO	216 /70	FINASA PARANÁ SANTA CATARINA S/A	WALDIR CHIARADIA	AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO
1.147 /69	SBARAINI E CIA LTDA	LUIZ ZAFFARI	VISTORIA AD PERPETUAM PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO	236 /70	ARMINDA WILLE THORMANN	ALBERTO GUILHERME CARLOS THORMANN	AUTOS DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS
1.152 /69	AMBROSIO PARKUTZ E ORSOLINA JASCOSKI	JUSTIÇA PÚBLICA	PRESTAÇÃO DE CONTAS	240 /70	IZABEL FERNANDES	ANTONIO CORDEIRO MUNIZ	AUTOS DE INVENTÁRIO
1.154 /69	SINDICO DA MASSA FALIDA - ZANATTA, DEITOS E CIA LTDA	JUSTIÇA PÚBLICA		248 /70	OSVALDO JOÃO CONSTANTINO E TEREZA SOARES	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE
1.177 /69	LUIZ HOFFMANN DE LEMOS	JUSTIÇA PÚBLICA	USUCAPIÃO	260 /70	JOÃO GOMES FILHO	JUSTIÇA PÚBLICA	AUTOS DE CONCURSO
1.182 /69	TEODORO M. SOLDATI	GERVÁSIO BORGES DOS SANTOS	AÇÃO REINVIDICATÓRIA	270 /70	FRANCISCO CHLAD E MARIA DE LURDES CAPELETTO	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS
1.192 /69	AMÉLIA MAGGIONI CRIVELLARI	OSVALDO CRIVELLARI	ARROLAMENTO	281 /70	CAETANO FRANCISCO GROLA E OUTROS	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	ARROLAMENTO
1.198 /69	ROBERTO GOMES	SR. DR. DELEGADO REGIONAL, CHEFE DA 7ª SUB DIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL	MANDADO DE SEGURANÇA	287 /70	ANTONIO DA ROCHA MELLO	MATHEUS FONTE	BUSCA E APREENSÃO
1.199 /69	CASA ROSA S/A - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AÇÃO EXECUTIVA	293 /70	DÁRIO CHIAPETTI	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	ACIDENTE DE TRABALHO
1.202 /69	LEOPOLDO ANTONHACK E SUA MULHER	MADEIREIRA SÃO CRISTÓVÃO S/A E OUTROS	MANUTENÇÃO DE POSSE	303 /70	NODARI AS - COMERCIAL E IMPORTADORA	BELTRAN NOGUEIRA FERNANDES	AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1.203 /69	SANTO GRAPEGGIA E OUTROS	ROSINA GRAPEGGIA	INVENTÁRIO	322 /70	MANOEL ANDRINO DE LIZ	ITACIR MERLIM E ESPOSA	ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
1.236 /69	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	ANAZIR COSTA CRUZ	AÇÃO EXECUTIVA	345 /70	J. GERALDO DE ANDRADE	JOSÉ NOGUEIRA	SEQUESTRO
1.242 /69	TEREZA MACHADO DOS SANTOS	ANTONIO FOSS	BUSCA E APREENSÃO	354 /70	TEODORO M. SOLDATTI	HAMILTON JOÃO SCHEIDER E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
1.245 /69	MINISTÉRIO PÚBLICO / PR	C.R. ALMEIDA S.A	ACIDENTE DE TRABALHO	355 /70	TEODORO M. SOLDATTI	ADEMAR SCHENEIDER E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
1.254 /69	LUIZ BRIZZI E SUA MULHER	JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	REINVIDICAÇÃO DE POSSE	357 /70	CARLITO RAIN FILHO	JUSTIÇA PÚBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS
1.263 /69	PEDRO BIAVA	ANTELMO VINTORIM	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS	359 /70	GERMANO SAROLLI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
1.264 /69	INDÚSTRIA DE GUARDA-CHUVAS E SOMBRINHAS GUARDA-SOL LTDA	HASSAN CHALAB	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	373 /70	ALDIR OLIVEIRA BRANDÃO	PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA D'OESTE	MANDADO DE SEGURANÇA
				381 /70	NODARI SA- COMERCIAL E IMPORTADORA	MOACYR RIBAS DOS SANTOS	BUSCA E APREENSÃO
				384 /70	MANUEL ADRINO DE LIZ E	DALL'OGGIO SCANAGATTA E	AÇÃO ORDINÁRIA DE

385 /70	DERCÍLIA G. DE LIZ MANOEL ANDRINO DE LIZ	CIA LTDA IRMÃOS SCANAGATA LTDA	NULIDADE ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS	1.157 /70	TEODORO SOLDATI	ALOÍSIO LEINDECKER E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
386 /70	MANOEL ANDRINO DE LIZ	DANILO DOMINGOS SCANAGATA	ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS	1.158 /70	TEODORO SOLDATI	LEOPOLDO F. TRENTIN E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
388 /70	MANOEL ANDRINO DE LIZ	ITALVINO TAFFAREL	ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS	1.159 /70	TEODORO M. SOLDARI	ARY CRISPIN DA ROSA E ESPOSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
390 /70	MOTOPAR	FREDERICO HUGO IOCKECK	ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS	1.161 /70	JOÃO AMADEU	AGUIAR DE ALMEIDA E OUTRO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
435 /70	COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS CASCAVEL LTDA	ONERON BROSTOLINI PINTO E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	1.164 /70	INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICO ATLAS S/A	ESMAEL MANDU GAIA	AÇÃO EXECUTIVA
435 /70	COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS CASCAVEL LTDA – 2º VOLUME	ONERON BROSTOLINI PINTO E OUTROS	EMBARGOS À DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA	1.192 /70	ANTONIO LUCAS DE CASTILHO E ESPOSA	SONIA LUCIA VIVAS	AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO
438 /70	ARISTIDES VIEIRA	OSCAR SCHARDONG	AGRAVO DE PETIÇÃO	1.200 /70	IRMÃOS BERTHIER DE ALMEIDA	MADEIREIRA ARGOS LTADA E OUTROS	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
446 /70	FORTUNATO BEBBER	SIDNEI RICKEN	AÇÃO EXECUTIVA	3 /71	ARMERO DA VEIGA COUTINHO	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO
449 /70	AGENTE DO MIN. PÚBLICO (JAIME ALVES MARTINS)	ANDRATTEL S/A – CONSTRUÇÕES E MONTAGENS	APREENSÃO E DEPÓSITO	4 /71	CLAUDIO REDIGOLO E SUA MULHER	FRANCISCO FASS E SUA MULHER	MANUTENÇÃO DE POSSE
467 /70	FREDERICO FONSECA DE MOURA	INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	ACIDENTE DE TRABALHO	9 /71	DALL' OGLIO SCANAGATTA E CIA LTDA	GISELA DOS SANTOS FERREIRA	BUSCA E APREENSAO
481 /70	ALGACYR ARLTON BIAZZETTO	FRANCISCA BIAZZETTO	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	10 /71	DALL' OGLIO SCANAGATTA E CIA LTDA	EDIO SCHENKEL	BUSCA E APREENSAO
483 /70	PEDRO BERNARDO DOS SANTOS E NATIVIDADE DE G. DOS SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA	ARROLAMENTO	15 /71	JOSE ANTONIO NETO E VERA LUCIA RAIMUNDO	JUSTIÇA PUBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA PROCLAMAS AÇÃO DE DESPEJO
492 /70	IVO TRAVISAN E IRMÃOS	A. VICENTE E CIA LTDA	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS	17 /71	SYLL LIMA DA ROCHA	JOAO NICOLETO	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIARIA INVENTARIO NEGATIVO
511 /70	SLAVIEIRO DE CASCAVEL	ELI HEDLER	AÇÃO EXECUTIVA	18 /71	JULIO B. TOZZO	TEREZA CRISTINA BITTENCOURT	ARRESTO
514 /70	JOÃO L. DECKMANN E CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIÁRIA	28 /71	JOAO RAIZI	LUIZA CAÇULA RAIZI	JUSTIFICAÇÃO DE OBITO
518 /70	REGINA TOMASI ALMEIDA	TERTULIANO LEMOS DE ALMEIDA	AGRAVO DE PETIÇÃO	30 /71	GAZI RAAD	LEANI DIVA FERRARI CANTELLE	ARROLAMENTO
519 /70	AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA	DALL ZOT & OLIVEIRA LTDA	AÇÃO DE INVENTÁRIO	32 /71	MARIA NAVROSKI	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE JURAMENTAÇÃO EXECUTIVA
521 /70	INDUSTRIAL MADEIREIRA PARANÁ S/A	VICENTE MULLER	FALÊNCIA	33 /71	JOAO MACANHAO E OUTROS	ALEXANDRE CANETTI MACANHAO	PEDIDO DE JURAMENTAÇÃO EXECUTIVA
528 /70	NODARI S/A – COMERCIAL E IMPORTADORA	IVO SCOCZYMSKI	AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE	34 /71	PAULO EDILSON DE MACEDO PACHECO	JUSTIÇA PUBLICA	DEMARCATORIA
535 /70	ANGELO COLOMBO	AURIDES CEZÁRIO FORMIGHIERI E ESPOSA	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	37 /71	ALBERTO DALCANALE	EUCLIDES FORMIGUIERI	AÇÃO DE ARRESTO
539 /70	ARCEMY BOCALON E OUTRO	JOÃO PARTE	ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	51 /71	JOAO CALDEIRA DE OLIVEIRA	ABIDIAS BALBINO NUNES	JUSTIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL
546 /70	AGNICOL S/A	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA	BUSCA E APREENSÃO	55 /71	ATILIO NEISSER	ALBANE PAGLIANE	APREENSAO E DEPOSITO
549 /70	IMPORTADORA PELLEGRINO S/A	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	65 /71	MARIA ROSA VAZ DE OLIVEIRA	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE PROVIDENCIA
550 /70	BANCO DO BRASIL S/A	COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CASCAVEL LTDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	85 /71	DALL' OGLIO SCANAGATTA E CIA LTDA	MATHIAS J. A. LAMERS	AÇÃO EXECUTIVA FISCAL
561 /70	ANICE ZONTA	ABEL ZONTA	INVENTÁRIO NEGATIVO	106 /71	NILZE GENZ	CARTORIO DE PROTESTO	MANDADO DE SEGURANÇA
563 /70	JOSÉ MARIANO ALVES	MARIA FRANCISCA ALVES	RETIIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	108 /71	FAZENDA DO ESTADO DO PARANA	ATLANTICA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	AÇÃO EXECUTIVA FISCAL
577 /70	MADEIREIRA SANTANENSE LTDA	FERMINO CONRADO	MANUTENÇÃO DE POSSE	114 /71	JUIZ DE DIREITO “EX-OFICIO”	MIGUEL M. SANCHES E CIA LTDA	MANDADO DE SEGURANÇA
582 /70	EGIDIO ALVES DE SOUZA	VALDOMIRO PLACIDO DOS SANTOS	ORDINÁRIA DE COBRANÇA	177 /71	JOSE MAZZOCHIN	ANGELO DETTONI	AÇÃO CAMBIARIA
588 /70	GERTRUDE EMA BOCKK GRELLMANN	JULIETA MERCEDES	AÇÃO DE DESPEJO	181 /71	FRANCISCO DALL'AGNOL	SLAVIERO DE CASCAVEL	AÇÃO DE DEPOSITO
589 /70	RAIMUNDO REINALDO DE SOUZA E OUTROS	GERTRUDES FERREIRA DE SOUZA	INVENTÁRIO	186 /71	BANCO DO BRASIL S/A	JOSE SANTER	EXECUÇÃO DE PENHOR
598 /70	ALDA CALSESKI	JÚLIO CALSESKI	ARROLAMENTO	206 /71	DILVO GROLLI	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE NÃO ARRIMO
609 /70	IRENE GONÇALVES MARTINS	JOSÉ BATISTA DE ANDRADE	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	212 /71	ELZA MERCEDES FIORINI	JUSTIÇA PUBLICA	AÇÃO DE ALVARA
703 /70	SABINO RODRIGUES DA SILVA	CLARA MARIA DE OLIVEIRA	INVENTÁRIO	219 /71	MIGUEL MICKZA	DOUGLAS LEONEL MARCHIORI	AÇÃO EXECUTIVA
704 /70	GUILHERME SENN & FILHOS LTDA	JOSÉ STOCKER	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	265 /71	LUIZ ZAFFARI	JOAO FROGGER	APELAÇÃO CIVIL
718 /70	CANDIDATOS DIVERSOS	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CASCAVEL	INVENTÁRIO	283 /71	NILU AUGUSTO REQUE	HERMES REMY COLOMBELLI	AÇÃO EXECUTIVA CAMBIAL
721 /70	VERGÍLIO OLIVO DEBINI ESPOSA	OSCAR BERNARDINO SCHARDONG E OUTRO	PRINCIPAIS DE CONCURSOS	295 /71	DALL' OGLIO SCANAGATTA E CIA LTDA	MARIO ISRAEL MULLER DA COSTA	BUSCA E APREENSAO
722 /70	HILDA BRAUN	SILVESTRE BRAUN	SEQUESTRO	295 /71	VICTORINO SARTORI E OLINDA SARTORI	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA JUDICIAL
739 /70	LAURA SOARES ESPINDOLA E ANAIR MARIA ZANCHI	HEITOR SOARES ESPINDOLA	INVENTÁRIO	296 /71	SADY SIGNORE E CIA LTDA	CONCERTO MECANICA INDUSTRIAL – COMIL	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
740 /70	TEODORO M. SOLDATI	MAURICIO ELPÍDIO HOFMEISTER	INVENTÁRIO	301 /71	ARIOLI JAIRO DE FREITAS	REVEL DE PAIVA	AÇÃO EXECUTIVA
741 /70	TEODORO M. SOLDATI	VERDAMIM BECKER E ESPOSA	AÇÃO EXECUTIVA	309 /71	HILARIO FERREIRA LIMA	ADALBERTO EGINO PEREIRA	AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO
742 /70	TEODORO SOLDATI	OTHOMAR JOSÉ KRAEMER	AÇÃO EXECUTIVA	319 /71	ITALINO BONAMIGO	JOSE LEOMAR ALVES	AÇÃO DE ARRESTO
743 /70	TEODORO SOLDATI	HELMUTH SCHILFELBEIN	AÇÃO EXECUTIVA	324 /71	DOMINGA JOSEPHINA COLOMBELLI E OUTROS	ALFREDO COLOMBELLI	INVENTARIO
782 /70	ERVIN DAI	JOÃO BENTO	AÇÃO EXECUTIVA	325 /71	INDÚSTRIAS GERAIS IGUAÇU LTDA	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA
848 /70	SEVERINO MANOSSO	BRUNO COSTA CICHON	AÇÃO DE DESPEJO	336 /71	JOSE DE OLIVEIRA CAMPOSQ	FIGRELO GRAPEJE – POSTO BRASIL	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
852 /70	NODARI S/A – COMERCIAL E IMPORTADORA	ULISSES FERNANDES DE OLIVEIRA	AÇÃO EXECUTIVA	339 /71	ANA MOTTER	ALBINO MOTTER	INVENTARIO
989 /70	RÔMULO MASSI E OUTROS	DORVALINO FONSECA E OUTROS	BUSCA E APREENSÃO	348 /71	MANOEL LACIONI MARTINS	ALCIDES SAJIA E ELIZABETH SAJIA	EXECUTIVA CAMBIAL
995 /70	INOCÊNCIO ABADI MEDEIROS	ZÉLIA GODOI	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	363 /71	LUIS MARTINS DE SOUZA E EMILIA DREHER		USOCAPIAO
1.003 /70	AUTO CASCAVEL LTDA	JOSÉ PEDRO FONTANA	BUSCA E APREENSÃO	367 /71	GENI MARIA SCARPIN DIAS	PEDRO HENRIQUE DIAS	ARROLAMENTO
1.018 /70	RICARDO BONATO E SUA MULHER	NARCIZO CALDART E SUA MULHER	EXECUTIVA CAMBIÁRIA	380 /71	FAZENDA NACIONAL	JOSE DE OLIVEIRA	EXECUTIVO FISCAL
1.019 /70	MANUEL NICOLAU DOS SANTOS	JUSTIÇA PÚBLICA	MEDIDA PREPARATÓRIA DE SEQUESTRO	381 /71	FAZENDA NACIONAL	MIROSLAU LITWINSKI	EXECUTIVO FISCAL
1.023 /70	JOÃO BATISTA IZIDORO	GOMERCINDO REY	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO	385 /71	NODARI S/A COMERCIAL E IMPORTADORA	AFONSO PELLISARI	BUSCA E APREENSAO
1.152 /70	SOCIEDADE TV CATARATAS LTDA	JUSTIÇA PÚBLICA	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS	387 /71	WADARI S.A COMERCIAL E	ARISTIDES GURGACZ	BUSCA E APREENSAO

392 /71	IMPORTADORA WADARI S.A COMERCIAL E IMPORTADORA	AVELINO FCO PAES	BUSCA E APREENSAO	944 /71	MARIA NEUMANN STOCKER	FELIPE STOCKER	HOMOLOGAÇÃO ARROLAMENTO
398 /71	JOAO MEDEIROS	DURVAL LIRA LINS	AÇÃO DE DESPEJO	945 /71	MARIA JOANA DA LUZ SANTOS	ESPOLIO DE PEDRO FERNANDES DOS SANTOS	INVENTARIO
408 /71	COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL IGUAÇU	PREFEITURA DE CATANDUVAS	MANUTENÇÃO DE POSSE	948 /71	CASAS BLANC S.A IMPORTAÇÃO E COMERCIO	MARIA HELENA DE SOUZA	APREENSAO E DEPOSITO JUDICIAL
425 /71	ANALIA CAETANO PINHEIRO	JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E DIRETOR DO FORUM	CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ZELADORA E DE MENORES	952 /71	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	JUSTIÇA PUBLICA	JUSTIFICAÇÃO DE OBITO
428 /71	LIBEOVA FABIANI DEBINI	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA JUDICIAL	955 /71	ROMEU MACEDO CRUZ	FRANCISCO PRESTES RAMOS	APELAÇÃO CIVIL
454 /71	DESIDERIO VAZATA E ESPOSA	TEODORO HAUBRITH	INTERDITORIO PROIBITORIO	959 /71	AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	ODILON BOBATO	AÇÃO EXECUTIVA
471 /71	AROLD DO CRUZ E LEZ CORDEIRO CRUZ	MIGUEL E REGINA CARDOSO	EXECUÇÃO DE COISA JULGADA	960 /71	AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	ABEL SAVARIS E OUTROS	EXECUTIVA DE COBRANÇA
476 /71	OSVALDO MULLER	TEODORO MULLER	ARROLAMENTO	967 /71	BANCO DO BRASIL S.A	TIONILHO PEREIRA DE SOUZA	HABILITAÇÃO DE CREDITO NO INVENTARIO
477 /71	ZOFIA FILLUS	FLORIANO FILLUS	ARROLAMENTO	981 /71	FAZENDA NACIONAL	MIGUEL KPAZI	EXECUTIVO FISCAL
498 /71	JOAO XAVIER DE OLIVEIRA	ALIPIO PERLM	AÇÃO EXECUTIVA	994 /71	ROSA OSCO FERNANDES	JACINTO ANTONIO FERNANDES	INVENTARIO E PARTILHA
508 /71	TEREZINHA ZANATTA MELLO	ANSELMO NUNES MELLO	INVENTARIO	1.000 /71	LIBERA DEBONI	VIRGILIO OLIVO DEBONI	INVENTARIO
530 /71	BANCO DO BRASIL S.A	VITORINO ALVES RIBEIRO E OUTROS	EXECUÇÃO DE PENHOR	1.012 /71	CARMEM L. BONAMIGO	CLAUTO ANTONIO KERBER	AÇÃO EXECUTIVA
537 /71	ODILON BOBATO E ADELZINHO JACO FRARE	HERMES REMY COLOMBELLI	AÇÃO EXECUTIVA	1.031 /71	FELISDEU LEAO E ESPOSA	EDWALDO CORDEIRO E ESPOSA	DEMARCATORIA
542 /71	NOEL VEIGA E OUTROS	JUIZ DE DIREITO	PRINCIPAIS DE CONCURSO	1.032 /71	AMADO CARNEIRO E ESPOSA	EDNALDO CORDEIRO	DEMARCATORIA
556 /71	ADAO FRANCISCO SCHWAB GASPAREVIC	AIRTO HIRAN OBERST	AÇÃO DE DESPEJO	1.033 /71	AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	MARCOS COSTA	INTERDITO PROIBITORIO
564 /71	LUCIA BONATO PIOVESAN	GUILHERME PIOVESAN	INVENTARIO	1.052 /71	ANTONIO GOMES DUIVO	JOAO DIAS DE SOUZA	INVENTARIO NEGATIVO
592 /71	ALBERTO ZOMBONI E ESPOSA	VALMOR DALLANORA E ESPOSA	REVINDICATORIA CUMULADA COM PERDAS E DANOS	1.053 /71	JOAQUIM CORREA	FRIDA CORREA KRAIESKI	INVENTARIO
603 /71	ODILA RADIO	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA DE AUTORIZAÇÃO	1.059 /71	NODARI S.A	SATURNINO DA SILVA	BUSCA E APREENSAO
606 /71	PARAGUAÇU DE AUTOMOVEIS	ERONDI K. LIMA E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	1.060 /71	NODARI S.A	NEURY SIQUEIRA DE CAMARGO	BUSCA E APREENSAO
617 /71	GASPAR E CIA LTDA	CORTUME CATARATAS LTDA	DECLARAÇÃO DE CREDITOS	1.061 /71	LADOMIRA GIN	JOSE GIN	INVENTARIO NEGATIVO
621 /71	COMERCIAL DE COURO PRIMO LTDA	CORTUME CATARATAS LTDA	DECLARAÇÃO DE CREDITOS	1.067 /71	ALBINO DE CARVALHO	PAULO DE CARVALHO	INVENTARIO
629 /71	CASA DIANA PAOLUCCI	J.M. COUTINHO	AÇÃO EXECUTIVA	1.070 /71	FINASA PARANA SANTA CATARINA	ERVINO SPOTTE E OUTRO	AÇÃO EXECUTIVA
631 /71	BANCO DO BRASIL	EDUARDO ESTEVES FILHOS E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA	1.071 /71	ANGELINA BOMBALDI FERST	ALCIDES VENCESLAU FERST	SUPRIMENTO JUDICIAL
633 /71	LEOCADIA NERES FERNANDES	CRISTINA LORENZETI	APELAÇÃO CIVIL	1.082 /71	KIYOMI KAWAHARA	COLOMBELLI E CIA LTDA	AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO EXECUTIVA
641 /71	MANOEL PALACIO FILHO	CIPRIANO DOS SANTOS SILVA	AÇÃO DE ARESTO	1.106 /71	MADEIRAS BRESOLIN LTDA	PINHO ESTIVA LTDA	
645 /71	FIRELLO FACCIN E OUTROS	ADAO BUENO E ESPOSA	DEMARCATORIA	1.113 /71	JOSE HAUSER	OVIDIO PAZA	ARRESTO
646 /71	BANCO DO ESTADO DO PARANA	JOSE LORI NUNES SOARES	AÇÃO EXECUTIVA	1.121 /71	RENATO ROGERIO RIBEIRO	MARCIA MOREIRA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
649 /71	SANZOS BRASIL	CORTUME CATARATAS	DECLARAÇÃO DE CREDITOS	1.135 /71	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	HENRIQUE PIRES	ARRESTO
652 /71	JOAO PEDRO MEUER	IRENE MEURER	ARROLAMENTO	1.151 /71	SOCIEDADE NACIONAL DE AUTOMOVEIS LTDA	ERALITA MARIA COLOMBELLI	BUSCA E APREENSAO
660 /71	TANINO MIMOSA	CORTUME CATARATAS LTDA	DECLARAÇÃO DE CREDITOS	1.163 /71	MUNICIPIO DE CASCAVEL	JOSE TEODORO DE ALVARENGA	AÇÃO EXECUTIVA
663 /71	PEDRO MIKILITA	JUSTIÇA PUBLICA	EXONERAÇÃO DE CARGO	1.164 /71	MUNICIPIO DE CASCAVEL	COMERCIAL OESTE PARANA LTDA	AÇÃO EXECUTIVA
666 /71	MARIA LAURA STAMBROWSKI	JUSTIÇA PUBLICA	JUSTIFICAÇÃO DE OBITO	1.172 /71	MUNICIPIO DE CASCAVEL	EUCLIDES JOSÉ FORMIGHIERI	AÇÃO EXECUTIVA
667 /71	IRACEMA DE OLIVEIRA CASSOL	JUSTIÇA PUBLICA	JUSTIÇA GRATUITA	1.219 /71	JOAO DOMINGUES DOS SANTOS	PEDRO PEREIRA DE BARROS	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
669 /71	ELLY SAUTE MEDEIROS	JAIR MEDEIROS	INVENTARIO NEGATIVO	1.253 /71	COMERCIAL CATARINENSE S.A	CLORIVALDO RIBEIRO	AÇÃO EXECUTIVA
669 /71	MARIA JOSE FERRAZ	JAIR MEDEIROS	ALVARA JUDICIAL	1.264 /71	STAELE BENETTI RONKO	FRANCISCO MARGARINO DA SILVA	AÇÃO ORDINARIA DE NULIDADE DE ESCRITURA PUBLICA
679 /71	MUNICIPIO DE CASCAVEL	ZANATTA DEITOS E CIA LTDA	HABILITAÇÃO DE CREDITO	1.266 /71	MARIA TEREZA MULLER	NATAL ANTONIO PERTILE	ARROLAMENTO
720 /71	NORIVAL FELIX DE ALMEIDA	ELZA REGASSI DE ALMEIDA	INVENTARIO NEGATIVO	1.267 /71	MILDA STEFFLER	IZELIA STEFFLER	ARROLAMENTO
731 /71	MIGUELINA MULHER PRUCHAKI	VALENTIN PRUCHAKI	INVENTARIO	1.356 /71	NODARI S/A COMERCIAL E IMP.	ARNO KERBER	BUSCA E APREENSAO
797 /71	RENATO KUSTER	DIETER KUNSZ	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL EXECUTIVA	1.369 /71	DIRCEU PEREIRA DE QUEIROZ	JUSTIÇA PUBLICA	RETIFICAÇÃO DE NOME
806 /71	BANCO SOLTO MAIOR S.A	MARCOS COSTA	ALVARA	7 /72	LADEMIRA PARTKUTZ	LOURIVAL ANTONIO GOBER	ARRESTO
819 /71	TEREZA DA SILVEIRA RODRIGUES	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA	9 /72	MILDA STEFFLER	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
840 /71	GERMANO SAROLLI	LUIZ CAVALOTTI E ESPOSA	AÇÃO EXECUTIVA	10 /72	MARIA MEDINA ROSA	ONOFRE FAUSTINO ROSA	INVENTÁRIO
847 /71	NORBERTO STALM DA ROCHA	DANTE MAINIERI	APELAÇÃO CIVIL	12 /72	CARLA TEIXEIRA PEREIRA	MIGUEL JORDANO LAMANO E OUTRA	EXECUTIVA
850 /71	NODARI S.A	JOAO MARIA PEREIRA DA SILVA	BUSCA E APREENSAO	14 /72	MOISÉS FERNANDES VARGAS	LUIZ VALTER	BUSCA E APREENSÃO
851 /71	NODARI S.A	JURDEVINO FERREIRA DO NASCIMENTO	BUSCA E APREENSAO	16 /72	GERMANO SAROLLI	RESTAURANTE TURISMO LTDA	EXECUTIVA
868 /71	ANTONIO LANGARO SOBRINHO	JUSTIÇA PUBLICA	ALVARA JUDICIAL	39 /72	DORALINO FÁVERO	DIVINO RECKEA	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
870 /71	FILOMENA NOVAES SCHNEIDER	ESTEFAN SCHNEIDER	INVENTARIO E PARTILHA	58 /72	CLEMENTINA FARIA DE GODOY	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
875 /71	SEBASTIAO COPPI E ESPOSA	JUSTIÇA PUBLICA	SUPRIMENTO DE IDADE	70 /72	NOBORU KIMURA	GUERRA E PERON LTDA	ARRESTO
891 /71	COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS	JOÃO HONÓRIO DOS SANTOS	AÇÃO EXECUTIVA	73 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	ARI CARLOS DE FREITAS	BUSCA E APREENSÃO
905 /71	REGINA TOMASI ALMEIDA	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE ALVARÁ	97 /72	EDUARDO LANGER	COLOMBELILI E CIA LTDA.	FALENCIA
914 /71	ALBINO BONADIMAN	JUSTIÇA PUBLICA	AUTORIZAÇÃO JUDICIAL	98 /72	PEDRO LUCIANO DA SILVA	IRINEO VIEIRA	DESPEJO
915 /71	ANA LADANISKI	JOSE LADANISKI	ARROLAMENTO	111 /72	VIRGINIA ANDREA DALLA VALLE	ARCANJO MANOEL MARTELLI E OUTRA	EXECUTIVA
917 /71	ROMILDO ORTOLAN	ALDENOR CARVALHO	AÇÃO EXECUTIVA				
919 /71	JOAQUIM CORDEIRO DE SOUZA	MATHIAS BROTTO E OUTROS	AÇÃO REVINDICATORIA				
932 /71	ANTONIO MALESKI	JUSTIÇA PUBLICA	PEDIDO DE				

118 /72	INALDO GOMES DA SILVA	ANATALICIO RIBEIRO DA SILVA	EXECURIVA CAMBIAL	599 /72	VULCANIZADORA DAMIAN LTDA	MECANICA INDUSTRIAL LTDA	EXECUTIVA
136 /72	LUCIANA KOSCIANSKI	JUIZES DIREITO DA VARA CIVEL	AUTOS DE CONCURSO	622 /72	HISAYOSKI SIGUIMURA	GUILHERME DEMARTINHO E OUTROS	AÇÃO DEMARCATÓRIA
157 /72	BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A	HERMINIO GROLLI	EXECUTIVA	629 /72	DARCI CASAGRANDE	HILDA LECH GORSCKI	EXECUTIVA
183 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	EDMAR NETTO	BUSCA E APREENSÃO	634 /72	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ	CÍCERO JOSÉ DA SILVA E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA
184 /72	JOÃO CINTRA E ESPOSA	JUSTIÇA PÚBLICA	JUSTIÇA GRATUITA	656 /72	RESTAURANTE LORD LTDA	EDO JOSÉ DIEL PEIXOTO	CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS INVENTÁRIO
194 /72	TEREZA DENTI	RICARDO DENTI	INVENTARIO	662 /72	BELONI TONIETO DIAS	VALDOMIRO DIAS DE CASTRO	
195 /72	ERNA WARN	ENIO LUIZ CALBART	AÇÃO EXECUTIVA	666 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA	PAULO RUBEM PASSAGLIA	BUSCA E APREENSÃO
211 /72	NODARI S/A COMERCIAL E IMPORTADORA	ALOYSIO ETUINO ZART	BUSCA E APREENSÃO	667 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA	LUIZ CARLOS QUINTANA	BUSCA E APREENSÃO
212 /72	HENRIQUE LOCH	ALVARO LOCH	ARROLAMENTO	688 /72	ANTONIO POLVANI	GUILHERME RAIMUNDO COMERAN	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
218 /72	AGENTE DO MINISTÉRIO PUBLICO/ALVARO TEDESCO	BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS	ACIDENTE DE TRABALHO	696 /72	JOÃO SBARDELLOTTO E ESPOSA	LUIZ ZAFFARI E ESPOSA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
236 /72	MARINA CANETE TEIXEIRA ALVES	THADEU TEIXEIRA ALVES	INVENTÁRIO NEGATIVO	706 /72	LUIZ SALLAGNOL	VITÓRIO PLAKETGUEN	DESPEJO
238 /72	COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS	IONICE CARREIRA DE OLIVEIRA	EXECUTIVA CAMBIAL	712 /72	NICOMAR CAMILO DOS REIS	TEOTONES PAREIRA DE SOUZA	SEQUESTRO
257 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	ROBERTO POMPEU GERÃO	BUSCA E APREENSÃO	715 /72	DILSON ALVES BELLO	BANCO DO BRASIL	OPÇÃO DE FUNDO DE GARANTIA DE T.SERVIÇO
276 /72	GERMINA MARIA NERI	VIALNDE MARIANO DE FRAÇA E OUTRO	INVENTÁRIO	722 /72	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	AGRÍCOLA RAMILÂNDIA S/A	ACIDENTE DE TRABLHO
282 /72	JOSÉ CORDEIRO DE GOES	MADEIRADS MONDAY LTDA	AÇÃO TRABALHISTA	725 /72	LOTHÁRIO RESPPPEL	VITALINO ANTONIO BROCH	ARRESTO
292 /72	JOÃO LEMEK	BENVINDO BRANDA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	726 /72	TEREZA GARCIA DE LIMA	SEBASTÃO ALVES DE LIMA	INVENTÁRIO NEGATIVO
302 /72	PEDREIRA PACHECO LTDA	DIMAS PIRES BASTOS	ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO	728 /72	LENILDA RIRTT	JUSTIÇA PÚBLICA	RETIFICAÇÃO DE NOME
312 /72	SEBASTIÃO CORRUIO	SHELL DO BRASIL S/A	CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS	738 /72	ANADIR SILVEIRODE OLIVEIRA	MANUEL ANSELMO DE ARAUJO	INVENTÁRIO NEGATIVO
351 /72	SANDOVAL XAVIER NUNES	CONSTRUTORA TALLAVASSO DE ESTRUTURAS S/A	EMBARGOS DE TERCEIROS	739 /72	ALEXANDRE MANTOVANI NETO	JENNY COLOMBELLI PECORINI	AÇÃO EXECUTIVA
353 /72	WALDIR ROMA	CONSTRUTORA TALLAVASSO DE ESTRUTURA S/A	PEDIDO DE CAUÇÃO	747 /72	MARIA BORGERT WANZINT	ARGINO CARLOS VANZINT	ARROLAMENTO
355 /72	LOCOMOVEL COMERCIAL E LOCADORA DE MOTORES	CONSTRUTORA TALLAVASSO DE ESTRUTURAS S/A	PEDIDO DE CAUÇÃO	748 /72	AGROCERES S.A	RIBIO CORREA FANTA E OUTROS	AÇÃO EXECUTIVA
375 /72	COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S.A	ANTONIO CID	EXECUTIVA	767 /72	LONILDA ZANATTA ZATTI	JOSE JOÃO ZATTI	INVENTÁRIO
377 /72	IZABEL H. P. VIEIRA	ADRIANO VIEIRA	ARROLAMENTO	773 /72	PAULO LAURINDO DE ANDRADE	ROSALVO RODRIGUES	DESPEJO
390 /72	GRESSIT S.A.IND. E COM.	ROILER E CIA LTDA	EXECUTIVA	783 /72	ALVARO PICOLLI	JUSTIÇA PÚBLICA	ALVARÁ DE ALTORIZAÇÃO
393 /72	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO			800 /72	JOVINO LOPESDO PRADO	LUDIVICO WILERCZARKOWSKI	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
403 /72	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENYO	DEITTS E CIA LTDA	EXECUTIVO FISCAL	802 /72	ANTONIO TEODORICO DA SILVA	JUSTIÇA PÚBLICA	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
407 /72	SUNAB	J.G. REBELATO	EXECUTIVO FISCAL	808 /72	PEDREIRAS COROADOS LTDA	HENRIQUE PIRES	EXECUTIVA
413 /72	FRIDOLINO AUGUSTO WESSELING	LEOPOLDO HERMELINDO ANSCHAU	EXECUTIVA	811 /72	PAULINA TEREZINA ZANATTA	DARCY ZANATTA	ARROLAMENTO
416 /72	LOUDES DE DEUS GOMES TURCHATO	DOMINGOS JOSÉ TURCHATO	INVENTÁRIO	854 /72	OSVALDO FERRARI E ORTENCIA P. FERRARI	JOÃO MEDEIRO E OUTROS	AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE
419 /72	SERGIO MAURO MARCONDES FESTUGATO	HELENA FESTUGATO	INVENTÁRIO	872 /72	SESIMUNDO BARANOSKI	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	AÇÃO DE DESPEJO
468 /72	DOMICIANO THEOBALDO BRESOLIN	JUAREZ GUILLOUX BRUN	BUSCA E APREENSÃO	874 /72	FIDELCINO TOLENTINO	JULIO GARCIA ROCHA	ARRESTO
475 /72	NODARI S/A COMERCIAL IMPORTADORA	JORGE JOSÉ DO NASCIMENTO	BUSCA E APREENSÃO	875 /72	BAMERINDUS S/A	PAULO LIS	AÇÃO DE DEPÓSITO
477 /72	AGRO MÁQUINAS CARELLI LTDA	CIRO ANTONIO REBOA RICARDI	EXECUTIVA	877 /72	SADI NELSON GROTTTO	ANESIO ANDRE MALESKI	AGRAVO DE INSTRUMENTO
482 /72	PERCY NELSON SENFF	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE ATO JURÍDICO	879 /72	BANCO SOTTO MAIOR S/A	ROBERTO RODRIGUES	AÇÃO EXECUTIVA
484 /72	NODARI S/A COM.E IND.	FONTANA E LUBE LTDA	BUSCA E APREENSÃO	880 /72	BANCO SOTTO MAIOR S/A	ALFREDO CASAGRANDE	AÇÃO EXECUTIVA
485 /72	NODARI S/A COM. E IND.	AURELIO DAVID DEMARCO	BUSCA E APREENSÃO	914 /72	LARI BOGUS	AMADOR FRANCIS	DECLARATÓRIA DE NULIDADE
495 /72	MONSUETO FONTANA	FORTUNATA VERARDI	ARROLAMENTO	930 /72	ANTONIO PEREIRA TOMÉ	RUI LEX	AVERBAÇÃO DE CONTRATO
502 /72	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	NAZARENO VITOR	BUSCA E APREENSÃO	940 /72	MARINES TEREZINHA SAROLI	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL	AUTOS DE ALVARÁ
537 /72	LUIZ DALAGNOL	ANGELO TACCA	EXECUTIVA	941 /72	JORGE RENATO BRANDINI	CASCVEL FUTEBOL CLUBE	ARRESTO
538 /72	RADIO COLMÉIA LTDA	JOSÉ JOFRE FERNANDES DAMASIO E OUTROS	INTERDITO PROCESSÓRIO	947 /72	OTTMAR INÁCIO SCHABARUM	BRUNO FERNANDES	AÇÃO DE RESCISÃO E ANULAÇÃO DECONTRATO
541 /72	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	DANIEL GOMES MARTINS	BUSCA E APREENSÃO	952 /72	DURVAL SILVA	JOSÉ HAGAPITO MALTEZZO	AÇÃO EXECUTIVA
543 /72	EURIPEDES MATEUS TINOCO E PAUL CHRUM	CONCURSO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA CIVEL DE CASCAVEL- JOSÉ MARCOS MION	PROCESSO DE CONCURSO	971 /72	JOSÉ ADEVINO SOSTER	ASTOR RAITER	ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
548 /72	ELIAS JOSÉ ASCHAR		EXECUTIVA	973 /72	CARLOS GILBERTO MIRANDA	JOÃO FRANCISCO BITENCOURT	AÇÃO DE DESPEJO
549 /72	JOSÉ AFONSO DE ANDRÉ	VALMIR XAVIER DE FIGUEIREDO	EXECUTIVA	1.019 /72	RAFAEL MARTINAZZO	CLEMENTINA GASPARETO MARTINAZZO	INVENTÁRIO
551 /72	CLEMENTINA FARIA DE GODOY	JUSTIÇA PUPLICA	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DEMARCAÇÃO	1.022 /72	SOCIEDADE NACIONAL DE AUTOMÓVEIS LTDA	MÁRIA HELEANA DE SOUZA	BUSCA E APREENSÃO
553 /72	ARCILIO SIMÃO PARISE	CLELIA WEBER BOMM E OUTROS	ARROLAMENTO	1.096 /72	IRMÃOS FELIPPE LTDA.	JOSÉ PEDRO FIORUCI	RECISÃO DE CONTRATO DE VENDAS A CRÉDITO
567 /72	HILARIO ZARDO	DOMINGOS VILLALVA	ARROLAMENTO	1.097 /72	WALFRIDO VARGAS	MOISÉS HERNANDES VARGAS	ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
569 /72	HIDEO HIGASHIHARA	PEDRO JOSÉ DA SILVA	EXECUTIVA	1.100 /72	AVANI VONS NOGUEIRA	PAULO VONS	ARROLAMENTO
572 /72	COMERCIAL MERCANTIL IGUAÇU- COMISA	JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	EXECUTIVA	1.103 /72	GENUINO REBELATO	ELMO LINK	PEDIDO DE DEPÓSITO
576 /72	ROMARIO BAUTITZ	FLORINDO GALANTE E ANTONIO LUIZ PADOVANI	EXECUTIVA CAMBIAL	1.108 /72	ELVIRA GONÇALVES DE AZEVEDO LENZ	O JUIZO(ANTONIO LENZ JUNIOR E VALDOMIRO LENZ)	JUSTIFICATIVA DE ÓBITO
581 /72	CARLOS PETRIGOWITSCH	COLOMBELLI E CIA LTDA	FALENCIA	1.113 /72	JOÃO SANTOS DE ASSUMPÇÃO	O JUIZO	JUSTIFICAÇÃO DE NOME
595 /72	NELSON FRACISCO	CONSULTORA S. C. LTDA	DESPEJO	1.126 /72	PAULO PULCINELLI	HILÁRIO DE AZEVEDO	AÇÃO EXECUTIVA
				1.132 /72	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	COLOMBELLI E CIA LTDA	PEDIDO DE FALENCIA
				1.134 /72	INDUSTRIA GRÁFICA SOUZA	ALCEBIADES PRESTES VETTORI	PEDIDO DE FALENCIA

1.140 /72	REIS LTDA TOMAZ KIMURA	ODAIR MACEDO PEREIRA	ARRESTO	101 /73	MAEHLER E OLIVEIRA LTDA.	AIRTON DA SILVA E CIA. LTDA.	AÇÃO ORDINÁRIA POR PERDAS E DANOS PEDIDO DE FALENCIA
1.145 /72	HERCOLES BOSQUIROLI	DOMONGOS VILLALVA E ESPOSA	CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO	103 /73	S.A DISTRIBUIDORA DE TECIDOS DE RAYOM DE AMERICANA DISTRAL	COLLOMBELI E CIA LTDA	
1.147 /72	OLIVIO TROMBETTA	BANILO ONORINO BERNARDT	PROCESSO ADMINISTRATIVO	104 /73	VALDOMIRA NUNES NASCIMENTO	ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO	ARROLAMENTO
1.152 /72	VULCANIZADORA DAMIAN LTDA	CONSTRUTORA E SERVIÇOS	AÇÃO EXECUTIVA	109 /73	AUTO CASCAVEL LTDA	CARLOS OSCAR NEUMANN	CAAO EXECUTIVA
1.153 /72	DIRCE GIORGETTI BALAROTTI	HELIO BALAROTTI	INVENTARIO	112 /73	EDI SILIPRANDI	RETIFICADORA BEUX LTDA	CAAO DE REINTEGRACAO DE POSSE INVENTARIO
1.161 /72	CONSTANTE KVIECINSKI	ZACARIAS SILVÉRIO DE OLIVEIRA	AÇÃO EXECUTIVA	114 /73	LORECI BETTRAMIN	ABRELINO BELTRAMIN	
1.167 /72	AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA	IRIO MINGANELLI	BUSCA E APREENSÃO	116 /73	COMTRAGEL – COMERCIO DE TRATADORES E GELADEIRAS LTDA	ALTAMIRO BIBERG	CAAO EXECUTIVA
1.173 /72	NELSON VIEIRA	ADEUZINHO JACOB FRARE	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	159 /73	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO – SUNAH	SUPERMERCADO LOS ANGELES LTDA	EXECUTIVO FISCAL
1.177 /72	ANISIO GARCIA MARTINS	ALTAMIRO SILVA	AÇÃO EXECUTIVA	171 /73	MOACIR CRIGUETTI	JOSE MARCOS MION	CAAO EXECUTIVA
1.197 /72	BENEDITO BERNARDES DE CASTILHO	JOSÉ ALMEIDA	AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO	193 /73	ADELINO TOIGO	HOMERO MARIO PEDRON	CAAO EXECUTIVA
1.204 /72	DONATO ALEXANDRINO BONFIN	O JUIZO(ANA MARIA DE DEUS)	JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO	205 /73	EUCLERIO PEREIRA MORA	ROBERTO VIANA SOARES	CAAO EXECUTIVA
1.223 /72	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	COLUMBIA CERAIS	AÇÃO EXECUTIVA	207 /73	AMAMBAY S.A – EXPORTADORA E IMPORTADORA	ADAO DE OLIVEIRA E DEUSDETE FERREIRA DOS SANTOS	CAAO ORDINARIA DE NULIDADE DE ATOS E PERDAS E DANOS
1.229 /72	AUTO POSTO TAMOYO LTDA	SOCIEDADE COMERCIAL PRETTI E PRETTI LTDA	PEDIDO DE FALÊNCIA	211 /73	DALL'OGGIO SCANAGATTA E CIA LTDA	ADROALDO DE GRANDI	BUSCA E APREENSAO
1.230 /72	ANTONIO LINHARES FILHO	MARIO MARQUES	AÇÃO EXECUTIVA	222 /73	ALFREDO J. NUNES DOS SANTOS	NEY PITALUGA HOFFMANN	CAAO EXECUTIVA
1.243 /72	IRMÃOS DAROLT LTDA	PAULO GORSKI	AÇÃO EXECUTIVA	226 /73	TEREZA OLIVA E OUTROS	GREGORIO ROMAO MARTINS	ARROLAMENTO
1.245 /72	FERNANDINHO ANTONIO MACHIO,SINDICO DA MASSA	O JUIZO	ALVÁ JUDICIAL	233 /73	FREDERICO HUGO JUCKHECK	BENEDITO TOMAZI e, MOACIR CAMILO DOS REIS	CAAO EXECUTIVA
1.246 /72	BAMERINDUS AS FINANCIAMENTOS,CRÉDITO E INVESTIMENTOS	MANOEL JOSÉ DA SILVA	BUSCA E APREENSÃO	234 /73	ADELINO CAVALLI TOIGO	HOMERO MARIO PEDRON	CAAO EXECUTIVA
1.247 /72	REINALDO PAITINGER	JOÃO FRANCISCO DE ASSIS	AÇÃO DE DESPEJO	238 /73	BANCO DO BRASIL S.A	HILMAR PAULO KUNZE e, OLGA KUNZE	CAAO EXECUTIVA
1.254 /72	JOANILDES JACIRA VARGAS PAYLAK	O JUIZO	PEDIDO DE JURAMENTAÇÃO	239 /73	IZAILDA BARANOSKI CARNEIRO e, RUI D. CARNEIRO	ELIO WILLY FAUTH e, ADILIA G. FAUTH	CAAO DE DESPEJO
1.256 /72	JOSE MOREIRA	MILTON SILVEIRA FERREIRA	AÇÃO EXECUTIVA	250 /73	FABRICA DE MOVEIS RAINHA DO OESTE	EDEMAR LUIZ PIZZATO	SEQUESTRO DE BENS
1.264 /72	FAZENDA NACIONAL	ROMANIUK E CIA LTDA	EXECUTIVO FISCAL	256 /73	VALDEVINO EUGENIO SETTI	FRANCISCO B. NETTO	CAAO ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO INVENTARIO
1.267 /72	FLORENCIO RAN GHETTI	LUIZ DALLAGNOL	AÇÃO EXECUTIVA	267 /73	HERCILIO DA CUNHA	AMELIA SILISTRINA DA CUNHA	
1.268 /72	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	BERTOLDO LEONARNO SONEMBERG E/S/ MULHER	AÇÃO EXECUTIVA	275 /73	AMERICO JOSE ZIMMER	LUCIO FERREIRA MACHADO	BUSCA E APREENSAO
1.270 /72	BEBIDAS JAF LTDA	IRMIA STREPPPEL HIRSCH	AÇÃO EXECUTIVA	285 /73	NODARI S.A – COMERCIAL E IMPORTADORA	PEDRO DA ROCHA MARTINS	BUSCA E APREENSAO
1.271 /72	JOSÉ NIVALDO ZANELLA	IRMIA STREPPPEL HIRSCH	AÇÃO EXECUTIVA	286 /73	NILO GHIGGI	PAULA MARILIA	CAAO DE DESPEJO
1.274 /72	CONFECÇÕES MELTEX-IND E COMÉRCIO LTDA	MAYER DO BRASIL-MÁQUINAS TEXTEIS LTDA	SUBSTRAÇÃO DE PROTESTO	292 /73	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	NELSON LIBERATO FORMENTAO E ESPOSA	CAAO EXECUTIVA
1.282 /72	AMÉRICO JOSÉ SIMMER	LUCIO FERREIRA MACHADO	BUSCA E APREENSÃO	295 /73	CIA ITAU DE INVESTIMENTOS CREDITO E FINANCIAMENTO	ORLANDO SAMPAIO	BUSCA E APREENSAO
1.297 /72	EDEMAR LUIZ PIZATTO	ANTONIO FIORINI	AÇÃO EXECUTIVA	302 /73	FRANCISCO INACIO FERNANDES	JOSE TELLES ANDRADE	CAAO DE DESPEJO
1.317 /72	AUTO CASCAVEL LTDA	ORLANDO NASCILOSKI	HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARRIMO DE FAMILIA	323 /73	CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	OSCAR GAZZIEIRO E, RUBENS MEDEIROS	CAAO EXECUTIVA
1.324 /72	HERMINIA FOGAÇA DE MOURA	O JUIZO		327 /73	MANOEL ANTONIO	FRANCISCO MARTINS MARTINS	CAAO EXECUTIVA
4 /73	GUILHERME PRIMO DA SILVA	CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA	SUSCITAMENTO DE DUVIDA	328 /73	ODAIR MACEDO PEREIRA E OLICIO MACEDO PEREIRA	ALCIDES AMADEU MEASSI	CAAO DE DEPOSITO
10 /73	JOAO LILI CIRICO	JUIZO	PEDIDO DE JURAMENTACAO	335 /73	BANCO COMERCIAL DO PARANA S.A	PEDRO JOSE DA SILVA	CAAO EXECUTIVA
20 /73	EDITE SOARES DOS SANTOS	JUIZO	PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA	336 /73	DELAMARE BARBOSA	PEDRO JOSE DA SILVA E OUTROS	CAAO DE INDENIZACAO DE COBRANCA
25 /73	DALL'OGGIO SCANAGATTA & CIA LTDA	ORLANDO JOSE FELIPESEN E FRANCISCO ENACIO VARELA	BUSCA E APREENSAO	337 /73	RODOLPHO SORIA SANTOS	AIRTON SILVA	CAAO EXECUTIVA
28 /73	VIRGILIO OLIVO DEBONI	OSCAR BERNARDINO SCHARDONE	SEQUESTRO	338 /73	PARAGUACU DE AUTOMOVEIS LTDA	ARI BIER	CAAO EXECUTIVA
33 /73	JUAREZ MOREIRA MACEDO	ROBERTO MIGUEL DIB	CAAO EXECUTIVA	345 /73	ELETRO TECNICA CASCAVEL LTDA	IND. E COM. DE MADEIRAS PADOVANI LTDA	CAAO EXECUTIVA
34 /73	JOSE AFONSO DE ANDRE	CELSO FERNANDES PADOVANI	CAAO EXECUTIVA	352 /73	OSVALDO BIGLIARDI E OUTROS	FERDINANDO ANTONIO MASCHID	CAAO COMINATORIA
38 /73	CONFECÇÕES CUKIER LTDA	F.F. GHATTAS LTDA	PEDIDO DE FALENCIA	354 /73	ALACRINO BORGES DA SILVA	MANOEL CORREA DA LUZ JR. E OUTROS	ARROLAMENTOS
39 /73	CASAS BLANC S/A – IMPORTACAO E EXPORTACAO	ANTONIO OLIVIO CORDEIRO	BUSCA E APREENSAO	366 /73	SANDINO ERASMO DO AMORIN E OUTROS	AMAMBABY S.A – IMPORTADORA E EXPORTADORA	CAAO ORDINARIA DECLARACAO DESCONSTITUTIVA DE ATOS INVENTARIO
42 /73	DALL'OGGIO, SCANAGATTA & CIA LTDA	ELKA BUENO	BUSCA E APREENSAO	381 /73	ITACYR GRAPEGIA	OTILIA FRIDA GRAPEGIA	
44 /73	LINO BASILIO SADRI	LAURO HAMM LEITE E, JOSE SOUZA NETO	CAAO EXECUTIVA	382 /73	ALBERTO VENDRAMINI	BENEDITO PAULINO DOS SANTOS	PEDIDO DE HOMOLOGACAO DE DESISTENCIA
45 /73	JOSE GOMES DE LIMA	GERALDO GOMES DE LIMA	CAAO EXECUTIVA	408 /73	FIORAVANTE RAIZER	MARIA AMBROSINA DOS SANTOS	CAAO DE DESPEJO
46 /73	GERNASIO PINTO PEREIRA	MILTON SILVEIRA FERREIRA	CAAO EXECUTIVA	409 /73	OLINDA OLIVEIRA DE LIMA	ERAIDES RODRIGUES DE LIMA	INVENTARIO
52 /73	SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA E, SOILY DE F. DA SILVA	JUIZO	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS	411 /73	ANTONIO PERUSSO E ESPOSA	EZIRO MUROFUSE	NOTIFICACAO JUDICIAL
61 /73	ELIA ZANDONA LOPES E OUTROS	JUIZO	HOMOLOGACAO DE ACORDO	416 /73	NIVALDO AMANCIO PEREIRA	PEADOS HARTMANN	AÇÃO DE REPARAÇÃO POR ATO ILÍCITO
64 /73	TEREZINHA RAMAO MARQUES	IRINEU HENZ	CAAO EXECUTIVA	425 /73	MIGUEL SCHUCHMANN	CARTORIO DO DISTRIBUIDOR PUBLICO	PEDIDO DE PROVIDENCIA
66 /73	JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS	OCTACILIO WISSTI	CAAO DE INDENIZACAO	437 /73	CLARA BEJESKI STOEBERL	JOAO STOEBERL NETO	ARROLAMENTO
67 /73	PAULO DE LEMOS	ENIO LUIZ CALDART E OSVALDO PARDINI	CAAO EXECUTIVA CAMBIAL	439 /73	VICENTE RIBEIRO	SANTINA VORRUSI RIBEIRO	JUSTIFICACAO DE OBITO
80 /73	ANTONIO LUIZ DE MORAES E NEUZA FRANCA	JUIZO	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS	450 /73	ROBERTO VIANA SOARES	INDÚSTRIAS DE MÓVEIS SINO	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE

456 /73	COMPANHIA ATLANTIC DE PETROLEO	KAROM E CRISTOFOLI LTDA E GERALDINO CRISTOFOLI E S.M	ARRESTO				CANCELAMENTO DE TRANSCRICAO NO REGISTRO IMOBILIARIO REINDIVICACAO
467 /73	AUTO PEÇAS KIMURA LTDA	LAURO FONSECA DE PAULA	EMBARGOS DE TERCEIROS				ACAO EXECUTIVA
468 /73	PARAGUAÇU DE AUTOMÓVEIS LTDA	JOÃO MARIA COUTINHO	AÇÃO EXECUTIVA	904 /73	PAVIO SILAS ROCHA	ALCEDINO MUNARO	ACAO EXECUTIVA
495 /73	BAMERINDUS S/A – FINANCIAMENTO CREDITOS E...	MIESCESLAU J. ZDYBICKI	ACAO DE BUSCA E APREENSAO	916 /73	ERICA LISCHKA	ALEANDRE JOSE LISCHKA	ARROLAMENTO
500 /73	ANGELINA DI CRESCI PERDIGAO	JOAQUIM PERDIGAO	ARROLAMENTO	918 /73	IVO PEGORINI	HERMES REMY COLOMBELLI	BUSCA E APREENSAO
503 /73	BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A	ARLINDO ALOYSIO FROHLICH		928 /73	TERESA EVARISCO PEDRO	JUIZO	PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA
507 /73	ALBERTO MARCHI	ANGELO PASOQUALI	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	930 /73	LINDOLFA MARIA DA ROSA	MARIA ELOIR DA ROSA	ARROLAMENTO
514 /73	A.B.C. RADIO E TELEVISAO S/A	IRACEMA G. FORMIGHIERI E EUCLIDES F.	ACAO EXECUTIVA	932 /73	PRUDENT – LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS	VEIGA E MAIA LTDA	ACAO EXECUTIVA
530 /73	VALMOR VALVASORI	MARIA DA SILVA VALVASORI	BUSCA E APREENSAO	934 /73	LAURA MARIA ROSSINI	JUIZO	ALVARA JUDICIAL
548 /73	PARAGUACU DE AUTOMOVEIS LTDA	IRONY JOAO KLASMANN	ACAO EXECUTIVA	937 /73	LAURENITA LOPES DA SILVA	JUIZO	JUSTIFICACAO DE OBITO
560 /73	OLIVERO ALLIEVI E LUIZ ANTONIO CAFFURI	VALDECI SATORI	AÇÃO EXECUTIVA	942 /73	FRANCISCO ROCHA DE SOUZA	ANTONIO CAVALLI	ACAO DE COBRANCA
561 /73	SINAL S.A – SOCIEDADE NACIONAL DE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS	CICERO JOSE DA SILVA	BUSCA E APREENSAO	950 /73	ADELAIDE RAIBIDA	MIGUEL RAIBIDA	ARROLAMENTO
568 /73	ALDO BERTOTTI	J.F.BITENCURT	PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA	956 /73	ZENO ANTONIO SULZBACHER	ECO – MADEIRAS EXPORTACOES E COMERCIO	ACAO DE INDENIZACAO E PERDAS E DANOS INVENTARIO
571 /73	JOSÉ CLAUDINO CAVALCANTE	DERLI FELICIO	ARRESTO	965 /73	NATALIO NUNES	TEREZINHA SALETE NUNES	INVENTARIO
573 /73	EVA FERREIRA CANDA DA COSTA	CUSTÓDIO ALVES DA COSTA	INVENTÁRIO NEGATIVO	970 /73	IVO JOSE FAGUNDES	JULIO DRAPALSKI	INVENTARIO
574 /73	ANTONIO LOPES	MARIA CONCEIÇÃO LOPES	INVENTÁRIO	972 /73	COMERCIAL OESTE DO PARANA	GUERINO BERRARI E OUTROS	ACAO EXECUTIVA
579 /73	ANTONIO ALEXANDRE GOMES	BERNECK E CIA.LTDA	ACIDENTE DE TRABALHO	974 /73	MARIA FERREIRA DUARTE	JUIZO – TEREZINHA FERREIRA DUARTE E OUTROS	ALVARA JUDICIAL
581 /73	GUILHERME TESSER	JUSTICA	APELACAO CIVEL	978 /73	LUIZ SEGUNDO CALLESCURA	TERTULIANO NOGUEIRA CABRAL, ESPOSA E OUTROS	AÇÃO INVENTÁRIO PROIBITÓRIO
583 /73	AUTO POSTO JATO LTDA	AUTO ESCOLA CASCAVEL –PR	ARRESTO	986 /73	FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL	MARTINS E CIA. LTDA.	AÇÃO EXECUTIVA
584 /73	MUFATO E CIA	JANDIR PELISSARO	PEDIDO DE FALÊNCIA	987 /73	JOSÉ PIANEZZER	MÁRIO KATUO KATO	RETIFICAÇÃO DE TRANSCRIÇÃO
585 /73	ORLANDO JOSÉ PADOVANI	VALDECI SARTORI	AÇÃO EXECUTIVA	1.001 /73	TEREZA RIBEIRO	PEDRO RIBEIRO	ARROLAMENTO
589 /73	FAENDA NACIONAL	MADEREIRA CAFELÂNDIA LTDA	EXECTIVO FISCAL	1.007 /73	DR. JAMIL LOURENÇO – JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E DIRETOR DO FORUM DA COM.CASCAVEL		AUTO DE CONCURSO
594 /73	FAZENDA NACIONAL	FABRIME LIMITADA	EXECUTIVO FISCAL	1.012 /73	JOSE FILIPPON	ARLINDO EDGAR TOMM E AUGUSTO TOMM	AÇÃO EXECUTIVA
620 /73	PALMIRO HIRT	LUIZ PICOLI	AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	1.029 /73	VALENTIN SALVALAGIO	AMARILE SALVALAGIO	INVENTÁRIO NEGATIVO
622 /73	MARIA EUVIRA PONTES	JOSÉ NOGUEIRA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	1.060 /73	ROLDÃO SOARES GUSMÃO	LOURENÇO GONÇALVES E OUTROS	AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO
624 /73	AMAMBAHY S/A – EXPOSTACAO E IMPORTACAO	SANDINO ERASMO DE AMORIN	ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO	1.087 /73	ADELMO FLORIVAL KROMBAUER	O JUIZO	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIZADO
630 /73	CARMELINO LUIZ DE SOUZA – LUCIA C. DE OLIVEIRA	JUIZO	SUPRIMENTO DE IDADE	1.092 /73	SEBASTIANA MARIA PEREIRA	BENEDITO PEREIRA	INVENTÁRIO
665 /73	JOAO SMARCZWSKI	JUIZ DA VARA CIVEL DE CASCAVEL	SUSCITAMENTO DE DUVIDAS	1.093 /73	ANNA LANGARO BOSQUIROLLI	HERCULES BOSQUIROLLI	INVENTÁRIO
668 /73	ORIVALDO DOS SANTOS E OUTROS	AMAMBAHY S/A – EXPORTACAO E IMPORTACAO	RECLAMACAO TRABALHISTA	1.117 /73	LUIS ROQUE KUCKHABER E SUA MULHER	MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA	AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
681 /73	FRANCISCO JOSE LUDOLF GOMES	JUIZO	RETIFICACAO DE NOME	1.120 /73	JOANA MOTA DE SOUZA	JOSE DE SOUZA PINTO NETTO	INVENTARIO
706 /73	GOTARDO CIA LTDA	IRMA LEITE – COMERCIAL MARTINS	ACAO EXECUTIVA	1.177 /73	ESPOLIO DE EUSEBIO SIMONI E S/ MULHER	SOCIEDADE TV CATARATAS LTDA	PROTESTO JUDICIAL
729 /73	LUIS BISCARO	A. WERICH E CIA LTDA	ACAO REDIBITORIA C/ PERDAS E DANOS	1.207 /73	CARLOS GUIDO WEBER E OUTROS	JOSE DE SOUZA TELES E LAURO HAMM LEITE	ACAO ORDINARIA DE EXCLUSAO DE SOCIO
756 /73	IGNES SIBERT DE OLIVEIRA	O JUIZO (JOÃO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA)	JUSTIFICACAO JUDICIAL	1.223 /73	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	ZENO LUCHTEMBERG	ACAO EXECUTIVA FISCAL
759 /73	CALISTO BURAKI	OSVALDO ALVES DE CAMPOS	AÇÃO EXECUTIVA	1.240 /73	AMAMBY S.A EXPORTADORA E IMPORTADORA E OUTROS	SANDINO ERASMO DE AMORIN E SUA MULHER	EXCECAO DE LITISPENDENCIA
764 /73	NICOLAU HANCHUCK E S/ MULHER	JOÃO CIFRA E S/MULHER E ANTÔNIO MONTEIRO	AÇÃO ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO	1.246 /73	EDGAR BUENO E CIA LTDA	PEADOS HARTAMANN	ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
768 /73	AUTO PEÇAS KIMURA LTDA	LAURO FONSECA DE PAULO	AGRAVO DE INSTRUMENTO	1.251 /73	HERCOLES BOSQUIROLI E CIA LTDA	AVANI VONS NOGUEIRA	ACAO DE USUCAPIAO ORDINARIO
788 /73	DISAUTO –DISTRIBUIDORA AUTO DIESEL LTDA	ARI DE BRITO	BUSCA E APREENÇÃO	1.255 /73	RAIMUNDO JOSE DA FONSECA	VITORIO BARBOSA FERNANDES	ACAO DE RESCISAO CONTRATUAL
795 /73	JOÃO HARI SCHAEDLER	MARIA ROMILDA SCHAEDLER E ELMO JOSÉ SCHAEDLER	INVENTÁRIO	1.269 /73	VASCO JOSE DA SILVA VALES	OSMAR CAETANO DA SILVA	ACAO DE DISSOLUCAO DE SOCIEDADE COMERCIAL
799 /73	CECILIA FELIX LEITE	AGORACI MACHADO DA LUZ	REPRESENTAÇÃO	1.270 /73	ARLINDO ESPICH	DORVALINO FOSCARINI	ACAO DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS
808 /73	FULIA MARIA BARÉA	NARCIJO BARÉA	INVENTÁRIO	1.279 /73	COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S.A COMISA	ODAIR CASAGRANDE	ACAO EXECUTIVA
823 /73	CATARINA PESCHISK	JUIZO – SEVERO PESCHISKI	JUSTIFICACAO DE OBITO	1.287 /73	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA – CRF	CIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	FISCAL
857 /73	ALIPIO PIO GONÇALVES	LAURINDO GONÇALVES	AÇÃO DE DESPEJO	1.299 /73	CLARICE LOPES OLIVA	PEDRO ROMAN DA SILVA	ARROLAMENTO
859 /73	GIL MARQUES DE ALMEIDA	GABRIEL BERNARDO DA SILVA	AÇÃO EXECUTIVA	1.305 /73	FERRAGENS E MAT. CONST. CASCAVEL LTDA	EGIDIA SANTINA COVATTI	BUSCA E APREENSAO
864 /73	PEDRO MENDES DE AGUIAR	PEDRO ESTORTE FILHO	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO	1.318 /73	IRACEMA BERNARDI E SEU MARIDO	ARLINDO MORAS	INVENTARIO
870 /73	RODOLFO LINZMAYER E CLARA SETEMBRINA LINZMAYER	DELICIO GONÇALVES ARAUJO E S/N	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.319 /73	PELAGIA KOVALCZKOVSKI	JOSE PINTO RIBEIRO	BUSCA E APREENSAO
900 /73	CLAUDIONOR DO VALLE RIBEIRO E S/M ALAIDE CORDEIRO DO VALLE, SALADINO DO VALLE	ATALIBA CARVALHO MELO, VALDIR KUCINSKI S.M, LORI CORSO S.M, MARIA LUIZA GALANTE E S. MARIDO	ACAO ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO CUMULADA COM A DE	1.324 /73	HERMINIA FOGACA DE MOURA	JUIZO	ARRIMO DE FAMILIA

1.240 /73	AMAMBY S.A EXPORTADORA E IMPORTADORA E OUTROS	SANDINO ERASMO DE AMORIN E SUA MULHER	EXCECAO DE LITISPENDENCIA	898 /74	ALTAMIR TOMAZONI E ELIZABETE ALVES DOS SANTO	JUIZO	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE PROCLAMAS
1.246 /73	EDGAR BUENO E CIA LTDA	PEADOS HARTAMANN	ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO	925 /74	IDO TRES	SARAIVA E VIEIRA LTDA	ACAO DE REPARACAO DE DANOS
1.251 /73	HERCOLES BOSQUIROLI E CIA LTDA	AVANI VONS NOGUEIRA	ACAO DE USUCAPIAO ORDINARIO	932 /74	NELSY PEREIRA WYPYCH	JUIZO	SUSCITAMENTO DE DUVIDA
1.255 /73	RAIMUNDO JOSE DA FONSECA	VITORIO BARBOSA FERNANDES	ACAO DE RESCISAO CONTRATUAL	949 /74	FAZENDA NACIONAL	DANILO JOSE GALEFASSI	EXECUTIVO FISCAL
1.269 /73	VASCO JOSE DA SILVA VALES	OSMAR CAETANO DA SILVA	ACAO DE DISSOLUCAO DE SOCIEDADE COMERCIAL	986 /74	TUIUTI ESPORTE CLUB	TRANSPORTES DOUGLAS LTDA	PRODUÇÃO DE PROVAS ANTECIPADAS
1.270 /73	ARLINDO ESPICH	DORVALINO FOSCARINI	ACAO DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS	1.000 /74	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	EURIDES CESARIO FORMIGHIERI E SUA MULHER	EXECUCAO DE IMCOPETENCIA
1.279 /73	COMERCIAL E MERCANTIL IGUACU S.A COMISA	ODAIR CASAGRANDE	ACAO EXECUTIVA	1.002 /74	ORESTES FORMIGHIERI	MASSA FOLIDA DE CONSTRUTORA CASCAVEL LTDA	PROCESSO CAUTELAR DE VISTORIA
1.287 /73	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA - CRF	CIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	ACAO EXECUTIVA FISCAL	1.019 /74	ROMEUMATOS	MANOEL ATAIDE VARGAS	AÇÃO EXECUTÓRIA CONTRA DEVENDOR SOLVENTE
1.299 /73	CLARICE LOPES OLIVA	PEDRO ROMAN DA SILVA	ARROLAMENTO	1.049 /74	DANILO HONORINO BERNARDT	PEDRO LUIZ MESSIAS DE MELLO	PEDIDO DE JURAMENTACAO DE EMPREGADO
1.305 /73	FERRAGENS E MAT. CONST. CASCAVEL LTDA	EGIDIA SANTINA COVATTI	BUSCA E APREENSAO	1.139 /74	ALBERTO LUIS BADOTTI	THIMOTHEO ZIGUER	EXECUÇÃO
1.318 /73	IRACEMA BERNARDI E SEU MARIDO	ARLINDO MORAS	INVENTARIO	1.276 /74	ATTILIO ORTIGARA	TRANSPORTADORA PAULISTA	PROCEDIMENTO SUMARRÍSSIMO
1.319 /73	PELAGIA KOVALCZKOVSKI	JOSE PINTO RIBEIRO	BUSCA E APREENSAO	1.278 /74	DIRCEU MELCHIOR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES CASCAVEL LTDA	ACIDENTE DE TRANSITO
1.324 /73	HERMINIA FOGACA DE MOURA	JUIZO	ARRIMO DE FAMILIA	1.279 /74	DISTRIBUIDORA DE SEMENTES VALE DO IGUAÇU LTDA	WALTER MUNIZ	PEDIDO DE FALÊNCIA
2.003 /73	JOSE SOUZA TELLES	INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTICINIOS CASCAVEL LTDA	ACAO DE DISSOLUCAO E LIG. DE SOCIEDADE COMERCIAL	1.283 /74	GENTIL BONATTO E ESPOSA	ALCEU CORREA E EVA CORREA	AUTOS DE EXECUÇÃO DE TITULO
101 /74	MARTIN JOÃO PACHECO	JUÍZO	USUCAPIÃO	1.283 /74	GENTIL BONATTO E ESPOSA	ALCEU CORREA E EVA CORREA	INTERDITO PROIBITORIO
145 /74	MARIO PAESE	ALCIDES PAESE E LURDE PAZIN PAESE	INVENTÁRIO	1.296 /74	EDGAR MUMBACH	JOÃO JUAREZ DE FREITAS NETTO	BUSCA E APREENSÃO
158 /74	CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS	BUSCA E APREENSÃO	1.436 /74	DUZOLINA BENEDETTO BASSOTO	AURÉLIO BALTAZAR CHEDID E LIA CHEDID	INTERDITO PROIBITÓRIO
196 /74	BAMERINDUS S/A FINANCEIRA CREDITO E INVESTIMENTOS	NELSON JESUS BATALHA	BUSCA E APREENSÃO	1.501 /74	WALLI MARIA YANKE OTTO	JOÃO LANGER	EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
201 /74	LEONILDA ARAUJO	JULIO ARAUJO	JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	1.549 /74	MARIA CHITTO FORMIGHIERI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO
202 /74	WALTER WALKOWSKI E MARIA DE LURDES NÉIA	JUÍZO	SUPRIMENTO DE IDADE E DISPENSA DE EDITAIS DE PROCLAMAS	1.578 /74	FIGRETO GRAPEGIA	CLINICA SÃO JOSÉ DE CASCAVEL LTDA	AÇÃO DE NULIDADE DE DUPLICATA
209 /74	ITALIA DUCATTI	REINALDO DUCATTI	INVENTARIO	1.612 /74	BAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS	ILSON ALVES DA SILVA	BUSCA E APREENSÃO
214 /74	NICOLAU NELSON SCHON	EDIFICIO BERTOLUSSI - CASC. PR	APREENSAO E DEPOSITO	1.619 /74	TERCILIO ANGELO CARLOS VALDAMERE	TEREZA OLIVEIRA RODRIGUES	AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO
243 /74	OCTACILIO MIGUEL ALVES	FAZENDA SANTO EDUARDO LTDA	ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	1.644 /74	JOSÉ RIBEIRO	CIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL
423 /74	RUDY ANTÔNIO IGNÁCIO MALDANER	OTTMAR HICKMANN E OUTRA	SEQUESTRO DE BENS	1.647 /74	TRINDADE MACEDO E ESPOSA	DURVAL CONSOLI E ESPOSA - E JOSÉ R. BATISTA	AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO CUMULADA C/ PERDAS E DANOS
426 /74	EUCLIDES JOSÉ FORMIGHIERI	ALBINO FORMIGHIERI	INVENTÁRIO	1.659 /74	FERDINANDO ANTÔNIO MASCHIO	O JUIZO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
498 /74	KONEGUNDA EMILIA MROUSKA	LEOPOLDO MROUSKA	INVENTÁRIO	1.672 /74	SANTO FAVINI	HELENA ROMANA SAGGIORATTO FAVINI	INVENTÁRIO
501 /74	JOÃO RAISEL DA CRUZ E ESPOSA	CARLOS ARLINDO VALBER	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.709 /74	COMERCIAL E MERCANTIL IGUAÇU S/A - COMISA	RACHE-D RAGHEB HANNA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL
503 /74	JULIANA WICHINHESKI	WADISLAU STORKI	INVENTÁRIO	1.711 /74	IZAURA DE MIRANDA	JOÃO CHAVES PAES	ARROLAMENTO
504 /74	ADIR SEBASTIÃO SCHIMANSKI	AROLD DA CRUZ E ESPOSA	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1.715 /74	ARACY TANAKA BIAZZETTO	O JUIZO	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
518 /74	PEADOS HARTMANN E GERTUDRES SHAEFER	EDGAR BUENO E EDGAR BUENO E CIA LTDA	AÇÃO DE DESPEJO	1.737 /74	LUIZ ANDRÉ DO CAMPO	AGRO CASCAVEL	ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS
524 /74	BRUNO EMÍLIO EITELWEIN	FRANCISCO RODRIGUES	AÇÃO DE EMISSÃO DE POSSE	1.762 /74	INELCI DEDI FABRIS	VALDEMIRO CRISTO	APREENSÃO E DEPÓSITO
531 /74	ERNESTO ANDREOLLA	APARECIDO ALVES BEZERRA	APREENSÃO E DEPÓSITO	1.764 /74	BENEDITA DE MELO LUCINO	O JUIZO	RETIFICAÇÃO DE NOME
552 /74	GELINSKI E CIA LTDA	COMERCIAL HIDROBOMBAS LTDA	PEDIDO DE FALÊNCIA	1.776 /74	CIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS	GRACIOLINO TADIOTO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
560 /74	RENATO FESTUGATO NETO E OUTROS	JUIZO	ALVARÁ	1.777 /74	CIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS	SEVERINO NAIDEK	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL
575 /74	ANGELO PIOVESAN E IRMÃOS	ANTONIO CAVALLI	AÇÃO EXECUTIVA	1.801 /74	ESTANISLAU SIMIGUEM	CLAUDIO VALCANIA	INTERDITO PROIBITÓRIO
606 /74	AMERINDA ARAUJO HOLANDA	SÉRGIO DJALMA HOLLANDA	INVENTÁRIO	1.803 /74	ANTÔNIO KUCINSKI	OLÍVIA HERMELINDA KUCINSKI	INVENTÁRIO E PARTILHA
787 /74	JOSÉ DE SOUSA PORTO	MARIA GALDINA PORTO	INVENTÁRIO NEGATIVO	1.833 /74	BEBIDAS GUAÍBA LTDA	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	SUMARRÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
795 /74	FRANCISCO ROCHA DE SOUZA	EXPRESSO MARINGA S/A	ACAO ORDINARIA DE COBRANCA	1.917 /74	ROLFREIOS- ROLAMENTOS E FREIOS LTDA	MASSA FALIDA DE CONTRUTORA CASCAVEL LTDA E OLI SAROLLI	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
795 /74	FRANCISCO ROCHA DE SOUSA	EXPRESSO MARINGA S/A	ACAO ORDINARIA DE COBRANCA	1.920 /74	GRÊMIO APARECIDO DOS PORTOS	SÉRGIO GETULIO DA SILVA	AÇÃO DE COBRANÇA
815 /74	VALDEMIRA GELISNKI NEPELL	JOSE ANTONIO NEPELL	ARROLAMENTO	1.956 /74	SANTO LAGNI	GERONIMO RIBEIRO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	SUMARRÍSSIMO INTERDITO PROIBITORIO
815 /74	VALDEMIRA GELINSKI NEPELL	JOSE ANTONIO NEPELL	ARROLAMENTO	1.960 /74	TALQUINO FONTANA	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO
854 /74	ERON BONATO	J. F. BITTENCOURT	EXECUCAO DE TITULO EXTRA-JUDICIAL	1.961 /74	NADIR PALMANO DA SILVA	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	ARROLAMENTO DE BENS
854 /74	ERON BONATO	J.F. BITTENCOURT	EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	1.964 /74	NARCISO GUILHERME	O JUIZO	ALVARÁ JUDICIAL
880 /74	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	BRESOLIN INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS	AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO JURIDICO	1.965 /74	LYDIA PACZKOSKI KAXZMAREK	LOURENÇO KACZMAREK	INVENTARIO E PARTILHA
898 /74	ALTAMIR TOMAZINI E ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	JUIZO	SUPRIMENTO DE IDADES E DISPENSA DE PROCLAMAS	1.967 /74	CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	WERNER WEIRICH	REINTEGRAÇÃO DE POSSE
				1.974 /74	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	INQUERITO JUDICIAL
				1.980 /74	IVO BERTOLINI E ESPOSA	RICIERI DAMBROSIO- ARLINDO	AÇÃO DE

		GRACIOLLI E JOSÉ ALVENCIO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	502 /75	IND.NACIONAL DE PREV. SOCIAL INPS	VITAL OLEINIK	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
1.986 /74	BAR VITÓRIA LTDA	JOSÉ CASAGRANDE	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO	508 /75	INST. NAC. PREV.SOCIAL- INPS	PEDREIRO ITAGUASSU LTDA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
1.992 /74	CELSE ALEXANDRE BOSI	FIDELCINO TOLENTINO E OUTROS	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	584 /75	RAMÃO RYCERZ	O JUIZO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
2.016 /74	DALL'OGGIO SXANAGATTA E CIA LTDA	FIORANTINO MENEGON	APREENSÃO E DEPOSITO	597 /75	NATALBERTO PERES DE LIMA	O JUIZO	PROTESTO PEDIDO DE ATESTADO
2.024 /74	VICTORIA MATTEI	FRANCESCO NI ISMAEL MATTEI	ARROLAMENTO	620 /75	IRMÔAS INOMATA E CIA LTDA	COMERCIAL IGUAÇU S/A	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL
2.025 /74	ADELAIDE TROMBETTA	VICTORIO TROMBETTA	ARROLAMENTO	642 /75	SEBASTIÃO BATISMO BUENO	ALBINO ANTONIO LOCATELLI	REVOGAÇÃO DE MANDADO
2.037 /74	IRINEU CREMA	BOLIVAR DANTAS	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL	651 /75	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	PAULINO JOAQUIM SLOMP	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
2.050 /74	JOSÉ DE OLIVEIRA	LAURI DE OLIVEIRA	DESPEJO	671 /75	JOÃO CLOS	IVAR AUGUSTO CLOS	ARROLAMENTO
2.058 /74	ARLINDO ENRICONI	ALTEVIR JOÃO BVOZIGESHI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	673 /75	IZOLINA ROZINA DALLA VALLE	VIRGINIO ANDREA DALLA VALLE	INVENTÁRIO
2.095 /74	ANTEVIR SOARES DE LIMA	DÉCIO ADROALDO BIOLCHI	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS	696 /75	THEREZA COLAÇO MACHADO	CIPRIANO MACHADO DO BOMFIM	INVENTÁRIO
2.147 /74	ALDAIR PUKALESKI	ANSELMO ANTONIO GUELLA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	718 /75	ADÃO VIEIRA SARNENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	MANDADO DE SEGURANCA
2.160 /74	GASTÃO ARTHUR GEORG	CEAPROL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PROG. LTDA	FALÊNCIA	731 /75	CONSTANTE RABEL	OSVALDO RABEL E LUIZ DEON	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO
2.189 /74	MASSA FALIDA DE CONTRUTORA CASCAVEL LTDA	TELEPAR- CIA DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARANÁ	REINTERAÇÃO DE POSSE	743 /75	BASILIA DALL'IGNA	OSVALDO GAEST	AÇÃO DE DESPEJO
				815 /75	BANCIAL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	JOÃO PEDRO PRUDENTE	BUSCA E APREENSÃO
				825 /75	FLORENCIO GALAFASSI E OUTROS	EMILIO DECO GALAFASSI	ARROLAMENTO
57 /75	JOSÉ FERNANDES LEIK	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	827 /75	ISAIAS DE CARVALHO E CIA LTDA	JUIZO DESTA CAMARA	AVERBAÇÃO DE PROTESTO
167 /75	VALDIR PEDRO NITSCHKE	RAUL FLSUSTINO PADOVANI	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	851 /75	MIGUEL RODRIGUES DA CRUZ	MARIA LEDERACI DA CRUZ	INVENTÁRIO
174 /75	JOAO R.PADILHA E OUTROS	O JUIZO	ALVARÁ JUDICIAL	855 /75	NAEL GALDINO	JUIZO DESTA CAMARA	ALVARÁ JUDICIAL
177 /75	WECNER WEIRICH, ATILIO BAMPFI FILHO E MANOEL F. DO NASCIMENTO	CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	MANDADO DE SEGUARANÇA	856 /75	MARIA FERREIRA DUARTE	JUIZO DE DIREITO DESTA CAMARA	ALVARÁ JUDICIAL
183 /75	HONORATO BRANDIR ZINI	CARLOS PAMIAN	ARROLAMENTO	862 /75	JOAO JULIO SALVAHI	JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO
189 /75	MASSAQUE CUANO	HELENA FLORENCIO CUANO	INVENTÁRIO NEGATIVO	872 /75	ANTONIO MARCELO STOPASSOLC	JUIZO DE DIREITO DESTA CAMARA	PEDIDO DE LAVRATURA DE ÓBITO
190 /75	BENEDITA MARIA DE CAMPOS	JARDIM JUSSARA	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	892 /75	BANCIAL S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS	NILTON JOSÉ BOSCHIRALI	AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO
192 /75	PARAGUAÇU DE AUTOMÓVEIS LTDA	CONSTANTINO PILLON	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	897 /75	PEDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	IRIA MENDES FERREIRA	JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO
205 /75	RUI RUBENS PARMEGANI	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	898 /75	JACOB ALOYSIO WOHLER	O JUIZO DESTA CAMARA	RETIFICAÇÃO DE NOME
206 /75	INDUSTRIA DE MADEIRAS PARMEGIANI LTDA	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	913 /75	JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	O JUIZO DESTA CAMARA	AAVERBAÇÃO DE PRETESTO
225 /75	OSMAR REMKO	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	980 /75	JUAREL MACHADO AMORIM	ARISMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	AÇÃO ORDINÁRIA
226 /75	EUCLYDES JOSÉ FORMIGHIERI	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	1.002 /75	AGUIAR MORETTI	BIG CONSTRUÇÕES LTDA	FALÊNCIA
227 /75	EUCLIDES JOSÉ FORMIGERI	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	1.030 /75	CARLOS GILBERTO MIRANDA	POLICLINICA CASCAVEL LTDA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
228 /75	ADENIR BRUGNANO	O JUIZO	ALVARÁ JUDICIAL	1.039 /75	CONFECÇÕES MERTEC IND. E COM. LTDA	PEADAS HORT MANN GERTRUDES SCHAEFER	PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
237 /75	BAMCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A	CEREALISTA N.S. DAPENHA LTDA E NAVILIO CUCCHI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.058 /75	NELSON FRANCISCO	ALDO JOSÉ PARZIANELLO	DESPEJO
248 /75	FIORAVENTE DANI E JACI DANI	REINOLDO DALBOLGO E SUA MULHER	AÇÃO REINVIDICATÓRIA	1.099 /75	FERRAGENS E MATERIA DE CONSTRUÇÃO CASCAVEL LDTA	OSMAR PEREIRA DA COSTA	BUSCA E APRENSÃO
249 /75	EDI IRMA WALDOW PREDIGER	ALIPIO PREDIGER	INVENTÁRIO NEGATIVO	1.114 /75	GERSON GERALDO BATISTA / IZELITA SANTANA LEITE	JUIZ DA COMARCA DE CASCAVEL	PEDIDO DE SUPRIMENTO DE IDADE
259 /75	HERMES MACEDO S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO	CARLOS ALBERTO MION	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.164 /75	AMABIL BONASSINA	O JUIZO	JUSTIFICAÇÃO DO ÓBITO
269 /75	BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS	JOSÉ MARIO DE ANDRADE SAMPAIO	AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO	1.165 /75	ANTONIO DOS SANTOS	O JUIZO	JUSTIFICAÇÃO
272 /75	BANCIAL S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	DELCIDES RIBEIRO DA SILVA	BUSCA E APRENSÃO	1.166 /75	HELENICE DOS SANTOS	EUNILDO CERQUEIRA SANTOS	INVENTÁRIO NEGATIVO
286 /75	JANINA FIALEKI	ESTANISLAU FIALEKI	INVENTÁRIO	1.216 /75	DANIEL SCHUROFF	JUSTINA KUHNEN SCHUROFF	INVENTÁRIO NEGATIVO-
290 /75	SUSTENE STELLA BOTTIN	ERNESTO BOTTIN	ARROLAMENTO	1.278 /75	DIRCEU MELCHIOR	INDUSTRIA E COM. DE DOCES CASCAVEL LTDA	PEDIDO DE FALÊNCIA
291 /75	CATARINA MARCINIAC	JOSÉ MARCINIAC	ARROLAMENTO	1.299 /75	DUZOLINA BENEDITO	MIGUEL GUIZARDI JUNIOR	DESPEJO
305 /75	ALGEMIRO PORTES DA SILVA	JOÃO MARIA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	1.316 /75	DALCEU FICAGNA	JOÃO PEDRO ALGAYER	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
319 /75	ARLINDO PEREIRA BASTOS	JURACY A. CAPRA	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1.324 /75	JOSIAS LOPES PEREIRA	CASAS GURY	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
341 /75	MARIA FELISBERTA BATISTA	AGRIPPINO BAPTISTA	ARROLAMENTO	1.347 /75	HERMES WZZI	ARMELINDA ZANATA DALNIRA	AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO
344 /75	PEDRO CORREA MENDONÇA	STE FANO CERCONE	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	1.350 /75	ANTONIO COSTA SANTOS E SUA MULHER E IRENE BERTOLLI	IDILA XAVIER E S. MARIDO, ERIKA DIEDDRICHS E S. MARIDO	AÇÃO ORDINÁRIO DE NULIDADE DE ATO JURIDICO
356 /75	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	JOSÉ MARCULINO CARDOSO E ESPOSA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.501 /75	DISAUTO – DISTRIB. AUTO PEÇAS LTDA	ENIO LUIZ CALDART	EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
366 /75	TRANSPARANÁ S/A	VILMAR VIEIRA E JOAQUIM VIEIRA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	1.523 /75	ORLANDO RODRIGUES MOSSINI E SUA MULHER	ADÃO NATALIO KOVAT E EMILIO KOVAT	AÇÃO DE SEQUESTRO
368 /75	CENTAURO CRONOÇÃO ELETRÔNICA LTDA	AUTO PECAS CAR LTDA	FALÊNCIA	1.573 /75	CIA TAMOYIO – COM. IND. E AGROPECUÁRIA	O JUIZO	PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
376 /75	CARMEN ULZEFER	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO	1.589 /75	JENS KRUGER	O JUIZO	AVERBAÇÃO DE PROTESTO
386 /75	JANDIRA ZAMPROGNA GUISSO	JOSÉ GUISSO	INVENTÁRIO	1.594 /75	GUIMATRA S/A MAQUINAS AGRICOLAS S/A	JOÃO BATISTA SOTANA E S. MULHER	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
405 /75	GUIMATRA S/A MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS	FREDOLINO LINDBERG	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	1.649 /75	FRANCISCO CUSTÓDIO PAES	O JUIZO	AÇÃO DE USUCAPIÃO
412 /75	OCTAVIO FERNANDES SANTERIO	ERNESTO MARIA CAROLINA	ARROLAMENTO	1.767 /75	WALDEMAR DREHER	MARTA DREHER	INVENTÁRIO
418 /75	INDUSTRIA E COM. DE ESQUADRIAS METALICAS CASCAVEL	IRMAOS PIASSON LTDA	FALENCIA	1.779 /75	ANTONIO HUC RUBLESKI	O JUIZO DESTA COMARCA	PEDIDO DE LAVRATURA DE ÓBITO
426 /75	ISRAEL VIGO DA SILVEIRA	PAULO BAMACH	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.784 /75	LIMPI SAIKKONEN	IND. E COM. DE MADEIRAS GRUBISICH	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
443 /75	JACIRA MARTINS GRANZOTTO	CIA DE SEGUROS ALINÇA BRASILEIRA	AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO	1.787 /75	CIPAL COMERCIAL IMP. DE FERRO E AÇO	MARLENE ANTONIO FOURIN DO SARTORI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL
				1.788 /75	CIPAL COMERCIOAL IMPORTADORA DE FERRO E AÇO	FABRICA DE MOVEIS CASCAVEL LTDA	FALÊNCIA
				1.801 /75	ICO COMERCIAL S/A	SERVIMAQ SERVIÇOS DE	PEDIDO DE

	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	MAQUINAS PESADAS	CANCELAMENTO DE PROTESTO	177 /76	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	TRAVI JOAQUIM PEREIRA DE LIMA E ANTENOR SOUZA DE SANTANA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.813 /75	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	CARLOS MOUR E CIA LTDA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL	179 /76	HALLES FINANCEIRA S/A CRED FINANÇ E INVESTIMENTOS	MARIA BENTA CASTILHOS, JOSÉ CASTILHOS E ANITA BIER	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.828 /75	ANTONIO MARCELINO RIBEIRO	APARICIO NARDI E CEREALISTA NARDI	ACUMULADA PERDAS E DANOS	180 /76	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	HÉLIO DA IGREJA E NORBERTO ALBINO MAFESSONI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.844 /75	JOSÉ SMARZEWSKI E CIA LTDA	EDITORAS DE GUIAS LTDA S/A	AÇÃO ORDINÁRIA DE TITULO CAMBIAL PERDAS E DANOS ARROLAMENTO	187 /76	HALLES FINANCEIRS S/A	ROMARIO BATISTA DA SILVA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.861 /75	LENIR MARIA DE CARVALHO BOMM	MILTON WEBER BOMM		190 /76	FERRAGENS BONATO LTDA	SEMPRE SOC CONSTRUTORA E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.882 /75	JOB GREGORIO PINHEIRO	JUIZO DA CAMARA	JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO	231 /76	NOROESTE S/A - CRED FINANÇ E INVESTIMENTOS	JOSÉ AMILTON RODRIGUES	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
2.077 /75	VICENTE CALESTINO BARBAM E ESMAILDA A. RODRIGUES	O JUIZO DESTA CAMARA	PEDIDO DE SUPRIMENTO E CONSENTIMENTO E DISPENSA	264 /76	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	MADEIREIRA AGUAPE LTDA	AUTO DE EXECUTIVO FISCAL
2.138 /75	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	PANIFICADORA E CONFEITARIA THAU LTDA	EXECUTIVO FISCAL	273 /76	JOÃO DE MOURA E SILVA	O JUIZO	PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO
2.284 /75	LUIZ CARLOS ESTEVES COUTO	JOÃO FRANCISCO BITENCOURT	INDENIZAÇÃO POR ABALO DE CRÉDITO E MORAL	286 /76	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	CHOPARIA CASCAVEL LTDA	AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL
2.289 /75	JOACABA PNEUS LTDA	COMERCIO E INDUSTRIA NEVA S/A	AÇÃO ORDINÁRIA	361 /76	JUARES MOREIRA MACEDO	JOSÉ MENDES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
2.296 /75	BERTOLDO WALDZBURGER	ARLINDO DIDOMÊNICO	REPARAÇÃO DE DANOS	389 /76	ROBERTO WYPYCH	FREDERICO HUGO YOCKHECK	PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PROCESSO
4 /76	ALBINO MELLA	PAULO ROGALA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	391 /76	DORIVA DUTRA RIBEIRO	O JUIZO	PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÓBITO
15 /76	BAMERINDUS S/A	FELIX CORREA WEIBER	BUSCA E APREENSÃO	560 /76	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	AMAMBAY S/A EXPORTADORA E IMPORTADORA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
18 /76	ALFREDO MEISTER	ROSA GREIN MEISTER	ARROLAMENTO	593 /76	BRESOLIN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	COMÉRCIO DE FERRAGENS GUARANI LTDA	BUSCA E APREENSÃO
19 /76	INCORPORADORA DE IMÓVEIS CASCAVEL PR	CONFEÇÕES ENFANTO JUVENIS LTDA	AÇÃO DE DESPEJO	616 /76	CURADOR GERAL DA COMARCA	ROSELI DOS SANTOS	PEDIDO DE TUTELA
25 /76	IVO PEDRO ROSSI	NELSON MOURA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	638 /76	MARIA INES DA SILVA E OUTROS	JUIZO DESTA COMARCA	ALVARA JUDICIAL
28 /76	BANCO DO BRASIL	PEDRO BUENO DE LARA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	706 /76	COMATRA- COM. DE MGS E TRATORES LTDA.	ERMIRO DALBOSCO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
58 /76	INDUSTRIA QUIMICA MENTOX LTDA	CARLOS DE MOURA E CIA LTDA	VERIFICAÇÃO DE LIVROS COMERCIAIS	713 /76	INSTITUTO NACIONAL DE PREV. SOCIAL - INPS	WALDEMAR BALDIN	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
59 /76	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	CRECENCIO CORDEIRO E ADULCE MARTINHAGO	EXECUÇÃO DE TÍTULO	723 /76	INSTITUTO NACIONAL DE PREV. SOCIAL - INPS	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A.	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
90 /76	NATAL LIONE GONZATTO	CELESTE BROCH	EMBARGOS DE TERCEIRO	734 /76	INSTITUTO NACIONAL DE PREV. SOCIAL - INPS	REBELATO DE DEA E CIA LTDA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
91 /76	EDI SILIPRANDI	FRANCISCO CARVALHO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	749 /76	A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	CORTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	AÇÃO EXECUTIVA FISCAL
96 /76	EDITORA SANCHEZ LTDA	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL E CASCAVEL	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	769 /76	LEOPOLDINA STIELER DE OLIVEIRA	O JUIZO DESTA COMARCA	JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO
99 /76	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REGIONAL PINDORAMA	A ULRICH E CIA LTDA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	770 /76	BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO CREDITO E INVESTIMENTOS	DERLI DUTRA	BUSCA E APREENSÃO
100 /76	SELVIO LUIZ GASPARETO	ACASSIO BADOTI E EUDÓXIO A BADOTI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	791 /76	FAZENDA NACIONAL	LAMINADORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	AÇÃO EXECUTIVO FISCAL
102 /76	SELVIO LUIZ GASPARETO E ESPOSA	MOINHO CORBELIA LTDA	NOTIFICAÇÃO JUDICIAL	792 /76	BAMCO BAMERINDUS DO BRASIL	ONEIDA MACHADO GOMES E AMADEU RODRIGUES POMPEU	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
103 /76	JOSE FOGAÇA DE SOUZA FILHO	AMILDO SAIBRE E ESPOSA E PEDRO PACENTCHUCK E ESPOSA	AÇÃO REINVIDICATÓRIA	804 /76	AURENIVA LEAL	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA BRASILEIRA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
105 /76	MARIO RODRIGUES DE LIMA	TEREZA CLEMENTE DE LIMA	INVENTARIO	811 /76	BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO CREDITO E INVESTIMENTOS	LEOPOLDO BARBOSA COLERAUS E VALDIR FAVARIN	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
106 /76	ALTAMIRO J DOS SANTOS	MILTON LUIZ INTHON BUENO E JUAREZ MOREIRA MACEDO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	813 /76	DELMINDA SPANHOL LUPATINI	ATTILIO LUPATINI	INVENTÁRIO
110 /76	ATILIO ORTIGARA	CONSTRUTORA VENDRAMINI LTDA	ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO	825 /76	JOSÉ CARLOS GRANEMANN	DÉCIO ANTONIO TOZZO	INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS
114 /76	BAMERINDUS S/A CRED E FINANÇ E INVESTIMENTOS	PAULO KICHSI FUKAYA E CARLOS HENRIQUE CATARINO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	827 /76	ATILIO NEISSER	ANTONIO JACINTO DA SILVA E OUTROS	AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL
138 /76	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA	AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL	839 /76	SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB	LEVINO LAUXEN	EXECUTIVO FISCAL
142 /76	RAUL JOSÉ NEVES	DARLI FOLADOR	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	868 /76	ARI MILTON MELNIK	AGRO CASCAVEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD AGRICOLAS LTDA	BUSCA E APREENSÃO
147 /76	HORALINO ANTUNES DA SILVA	MANOEL AMANCIO DA SILVA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	880 /76	NEUSA ALEXANDRE DIAS	O JUIZO	ALVARÁ JUDICIAL
148 /76	BAMERINDUS S/A FINANÇ. CRED. E INVEST.	APARICIO NARDI	BUSCA E APREENSÃO	882 /76	OLIVO FRACARO	CLAUDIO DE OLIVEIRA CARDOSO	AÇÃO EXECUTIVA
150 /76	CIRO ANTONIO REBOA RICARDI	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS INCOMAX LTDA	AGRAVO DE INSTRUMENTO	887 /76	COMERCIAL CATARINENSE S/A	OTÁVIO CELESTINO	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
151 /76	BAMERINDUS S/A FINANÇ. CRED. E INVEST.	SERRARIA MADELEI S/A	BUSCA E APREENSÃO	889 /76	MOUKHLES ABDUL-HAR	HENRIQUE PLATE M. MORALES	AÇÃO EXECUTIVA
154 /76	SERGIO ZARDO E JUARES ZARDO	CONSTRUTORA LIVERA LTDA	DESPEJO	890 /76	RENAN SALGADO DE SOUZA	SILVIO AMERICO RAMOS MOLINARO	AÇÃO EXECUTIVA
156 /76	PEDRO OQUENDO DE OLIVEIRA MONTANHA	NEY CAMPOS GOES	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL	892 /76	REINALDO ALVES MORESCA	ISKANDAR B. ABDALLA	AÇÃO EXECUTIVA
157 /76	PLINIO CRESTANI E OUTRA	LUIS BORGES E OUTROS	AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE	894 /76	GUILHERME KURTEN	MIRIAN GUILHERME KURTEN	ARROLAMENTO
159 /76	MARIA EDITE ROSSI	ALCEU OLIVEIRA	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	897 /76	BANCO DO BRASIL S/A	FRANCISCO MARTINS E ESPOSA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
162 /76	CESCAR RAMOS PEREIRA E ESPOSA	IMOBILIÁRIA VASCELAI E O MUNICIPIO DE CASCAVEL	AÇÃO REINVIDICATÓRIA	906 /76	DISTRIBUIDORA AGRO-MÁQUINAS ZANELLA LTDA	VALZUMIRO SOARES DE OLIVEIRA	AÇÃO EXECUTIVA
166 /76	CIA QUIMICA INDUSTRIAL CIL	TINTALAR COMERCIO DE TINTAS LTDA	PREPARATÓRIA DE EXEBIÇÃO DE LIVROS INVENTÁRIO	907 /76	IVALDO GOMES MOURA	ROMUALDO KERBER	AÇÃO EXECUTIVO
167 /76	ALEXANDRINA DE SOUZA DOS SANTOS	VADISLAU PEREIRA DOS SANTOS	AÇÃO DE NULIDADE DE ESCRITURA	920 /76	PLINIO RICARDO SCAPPINI	INELGI SEDI FAVRIS	AÇÃO EXECUTIVA
168 /76	EDI SILIPRANDI E S/M	ANDRE HEITOR COSTI E NILTON LUIS MARTINI	AÇÃO DE DEPÓSITO	934 /76	JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS	MAIRE POSSER	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
169 /76	FINANCIADORA BRADESCO S/A	NILTON LUIZ IMTHON BUENO	AÇÃO DE DEPÓSITO	939 /76	MECANICA SANTA CATARINA	JUAREZ BRUN	EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
175 /76	GUIMATRA S/A MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	LICÍNIO FRANÇA DE MORAIS E ESPOSA	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	967 /76	BAMERINDUS S/A	PAULO GORSKI	EXECUÇÃO DE TITULOS
176 /76	BAMERINDUS S/A	PAULO ANDY DOS SANTOS E MARCOS FRANCISCO OIVA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	972 /76	PARAGUAÇU DE AUTOMÓVEIS LTDA	RUBENS GONÇALVES	EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS
				990 /76	NODARI S/A COMERCIAL E INDUSTRIAL	ERNESTO JURGEN JOESTING	EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
				1.023 /76	MANOEL FRANCISCO APOLINÁRIO	PAULINO COMPER	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
				1.024 /76	CASCAVEL LORD HOTEL LTDA	MARITON ALMEIDA PEREIRA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
				1.027 /76	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOP CENTRAL	FERISEL FERTILIZANTES INSETICIDS E SEMENTES	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
				1.075 /76	LYDIA BIRCK ALIMAYER	EURIDES CESÁRIO FORMIGHIERI	AÇÃO DE DESPEJO

1.085 /76	INDÚSTRIA QUÍMICA MENTOX LTDA	CARLOS DE MOURA & CIA LTDA	FALÊNCIA	1.459 /76	ANA DILITA TRVISOL	ANTONIO TRVISOL	INVENTARIO
1.087 /76	PROSDÓCIMO S/A - IMP E COMERCIO	LEOTEMAR JONCIR GUIMARÃES	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.459 /76	ANA DILETA TREVISOL	ANTONIO TREVISOL	INVENTÁRIO
1.095 /76	MADEVANI - EXP DE MADEIRAS LTDA S/C	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.461 /76	JOSÉ CUSTÓDIO PAES E ESPOSA	O JUÍZO	USUCAPIÃO
1.099 /76	HALLES FINANCEIRA S/A CRED FINANÇ E INVESTIMENTOS	SANCLER HUOOS E PALLOTINO HONOROUTO TEIXEIRA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.465 /76	ARI POMPEU DA SILVA	JOÃO CARDOSO BUENO	ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
1.103 /76	PEDRO COLOMBELLI	FÁCIL - FIGUEROA ADM COM DE IMÓVEIS	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.468 /76	MAIRE POSSER	JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS	EMBARGOS A EXECUÇÃO
1.109 /76	BAMERINDUS S/A	MASAYUKI MATSUI MOTO E KUNIO KIRIHARA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.476 /76	BAMERINDUS S/A	CARLOS DE MOURA E CIA LTDA E LUIZ CARLOS R. MOURA	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.177 /76	NOROESTE S/A CREDITO FINCIAMENTO INVESTIMENTOS	JOÃO ADEMAR MARTINS E AIRTOM ROSPIDE MARTINS	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.480 /76	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL	CLAUDINO JOÃO BASSOTO E OSVALDO BATISTA	DESAPROPRIAÇÃO
1.193 /76	BANCIAL S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTOS	MADEIREIRA BENDER LTDA	AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO	1.481 /76	OTÁVIO CURIONI E LUCIA C. CURIONI	JOÃO RODRIGUES DE CAMPOS	CARTA PRECATÓRIA CIVIL
1.203 /76	NOROESTE S/A CRED. FINANÇ.E INVESTIMENTOS	FRANCISCO GRESCHECHEM	BUSCA E APREENSÃO	1.489 /76	PEDRO GAEISKI	FIGRELO JOSÉ GRANDO	
1.212 /76	DISTRIBUIDORA AUTO DIESEL LTDA	ANDRINO LUIS PADILHA	BUSCA E APREENSÃO	1.501 /76	MARINO BRAVO JACOMINI	IRACEMA RIBEIRO LOPES	MANUTENÇÃO DE POSSE
1.216 /76	JOÃO RANGHETTI SOBRINHO	COMERCIAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL ZAFFARI LTDA	BUSCA E APREENSÃO	1.503 /76	ANTONIO ZANDONA E S/M	ALFEU VIERO	AÇÃO DE ESBULHO
1.217 /76	UNIBANCO FINANCEIRA S/A CRED. FINANÇ. E INVESTIMENTOS	FARMÁCIA TREVO LTDA.	BUSCA E APREENSÃO	1.504 /76	JOSÉ NARDI	JOVINO LOPES DO PRADO	AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
1.218 /76	TAKENAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	CARLOS DE MOURA E CIA LTDA	BUSCA E APREENSÃO	1.516 /76	CRISTINA LORENZETTI	LEOCADIO NERES FERNANDES	AÇÃO REIVINDICATÓRIA
1.226 /76	JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO	ORLANDO NUNES	BUSCA E APREENSÃO	1.528 /76	INDUSTRIA MADEPINHO LTDA	GERALDO BELCHIOR DE OLIVEIRA E OUTROS	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
1.228 /76	CREDIBRÁS FINANCEIRA DO BRASIL S/A	NELSON RODRIGUES	BUSCA E APREENSÃO	1.529 /76	SHELL BRASIL S/A	SEBASTIÃO CARRIJO E OUTRO	AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA MERCANTIL CUMULADA ALVARÁ JUDICIAL
1.234 /76	UNIBANCO FINANCEIRA S/A CRÉD. FINANÇ. E INVESTIMENTOS	A.ULRICH E CIA. LTDA	BUSCA E APREENSÃO	1.538 /76	ELIA ZANDONA LOPES	JUIZO DE DIREITO DE CASCAVEL/PR	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
1.236 /76	NOROESTE S/A CRE FIN E INVESTIMENTO	HILDO SENDENA	BUSCA E APREENSÃO	1.544 /76	A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	COMPENSADOS MAPIN S/A	AÇÃO ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS
1.293 /76	ALCIDES SCHECKI E LUIZ DALFOVO	ERMELINDA DALMINA VILMZ MEDEIROS E ALTAMIR MEDEIROS	NOTIFICAÇÃO JUDICIAL	1.545 /76	LOURIVAL MENDES	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	AÇÃO DECLARATÓRIA
1.334 /76	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA	EMPRESA DISTRIBUIDORA DE SEMENTES CASCAVEL LTDA	VERIFICAÇÃO DE LIVROS	1.557 /76	OSVALDO T. YASUMITSU E MARIO YASUMITSU	METALMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	
1.335 /76	ACORGIL AGRICOLA S/A	DIPRAC DISTRIBUIDORA DE PRODDUTOS AGRICOLAS LTDA	VERIFICAÇÃO DE LIVROS COMERCIAIS	1.567 /76	OSCAR REINALDO GEYER	ANGELINA NAVA GUZI E OUTRO	APELAÇÃO CIVIL
1.340 /76	CARLOS GILBERTO MIRANDA	ALBERTO FERNANDO BARDAL DRUMOND	PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	1.575 /76	NAYA GONZAGA DE SAMPAIO	MIGUEL KFOURI FILHO E OUTROS	AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
1.344 /76	PEDRO PAULO PRÁ	SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMOS E ACIDENTES	VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM INVENTÁRIO	1.579 /76	MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI E ESPOSA	MIGUEL KFOURI FILHO E OUTROS	DECLARATÓRIA DE NULIDADE
1.363 /76	NORMA VENDRUSCOLO	GUILHERME VENDRUSCOLO	INVENTÁRIO	1.584 /76	UDINO RARATO	INDUSTRIAL TORMENTA LTDA	AÇÃO COMINATÓRIA
1.373 /76	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	FRANCISCO JULIO DE SOUSA	INVENTÁRIO	1.651 /76	JOSÉ JOAQUIM MORENO	MARIA ISAURA	SEQUESTRO
1.381 /76	JOSÉ VEIGA MACIA	OLIVIA CANDIDA APARECIDA	INVENTÁRIO	1.656 /76	VITÓRIO GUELLA	INDÚSTRIA DE CELULOSE PARANÁ LTDA	AÇÃO DE SEQUESTRO
1.391 /76	MUFFATO E CIA LTDA	JANDIR PELISSARO	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL	1.715 /76	LUIZA FIGUEROA ZORZETO	PEDRO COLOMBELI	EMBARGOS DE TERCEIROS
1.399 /76	ANTÔNIO NUNES CAVALHEIRO E S/M	WILSON JOPE SOARES DOS SANTOS	ESPÓLIO	1.724 /76	AIRTON GERSON DE CAMARGO E MARIO KATUO KATO	DIONE ZENNI DE AMORIM E JEROMINA RODRIGUES DE AMORIM	AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS
1.407 /76	RAFAEL GUTIERREZ E S/M	DECO MARTINS	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.732 /76	ABRELINO BELTRAMIM	BELARMINO PAIVA E OUTROS	MANUTENÇÃO DE POSSE
1.408 /76	ALFREDO PASCHOAL RUARO E S/M E OUTRA	ALOIS BARTINIK E S/M	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.734 /76	GUSTAVO SHARLAU	PEDRO BUARETTO E EUCLIDES JOSÉ FORMIGHIERI	ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
1.409 /76	IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ANTÔNIO CORDEIRO DE GODOY E OUTROS	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.759 /76	OLIVETTI DO BRASIL S/A	CEPEL	PEDIDO DE FALÊNCIA
1.413 /76	TEODORO M. SOLDATI	SALATIEL ALVES DA ROSA	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.767 /76	LUIZ ANTONIO GUINÉ	BRUN & CIA	FALÊNCIA
1.416 /76	ALCEU SILVÉRIO E OUTROS	VALDOMIRO LEITE E S/M	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.771 /76	INSTITUTO LORENZINI S/A	ANTONIO A. DE OLIVEIRA	PEDIDO DE FALÊNCIA
1.417 /76	CONSTANTE SYCHOSKI	BENEDITO GONÇALVES DE SOUSA E JOSÉ PEDRO RODRIGUES	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.775 /76	CORTUME CATARATAS LTDA	JUSTIÇA PÚBLICA	CONCORDATA PREVENTIVA
1.418 /76	ANTELMO JOÃO BARNARTT E ERONDINA CARARO BERNARTT	JOÃO MACHADO DA SILVA E S/M	AÇÃO REIVINDICATÓRIA	1.797 /76	BLEIL E CIA LTDA	HENRIQUE GARDO ORTIZ	PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL
1.420 /76	ACIREMA DE SOUZA DANTAS	LIDIA DE TAL E JOÃO AUGUSTO DE SOUZA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	1.898 /76	ANTONIO FERNANDES DE PAULA	FAÉ S/A FLORESTAL AGRÍCOLA EXPORTADORA	USUCAPIÃO
1.425 /76	LUIZ TERZI	MADEIREIRA CASCAVEL LTDA	AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	1.953 /76	JOSÉ CLAUDIO SCHMIDT VILELA	DELEGADO CHEFE DE CORBÉLIA	MANDADO DE SEGURANÇA
1.427 /76	IRACEMA MENDONÇA	SAMIÃO RAMÃO	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	2.024 /76	MIGUEL ANTONIO BUENO	NAIR MARIANI BUENO	ARROLAMENTO
1.429 /76	BALDUINO JOÃO BELLE E OUTROS	HONÓRIO RODRIGUÊS DE MORAIS E OUTROS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	2.093 /76	OLGA COPACHINSKI MARCOLAN	ELIAS MARUM E EVANIR FERREIRA COLACO	DESPEJO
1.434 /76	PAULINO JOAQUIM SLOMP E S/ MULHER	CICERO DE MOURA	REINTEGRAÇÃO DE POSSE				
1.436 /76	SABINO JOSÉ DOS SANTOS	JESUINO JOSE E S/ MULHRE E OUTROS	REINTEGRAÇÃO DE POSSE				
1.440 /76	BRESOLIN-IND E COM DE MADEIRA S/A	OLÁDIO ABRANTES	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL				
1.444 /76	PEDRO RODOLFO JOENCK	PAULO DE RÉ E WALDEMAR DE RÉ	INTERDITO PROIBITÓRIO				
1.448 /76	BANCO DO BRASIL S/A	ANTONIO BORDIGNON	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL				
1.451 /76	BAMERINDUS S/A	LUCINIO A. REOLON E AMÉRICO JOSÉ BANSEI	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL				
1.454 /76	EVA GRANETTO PESAVENTO	ARSENI PESAVENTO	INVENTÁRIO E PARTILHA				

Londrina

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná
Editais de Citação do devedor: Sergio de Souza Esmeraldo, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 230/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Sergio de Souza Esmeraldo, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.669,25 (um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/outubro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 274/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J B de Oliveira Veículos, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dito devedor, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 321,97 (trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/outubro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 284/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Marmoraria Shmoda Ltda., e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.123,68 (hum mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/outubro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 290/2001 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Marte Comercio de Discos e Fitas Ltda, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 27.931,68 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), a ser corrigido monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, es-

tes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, gratuitamente e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30/outubro/2002. Eu, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDOR: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 839/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.688,57, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02598375-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 08/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA M. A. FAVERO & CIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. NEISA SANTIAGO AMALFI BOTARELI E MARIA ANGELA FAVERO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDORA: M. A. FAVERO & CIA LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 844/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.909,39, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02598415-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 08/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA CALDARELLI & SILVA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ANGELO MARCELO CALDARELLI E MARIA CLARA LEM DA SILVA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDORA: CALDARELLI & SILVA LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 846/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.052,51, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02242687-7. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 14/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ALPHA 7 ARTES GRÁFICAS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. JOSÉ CARLOS ROSA E OUIBES AGOSTINHO PALADRANI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDORA: ALPHA 7 ARTES GRÁFICAS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 848/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.218,52, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02598474-9. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 14/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS SILVANA CRISTINA MILHAN PERES E EDILEUSA REGINA AGUIAR DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDORAS: S. C. PERES CONFECÇÕES LTDA, SILVANA CRISTINA MILHAN PERES E EDILEUSA REGINA AGUIAR DOS SANTOS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 172/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagarem ou nomearem bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, as devedoras apresentarem defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.131,65, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02441342-0, 02448699-0, 02455382-5, 02462724-1, 02469462-3 e 02476509-1. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 14/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO da devedora TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ADERLEI DE SOUZA E MARIA LEONILDE DE SOUZA.

PROCESSO: nº 00185/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. 1º LEILÃO: Dia 11/03/2003, às 13:40 horas, pör valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 26/03/2003, às 13:40 horas, pelo maior lance oferecido, ressaltando-se a hipótese de preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Av. Duque de Caxias, nº 689. BENS: "Um veiculo marca/modelo VW/Kombi, bege, chassi nº 9BWZZZ12JP007597, tipo camioneta, ano de fabricação/ modelo 1988, placas ADU-1822. ÔNUS: NADA CONSTA DOS AUTOS. AVALIAÇÃO: Avaliados em R\$-5.000,00 (Cinco mil reais). DEPÓSITO: Em mãos da devedora na pessoa de seu representante legal, Sr. ADERLEI DE SOUZA, a Avenida Dez de Dezembro, nº 7.160, nesta cidade. INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora TRANSLEVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ADERLEI DE SOUZA E MARIA LEONILDE DE SOUZA, intimada pör este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação. OBSERVAÇÃO: caso na datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO da devedora COMÉRCIO DE TECIDOS PRIMA DONNA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. RODRIGO MARCHI KAPPAZ E ANDRÉ MARCHI KAPPAZ.

PROCESSO: nº 00296/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra COMÉRCIO DE TECIDOS PRIMA DONNA LTDA. 1º LEILÃO: Dia 11/03/2003, às 13:30 horas, pör valor igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 26/03/2003, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, ressaltando-se a hipótese de preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Av. Duque de Caxias, nº 689. BENS: " 60 (sessenta) metros de tecidos veludo Alemão, com largura de 1,50 mts., em várias cores. ÔNUS: NADA CONSTA DOS AUTOS. AVALIAÇÃO: Avaliados em R\$-49,00 (Quarenta e nove reais), o metro, perfazendo um total R\$-2.940,00 (Dois mil, no-

centos e quarenta reais). DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Rodrigo Marchi Kappaz, representante legal da devedora, à Alameda Miguel Brasi, nº 91, nesta cidade. INTIMAÇÃO: ad-cautelam, fica a devedora COMÉRCIO DE TECIDOS PRIMA DONNA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. RODRIGO MARCHI KAPPAZ E ANDRÉ MARCHI KAPPAZ, intimada pör este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação. OBSERVAÇÃO: caso na datas acima não haja expediente Forense, os leilões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. EU, (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FILTROPEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. EDMUNDO DE GOES VIEIRA E LUZIA KORUTIAKE VIEIRA E ENOS BARBOSA TEIXEIRA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

DEVEDORES: FILTROPEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA E ENOS BARBOSA TEIXEIRA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 806/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagarem ou nomearem bens à penhora, em cinco (05) dias após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, podendo, após, os devedores apresentarem defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$-1.444,73, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA Nº 02582809-7. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 14/11/2002. Eu, (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 880/2001). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 30/08/2002, nos autos nº 880/2001, a requerimento de MARIA DAS NEVES PIRES, foi decretada a interdição de MARIA APARECIDA PIRES, por ser portadora de RETARDO MENTAL GRAVE (CID10:F72), não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo sua curadora nomeada, SRA. MARIA DAS NEVES PIRES, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, pör três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. EU, (ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO), fiz digitar e subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184 DO CPC (EXTRATO) (AUTOS Nº 880/2001). (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

FAZ SABER - a todos os interessados, que através de sentença datada de 30/08/2002, nos autos nº 880/2001, a requerimento de MARIA DAS NEVES PIRES, foi decretada a interdição de MARIA APARECIDA PIRES, por ser portadora de RETARDO MENTAL GRAVE (CID10:F72), não apresentando condições para auto reger-se, para o trabalho ou para administrar seus bens, podendo sua curadora nomeada, SRA. MARIA DAS NEVES PIRES, praticar em seu nome, todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, pör três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 04/11/2002. EU, (ADEMIR BERNARDI - ESCRIVÃO), fiz digitar e subscrevi.-

AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 336/2002, de INTERDIÇÃO, movida por ILDA DOS SANTOS TENÓRIO contra VILSON DOS SANTOS TENÓRIO, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 19-08-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 04-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: **VILSON DOS SANTOS TENÓRIO**, brasileiro, solteiro, filho de João dos Santos Tenório e de Ilda Pereira dos Santos Tenório, portador CI-RG.

e cinqüenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02599627-5, datada de 28/02/2002, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: SIMONE ALICE BETINELLI DA COSTA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA a Executada: **SIMONE ALICE BETINELLI DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 02430362/0001-48, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE ALICE BETINELLI DA COSTA, CPF/MF n.º 005.914.849-78, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 09/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SIMONE ALICE BETINELLI DA COSTA, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.039,03 (um mil, trinta e nove reais e três centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02456611-0, datada de 29/08/2000, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: FRANCISCA LEANDRO COCOLO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA a Executada: **FRANCISCA LEANDRO COCOLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00469327/0001-07, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA LEANDRO COCOLO, CPF/MF n.º 331.101.079-53, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 038/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra FRANCISCA LEANDRO COCOLO, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.781,53 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02288159-0, datada de 25/09/1998 -e- 02599646-1, datada de 28/02/2002, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 358/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO contra MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, que por r. sentença de fls. 20/21, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 09-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 26-09-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da Requerida: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileira, nascida aos 25-09-1925, natural de Caçador/SC, filha de Idalino Rodrigues de Oliveira e de Horácia Maria Gonçalves, residente no Assentamento Sebastião Camargo Filho, Lote n.º 24, no município de Marilena/Pr, nomeando-lhe como Curador o Sr.: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DE MELLO, brasileiro, casado, lavrador, CI-RG. 6.834.635-5 Pr, residente no mesmo endereço da interditada, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditada é portadora de CID/10, n.º F02.8 e I64.X, doença mental irreversível, en-

contrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ARTUR YUITI SUZUKI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 360/2002, de INTERDIÇÃO, movida por JOSEFA SUZUKI SEKINE contra ARTUR YUITI SUZUKI, que por r. sentença de fls. 19/20, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 16-09-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 02-10-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: ARTUR YUITI SUZUKI, brasileiro, solteiro, nascido aos 11-05-1952, filho de Missao Suzuki e de Laura Suzuki, residente à Avenida Lídia Calabreta Massi, n.º 215, na cidade de Diamante do Norte/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: JOSEFA SUZUKI SEKINE, brasileira, casada, do lar, CI-RG. 21.511.002 SP, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado surdo-mudo e ainda apresenta deficiência visual severa (é cego do olho esquerdo e tem redução acentuada da visão no olho direito), em virtude das alterações da saúde, citadas acima, o paciente é total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 09 de outubro de 2002.- Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: ANA MORALES GUILHERME MOVEIS E CONFECÇÕES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA a Executada: **ANA MORALES GUILHERME MOVEIS E CONFECÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02780319/0001-02, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: ANA MORALES GUILHERME, CPF/MF n.º 024.489.749-26, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 049/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ANA MORALES GUILHERME MOVEIS E CONFECÇÕES, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.036,04 (um mil, trinta e seis reais e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02468091-6, datada de 06/10/2000; 02481816-0, datada de 07/12/2000; 02507207-3, datada de 07/03/2001; 02523198-8, datada de 09/05/2001; 02531514-6, datada de 07/06/2001 -e- 02539310-4, datada de 07/07/2001, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: ROBERTO TOYOJI INAKE, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA o Executado: **ROBERTO TOYOJI INAKE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02816889/0001-05, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO TOYOJI INAKE, CPF/MF n.º 083.779.628-88, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 011/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ROBERTO TOYOJI INAKE, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.272,34 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02531572-3, datada de 07/06/2001; 02539346-5, datada de 07/07/2001; 02547596-8, datada de 07/08/2001; 02557468-0, datada de 07/09/2001; 02565339-4, datada de 06/10/2001 -e- 02572577-8, datada de 09/11/2001, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: RIBAMAR DE ARAUJO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA o Executado: **RIBAMAR DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 68791649/0001-01, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: RIBAMAR DE ARAUJO, CPF/MF n.º 967.815.809-49, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 045/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra RIBAMAR DE ARAUJO, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.775,26 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02295858-5, datada de 06/11/1998 -e- 02599645-3, datada de 28/02/2002, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 26 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JAIR MOACIR DA SILVA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de 20 (vinte) dias CITA o Executado: **JAIR MOACIR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º 82672361/0001-49, na pessoa do seu REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MOACIR DA SILVA, CPF/MF n.º 515.086.139-15, atualmente em lugar incerto, para tomar ciência da presente AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL, sob o n.º 041/2002, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra JAIR MOACIR DA SILVA, e no prazo de 05 (cinco) dias, prazo que fluirá da data do esgotamento do prazo assinalado no presente edital, efetuar o pagamento da dívida que importa em R\$. 1.251,28 (um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução referente as Certidões de Dívida Ativa n.º 02599635-6, datada de 28/02/2002, nos autos acima mencionado, que tramita na Vara Cível da Comarca de Nova Londrina/Pr, sito à Avenida Leonardo Spadini, n.º 488, Edifício do Fórum. Seguro o Juízo, poderá o executado opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Nova Londrina, 25 de novembro de 2002. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito

Palmital

COMARCA DE PALMITAL-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA CITAÇÃO e PENHORA

Autos nº 031/2002 – EXECUTIVO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA Exequente: MUNICÍPIO DE LARANJAL Adv. Reqte: Dr. Damarci Caputo de Carvalho (OAB/PR 4.668) Executado(a): MARIA JURACI DOS SANTOS FINALIDADE: CITAÇÃO e PENHORA, de MARIA JURACI DOS SANTOS, antes residente no Município de Laranjal, nesta Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 71,15 (setenta e um reais e quinze centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, ou nomear Bens para garantir a execução, sob pena de lhe serem penhorados todos os bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, o qual será feito primeiramente naqueles dados em garantia, caso existam. Ficando desde logo citado(a) independente de novo Edital para, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, embargar querendo a ação e acompanhar a causa até final sentença e arrematação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da citando(a) supranominada, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA CITAÇÃO e PENHORA

Autos nº 015/2002 – EXECUTIVO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA Exequente: MUNICÍPIO DE LARANJAL Adv. Reqte: Dr. Damarci Caputo de Carvalho (OAB/PR 4.668) Executado(a): DARCI GONÇALVES MOREIRA FINALIDADE: CITAÇÃO e PENHORA, de DARCI GONÇALVES MOREIRA, antes residente no Município de Laranjal, nesta Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 68,22 (sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, ou nomear Bens para garantir a execução, sob pena de lhe serem penhorados todos os bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, o qual será feito primeiramente naqueles dados em garantia, caso existam. Ficando desde logo citado(a) independente de novo Edital para, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, embargar querendo a ação e acompanhar a causa até final sentença e arrematação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da citando(a) supranominada, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA CITAÇÃO e PENHORA

Autos nº 014/2002 – EXECUTIVO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA Exequente: MUNICÍPIO DE LARANJAL Adv. Reqte: Dr. Damarci Caputo de Carvalho (OAB/PR 4.668) Executado(a): CICERO TERÇO BATINGA FINALIDADE: CITAÇÃO e PENHORA, de CICERO TERÇO BATINGA, antes residente no Município de Laranjal, nesta Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 98,17 (noventa e oito reais e dezesseis centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, ou nomear Bens para garantir a execução, sob pena de lhe serem penhorados todos os bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, o qual será feito primeiramente naqueles dados em garantia, caso existam. Ficando desde logo citado(a) independente de novo Edital para, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, embargar querendo a ação e acompanhar a causa até final sentença e arrematação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da citando(a) supranominada, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA CITAÇÃO e PENHORA

Autos nº 017/2002 – EXECUTIVO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA Exequente: MUNICÍPIO DE LARANJAL Adv. Reqte: Dr. Damarci Caputo de Carvalho (OAB/PR 4.668) Executado(a): ENEDIR DA SILVA SENE FINALIDADE: CITAÇÃO e PENHORA, de ENEDIR DA SILVA SENE, antes residente no Município de Laranjal, nesta Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 33,36 (trinta e três reais e trinta e seis centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, ou nomear Bens para garantir a execução, sob pena de lhe serem penhorados todos os bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, o qual será feito primeiramente naqueles dados em garantia, caso existam. Ficando desde logo citado(a) independente de novo Edital para, dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, embargar querendo a ação e acompanhar a causa até final sentença e arrematação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da citando(a) supranominada, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 05 (cinco) DIAS PARA CITAÇÃO e PENHORA

Autos nº 016/2002 – EXECUTIVO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA Exequente: MUNICÍPIO DE LARANJAL Adv. Reqte: Dr. Damarci Caputo de Carvalho (OAB/PR 4.668) Executado(a): DINARTE DA VEIGA FINALIDADE: CITAÇÃO e PENHORA, de DINARTE DA VEIGA, antes residente no Município de Laranjal, nesta Comarca e atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos dos autos acima mencionados e para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida de R\$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas e despesas processuais,

novembro do ano de dois mil e dois (20/11/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS PARA CITAÇÃO Autos nº 078/2002 – INVENTÁRIO NEGATIVO Inventariante: ANTONIO VALTER ANDRADE DE LARA Inventariado: DINARTE BUAVA DE LARA FINALIDADE: CITAÇÃO de ALCINDO BUAVA DE LARA, brasileiro, solteiro; MARIA DE LURDES BUAVA DE LARA, brasileira, casada; CELSO BUAVA DE LARA, brasileiro, casado.; MIGUEL BUAVA DE LARA, brasileiro, casado; SIRTE BUAVA DE LARA, brasileiro, casado e PULICENA BUAVA DE LARA, todos residente e domiciliados na cidade de Piraquara-PR, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas nos autos supra citados, nos termos do artigo 999 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos citados acima nominados, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado edital nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (28/10/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

EDITAL COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS PARA CITAÇÃO Autos nº 090/2002 – INVENTÁRIO Inventariante: CELSO FERNANDES LEAL Inventariado: JOSÉ OTACÍLIO FERNANDES DE ABREU FINALIDADE: CITAÇÃO de ELSON FERNANDES DE ABREU, brasileiro, solteiro; ELIANE FERNANDES DE ABREU, brasileira, solteira; ELINICE FERNANDES DE ABREU, brasileira, solteira; GELSON FERNANDES DE ABREU e sua esposa ELZA TEREZINHA PLEP, brasileiros, casados entre si, todos residente e domiciliados na cidade de Curitiba-PR, e MARIA NAZARÉ e seu esposo JAIR FAGUNDES MACHADO, brasileiros, casados entre si, residente e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações prestadas nos autos supra citados, nos termos do artigo 999 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos citados acima nominados, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado edital nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois (28/10/2002). Eu (Elisabete Leal Golanoski), Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

Palotina

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) dias.

O DOUTOR RUY ALVES HENRIQUES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 192/2002 de AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, ajuizada em 15 de agosto de 2002, pelo valor de R\$-45.825,95, entre partes como requerente HSBC BANK BRASIL S/A. – BANCO MÚLTIPLO e como requeridos ANTÔNIO DONERONILCE APARECIDA SABEC DONERO, sendo o presente para CITAR os requeridos ANTÔNIO DONERONILCE APARECIDA SABEC DONERO, brasileiros, casados, comerciante, ela professora, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, dos termos do resumo da petição inicial abaixo transcrita, para no prazo de 15 dias, querendo, contestar a ação, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, abaixo transcritos. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MÚLTIPLO, Instituição Financeira de direito privado, com sede em Curitiba – Paraná, à Travessa Oliveira Belo, n. 34, 4º andar, centro, inscrito no Ministério da Fazenda sob CNPJ n. 01.701.201/0001-89, por seu advogado e procurador que esta subscreve, com escritório profissional à Rua Estados Unidos, n. 67, Jardim América, em Assis Chateaubriand – PR, onde habitualmente recebe intimações, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, para propor ação de IMISSÃO DE POSSE, contra ANTÔNIO DONERONILCE APARECIDA SABEC DONERO, brasileiros, casados, ele comerciante, ela, professora, residentes e domiciliados em Palotina-PR, inscritos no CPF n. 140.909.299-20 e 857.985.929-87, o que faz com fulcro no Decreto Lei n. 70, de 21.11.66, artigo 37 e 38 e Resolução RD n. 08/70 do extinto Banco Nacional e artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como pelas razões de fato e direito a seguir demonstradas. O Requerente, nos termos da Carta de Arrematação (anexa), devidamente registrada no R-11 da matrícula n. 9.726 do Cartório de Registro de Imóveis de Palotina-PR, cujo registro foi procedido em 10.05.02, adquiriu a propriedade e em consequência a titularidade exclusiva de todos os direitos e ações sobre o imóvel a seguir descrito. "Imóvel – Urbano – Lote n. 06 (seis), da quadra n. 76 (setenta e seis), do loteamento urbano da cidade de Palotina, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Confronta-se com o lote 05, na distância de 40,00 metros – AZ 73*24*20"; Leste: Confronta-se com a Rua 21 de Abril, na distância de 20,00 metros – AZ-163*24*20"; Sul: Confronta-se com o lote n. 08, na distância de 20,00 metros – AZ 343*24*20". Saliente-se que a arrematação ocorreu sobre o imóvel juntamente com a construção constante da Av. 04 da matrícula – residência em alvenaria, com área de

282,25 m². O Requerente está legitimamente capacitado a requerer a imissão da Posse do Imóvel, segundo confere expressamente o artigo 37, parágrafo 2º do Decreto lei 70/66. Com a arrematação do imóvel ocorreu em 26.02.02, já tendo passado seis meses sem que o requerente possa ter a posse do imóvel em virtude dos requeridos estarem na posse do imóvel habitado, impedindo o requerente de avaliar o imóvel e colocá-lo a venda, está o Requerente obrigado a intentar a presente ação. O esbulho possessório evidenciado e praticado pelos Requeridos a partir do dia 26 de fevereiro de 2002, ou por terceiros e motivo suficiente para motivar o Requerente a intentar a presente ação, pois, impedido está de cumprir as determinações da Lei de Mercado de Capitais, especificamente as do artigo supra citado, sujeitando-se as penalidades administrativas por parte do órgão regulador, motivo pelo que necessita o imóvel desocupado para que possibilite a avaliação e venda do imóvel. No que diz respeito aos terceiros eventuais possuidores e qualquer título que possam estar ocupando o imóvel em questão, a doutrina, jurisprudência e eminentes Magistrados em exercício no Paraná, tem deferido pedidos de citação de pessoas certas, mas em nome e qualificação ignorados, haja vista as mesmas negarem-se a fornecer dados próprios de identificação. Portanto, na hipótese do bem estar sendo ocupado por terceiro que não os qualificados Réis da presente ação, deve ocorrer a normal citação dos lá presentes em virtude de possibilidade de ação contra pessoa certa porém não qualificada. Face ao exposto, dos documentos acostado e dos dispositivos legais invocados, considerando ainda que foram frustradas as tentativas do Requerente no sentido de obter amigavelmente a posse direta do imóvel, respeitosamente requer: a) digna Vossa Excelência em determinar liminarmente a Imissão de Posse, considerando que a propriedade do bem está comprovada documental, sem justificação prévia, posto que também os requisitos mínimos para a propositura da ação foram cumpridas; b) A Citação dos Requeridos por mandato e também do ocupante do imóvel Aires Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, n. 486, em Palotina(PR), inscrito no CPF/MF n. 225.057.099-04, para os fins do parágrafo 3º. do artigo 37 do Decreto Lei 70/66; c) Seja atribuída em R\$-458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) o valor da taxa mensal de ocupação devida pelos requeridos a contar de 26.06.02 a te a efetiva imissão de posse do Requerente no imóvel, conforme o artigo 38 do Decreto-Lei 70/66; d) Que o cumprimento do mandato pelo Sr. Oficial de Justiça, seja efetivado com o benefício do art. 172, parágrafo 2º. do Código de Processo Civil; e) Seja julgado procedente a ação, com a condenação dos requeridos no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos inerentes ao princípio de sucumbência; f) Requer-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente, depoimento pessoal dos Requeridos, ouvida de depoimento pessoais e de testemunhas, juntada de documentos complementares se necessários e outras que a contraditória exigir, g) Caso V. Ex.ª, entenda necessário a justificação prévia da posse, digne-se então designar audiência de ouvida de depoimento pessoal e de testemunhas, a serem posteriormente apresentadas, no prazo prescrito no artigo 407 do CPC, citando-se os ocupantes do imóvel, objeto da presente, para nela comparecerem. Atribui-se a causa para os efeitos fiscais, o valor de R\$-45.825,95 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos). N. Termos. P. Deferimento. De Assis Chateaubriand(PR), 14 de agosto de 2002. (a.) Dr. DIRCEU BARSZCZ – Advogado. ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (artigo 319 do CPC) "Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor". E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dois. Eu, _ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado
(Assinatura autorizada pela Portaria 20/2000, deste Juízo)

Paranaguá

EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de FLADEMIR JOSÉ DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de Retardo Mental Grave, conforme C.I.D. F-72, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, que o limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curadora sua irmã LEONICE MARIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Travessa dos Estivadores, nº 19, Campo Grande, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição nº 61/02. Paranaguá, 14 de outubro de 2002. Eu (Marcos Gustavo Anderson) funcionário juramentado, o subscrevi.

CIRO ANTONIO TAQUES
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de JUNIO CUNHA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de Desvio Mental Grave, conforme C.I.D. F-72, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, que o limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador a sua irmã MARIA NILCE CUNHA DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Tapuia, s/ nº, Vila Guarani, nesta cidade, conforme consta nos autos de

Interdição nº 753/01. Paranaguá, 01 de agosto de 2002. Eu (Marcos Gustavo Anderson) funcionário juramentado, o subscrevi.

CIRO ANTONIO TAQUES
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de RINALDO ANTONIO PEREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser o mesmo portador de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, que o limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu pai ARI PEREIRA, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Morozowisk, nº 48, bairro 29 de Julho, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição nº 94/02. Paranaguá, 14 de outubro de 2002. Eu (Marcos Gustavo Anderson) funcionário juramentado, o subscrevi.

CIRO ANTONIO TAQUES
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

O doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 24/2000, onde figura como ré(u) JUAREZ XAVIER MENDES, brasileiro, solteiro, garagista, nascido aos 11.07.1970, filho de Manoel Mendes e de Rosa Maria Xavier Mendes, portador da C.I. Rg. n.º 7.752.338-3/Pr., residente na Vila Nova – Ilha dos Valadares, próximo ao Bar do Chico, nesta cidade e Comarca, por infração do art. 328 do Código Penal, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, para, em 10 (dez) dias, justificar o descumprimento das condições impostas, sob pena de revogação do benefício.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Alceu Martins Ricci Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

O doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 108/2001, onde figura como ré(u) IVO CESAR MENDES, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 16.11.1977, filho de Ivo Mendes e de Damaia Gonçalves Neta Mendes, portador da C.I. Rg. n.º 8.192.151-2/Pr., residente na Eloy Pereira de Marques Albuquerque n.º 170, Jardim Cominense, nesta cidade e Comarca, por infração do art. 10, da Lei 9437/97 e pelos artigos 539 e seguintes do Código Penal, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, para, em 10 (dez) dias, justificar o descumprimento das condições impostas, sob pena de revogação do benefício. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Alceu Martins Ricci Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

O doutor Alceu Martins Ricci Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 24/2002, onde figura como ré(u) ALEX OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 09.07.1974, filho de Dilceu Amorim e de Marlene Gonçalves Amorim, portador da C.I. Rg. n.º 6.560.558/Pr., residente na Rua Tupiniquim, s/n.º, nesta cidade e Comarca, por infração do art. 155, "caput" do Código Penal, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, para, em 10 (dez) dias, justificar o descumprimento das condições impostas, sob pena de revogação do benefício. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002). Eu (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

Alceu Martins Ricci Filho
Juiz de Direito

Paranavaí

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 164/2002

CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, E DOS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS. Ficam pelo presente edital CITADOS os confrontantes incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados incertos e desconhecidos, para contestarem a

AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º 483/2002, que tramita na 1ª. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, n.º 1422, Edifício do Fórum, movida por YOSHIKAZU WATANABE e TSUGUIE WATANABE contra ESPOLIO DE ADÃO ROTH e LEOCÁDIA MACEDO XAVIER ROTH, referente ao: "LOTES n.º. 09 (nove) da quadra 04 (quatro), com 385,00 M2, com as seguintes confrontações: pela frente com a distância de 11,00m. confronta com a Rua: Valmor A. A. da Rosa, 83; do lado esquerdo na distância de 35,00 m. confronta com o lote 10, de outro lado com uma distância de 35,00 m. confronta com a Rua José Francisco (Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR); pelos fundos da distância de 11,00m. confronta com a Chácara 06-remanescente, de quem de direito com edificação de 171,40m2, sem planta registrada". O prazo de 15(quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: presumir-se-ão aceitos os fatos articulados na inicial se não contestados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Janecléia Martins Xavier Delbone, empregada juramentada o digitei e assino. Renato Augusto Platz Guimarães Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria n.º. 01/99)

EDITAL N.º 175/2002 DE INTERDIÇÃO DE ELZA YURIKO HAMAMURA, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora Cristiane Santos Leite, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Data da sentença: 10/10/2002.

Sentença de Interdição: (...) Diante do exposto, decreto a interdição de Elza Yurioko Hamamura, nomeando-lhe curadora Tsuyako Hamamura, mãe da interditanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeçam-se editais. Tendo em vista a notícia de bens em nome da interditanda (fls. 23/31), constitua-se a hipoteca legal. Paranavaí, 10 de outubro de 2002. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito.

Causa da Interdição: A interditanda é portadora de deficiência mental e está incapaz para prover os atos da vida civil. É então caso de curatela (art. 446, I, CCv)

Limites de Curatela: Total.

Curadora: Tsuyako Hamamura.

Processo: Autos n.º 370/2002 de Interdição.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dois. EU Janecléia Martins Xavier Delbone, Emp. Juramentada, o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria n.º 01/99)

Pinhais

EDITAL

A Doutora TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA - Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

EDITAL DE DECLARAÇÃO da FALÊNCIA da empresa W. AMORIN DOS SANTOS CONFECÇÕES ME, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.305.503/0001-09, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo seu representante legal Sr. Waldeci Amorin dos Santos, aberta às 13:00 horas, por sentença prolatada em data de 05 de novembro de 2.002, fixando o termo legal da falência em data de 28 de outubro de 1998, ou seja, 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto, estabelecendo o prazo de vinte dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, promovendo as necessárias habilitações, nos autos n.º 302/1.999, em trâmite neste Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, sito na Rua Camilo di Lellis, n.º 633, 3º Andar, sala 32, fone (041) 667-3170, sendo nomeado para o encargo de síndico a requerente DUARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LIMITADA, na pessoa de seu representante legal. Eu, Priscila Lisiane Lopes Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designado

Piraí do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, n.º 000332/2002, em que é requerente ANTONIO LOURENÇO MARTINS, sua esposa MARIA ELISA DE SOUSA MARTINS, tramitando por este Juízo, referente a UM IMÓVEL RURAL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PIRAÍ MIRIM, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA TOTAL DE 1,25 ALQUEIRES OU 3.025 HECTARES, CUJA ÁREA OS REQUERENTES REALIZAM PRÁTICAS AGRICULTURAIS, A QUAL CONFRONTA COM SÉRGIO STARON, SEBASTIÃO P. RIBAS, NIVALDO SILVA, IVO KUGLER. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (Art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN), ESCRIVÃO, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein – Escrivão do Cível).
Autorizado pela portaria 04/92

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias de E.G.
M., representada por LUCIANA GONÇALVES DA SILVA.

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAIÁ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 179/2001 de Ação de EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA, em que é requerente E.G.M. representada por sua mãe LUCIANA GONÇALVES DA SILVA e requerido M.A.M., e pelo presente, fica a requerente E.G.M. representada por sua mãe LUCIANA GONÇALVES DA SILVA, devidamente INTIMADA para que no prazo de quarenta e oito horas, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do requerido, e não possam futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Piraiá do Sul, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN - ESCRIVÃO
Autorizado pela Portaria 04/92

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias de APARICIO SOARES CARNEIRO.

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAIÁ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 353/2002 de Ação de DIVÓRCIO DIRETO, em que é requerente N. P. C.. e requerido APARICIO SOARES CARNEIRO, e pelo presente, fica o requerido APARICIO SOARES CARNEIRO, devidamente CITADO e INTIMADO para comparecer a este Juízo, situado na Rua Jorge Vargas, 116, Edif. Do Fórum, no dia 10/02/2003, as 10:00 horas, para participar de audiência de tentativa de conciliação, ficando desde já advertido que o prazo para contestar o pedido é de quinze (15) dias, contados da data da audiência de conciliação, e que não sendo o pedido contestado no prazo assinalado, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, tudo de acordo com o art. 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do requerido, e não possam futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Piraiá do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN - ESCRIVÃO
Autorizado pela Portaria 04/92

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias de LIAMARA BARRETO.

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAIÁ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processam – se neste Juízo, os autos nº 33/2001 de Ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente LIAMARA BARRETO e requerido C.B.A., e pelo presente, fica a requerente LIAMARA BARRETO, devidamente INTIMADA para que no prazo de quarenta e oito horas, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do requerido, e não possam futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Piraiá do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2.002. Eu, (EMILIO HEIN) Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN - ESCRIVÃO
Autorizado pela Portaria 04/92

Ponta Grossa

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - Pr
Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) de EXECUTIVO FISCAL, abaixo descrito (s); PRIMEIRA LEILÃO: dia 04/02/2003 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA LEILÃO: dia 14/02/2003 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas
 Processo nº: 000170/1998 e 000075/1999;
 Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;
 Executado (a): TUBOPONTA TUBOS PONTA GROSSA LTDA;
 Bem (ns): 01) Uma forma de posto tipo BL14,00 metros, avaliado em R\$ 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais); 02) 25 (vinte e cinco) tubos de concreto com diâmetro 1,50 metros classe CA-4, avaliado em R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Depósito: em mãos do Sr. CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR ; Valor da Avaliação: R\$ 8.198,00 (oito mil, cento e noventa e oito reais), em Junho/2000;
 Valor da Dívida: R\$ 11.983,76 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), em Outubro/2002, mais acréscimos legais;
 Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: não consta.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.
OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato.
 Ponta Grossa, 12 de novembro de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

INTIMADO (A/S): OLIVEIRA DIAS CARVALHO, inscrito(a/s) no CPF/MF sob nº 078.697.549-00 .
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000194/2000 promovido por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do(a/s) executado(a/s), da penhora de fls. 25, que recaiu sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): “Terreno urbano constituído pelo lote nº 22, da quadra nº 16, situado no Jardim Palmeiras, bairro Nova Rússia, com área total de 432 metros quadrados, tudo conforme matrícula sob nº 20.525 do 1º R.L., desta comarca”, bem como, para, querendo, oferecer(em) embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias.
 Ponta Grossa, 18 de novembro de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

INTIMADO (A/S): JOAO MARIA PEREIRA, inscrito(a/s) no CPF/MF sob nº 242.731.049-20 .
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000246/1998 promovido por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do(a/s) executado(a/s), da penhora de fls. 35, que recaiu sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): “Lote de terreno nº 02, da quadra nº 06, situado na Vila Odete, nesta cidade, com área total de 429 metros quadrados, tudo conforme matrícula sob nº 8.444 do 2º R.L., desta Comarca”, bem como, para, querendo, oferecer(em) embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias.
 Ponta Grossa, 13 de novembro de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) REQUERIDO (A) LEANDRO MONTANHA CASANOVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do réu, LEANDRO MONTANHA CASANOVA, brasileiro, solteiro, comerciante, da presente Ação SUSTAÇÃO DE PROTESTO sob nº 000036/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por LUIS KGUEL DUREK RODRIGUES RIVAS, para responder à presente ação no prazo de 05 (cinco) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: “No mês de fevereiro de 1999 o requerente abriu em seu nome juntamente com outro sócio a empresa Rivas e Mello Ltda, para tanto, em data de 01.02.1999, adquiriu do Sr. Humberto Pagano Neto, inscrito no CPF/MF sob nº 270.283.640-20, através de compra e venda, o domínio de um computador pentium 233, o qual faria parte integrante do capital social da empresa, que encontrava-se então lotada na rua Augusto Canto, nº 346 - sala 11. Convencionou-se entre as partes contratantes, como valor da transação, o montante de R\$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais), pagos através de três cheques pré-datados ao portador sob os números 010660, 010661, 010662, sacados contra o Banco Real S/A, nos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) vencimentos em 03/03/1999, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) com vencimento em 03/03/1999 e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) com vencimento em 03/04/1999. Ao contrário do que se esperava em decorrência da empresa não ter conseguido exercer sua atividade mercantil, no dia em que antecedia ao vencimento do primeiro cheque a sociedade foi desfeita. Porém, em virtude da necessidade do suprimento do passivo existente para que se viabilizasse a baixa empresarial, os sócios não mais puderam permanecer com o bem adquirido, momento em que o referido computador foi devolvido para o antigo proprietário. Em que se pese a boa vontade do senhor Humberto em aceitar de pronto o desfazimento do negócio, o mesmo, naquele instante, não era detentor dos títulos de créditos dados em pagamento, uma vez que os havia comprometendo-se a resgatá-los e, posteriormente, devolvê-los, como efetivamente o fez cerca de uma semana depois. Quando, porém, procurou pelo requerente para efetivar a devolução dos títulos, encontrou a empresa fechada, momento em que os vizinhos do requerente, mais precisamente os senhores MARCIO MONTANHA CASANOVA e LEANDRO MONTANHA CASANOVA, apresentando-se como sócios do autor, os recebeu. Sem questionar a veracidade da informação, em boa-fé, o Sr. Humberto entrou-os, pedindo que fossem repassados ao requerente, o que, de fato, nunca chegou a acontecer, haja vista os mesmos desapareceram da cidade de Ponta Grossa. Acontece que os referidos vizinhos que se fizeram passar por sócios, deviam ao

requerente por serviços prestados o valor total de R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais) ante a devolução dos cheques que foram protestados por falta de pagamento. Assim na semana que antecedeu o protesto ora em sustação, o senhor Leandro Montanha, demonstrando mais uma vez caráter que lhe era peculiar ligou ao requerente da cidade de Joinville- SC, proferindo ameaças de que se não levantasse o protesto efetuado contra sua pessoa, utilizar-se-ia dos cheques entregues pelo senhor Humberto, os quais ainda estavam em seu poder. Apesar do negócio que gerou a emissão dos cheques haver sido desfeito antes mesmo do vencimento do primeiro deles e, muito embora os referidos títulos tivessem sido sustados em virtude de nunca haverem sido devolvidos ao autor, supreso ficou o requerente em data de 16 do corrente, quando recebeu do 2º Tabelionato de Protestos de Títulos a intimação protocolada sob os números 100110693 e 100110694. Destarte, cristalina a impossibilidade de serem levados a protesto por não terem sido pagos, visto que, primeiramente, o negócio jurídico que os gerou foi desfeito de comum acordo pelas partes, e em segundo lugar, pelo fato do requerido ter se apropriado indevida e dolosamente dos títulos, mostrando-se o fato como causa relevante para justificar a contra-ordem dada aos mesmos. Assim, ante a irregularidade verificada, não resta outra alternativa ao requerente, senão socorrer-se da justiça para sustar o protesto cambial, objeto da intimação do Cartório de Protestados de Títulos, conforme exaustivamente demonstrado. Comprovado pelo autor que houve a devolução da mercadoria, conforme declaração ora elencada e que deixou de existir qualquer débito referente aos cheques protestados, não há como se negar deferimento a liminar ora postulada. Pedem deferimento”. DESPACHO DE FLS. 56 v: “Defiro. Em, 11 de novembro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito.
 Obs. Os autores gozam de justiça gratuita
 Ponta Grossa, 01 de agosto de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A) REQUERIDO (A) LEANDRO MONTANHA CASANOVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO do réu, LEANDRO MONTANHA CASANOVA, brasileiro, solteiro, comerciante, da presente Ação DECLARATORIA sob nº 000037/2002 que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, movida por LUIS MIGUEL DUREK RODRIGUES RIVAS contra LEANDRO MONTANHA CASANOVA, para responder à presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que não contestada a ação de presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC), nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: “ No mês de fevereiro de 1999 o requerente abriu em seu nome, juntamente com outro sócio, a empresa Rivas e Mello Ltda, para tanto em data de 01.02.1999, adquiriu do Sr. Humberto Pagano Neto, através de compra e venda, o domínio de um computador pentium 233, o qual faria parte integrante do capital social da empresa, que encontrava-se então lotada na rua Augusto Canto, nº 346, sala 11. Convencionou-se entre as partes contratantes, como valor da transação, o montante de R\$ 1.300,00 (um mil, e trezentos reais), pagos através de três cheques pré-datados ao portador, sob os números 010660, 010661, 010662, sacados contra o Banco Real S/A, nos valores de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com vencimento em 03/03/1999, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) com vencimento em 03/03/1999 e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) com vencimento em 03/04/1999. Ao contrário do que se esperava, em decorrência da empresa não ter conseguido exercer sua atividade mercantil, no dia em que antecedia ao vencimento do primeiro cheque, a sociedade foi desfeita. Porém, em virtude da necessidade do suprimento do passivo existente para que se viabilizasse a baixa empresarial, os sócios não mais puderam permanecer com o bem adquirido, momento em que o referido computador foi devolvido para o antigo proprietário. Em que se pese a boa vontade do senhor Humberto em aceitar de pronto o desfazimento do negócio, naquele instante, não era detentor dos títulos de créditos dados em pagamento, uma vez que os havia trocado em moeda corrente com o Sr. Julberto Oney de Jesus, comprometendo-se a resgatá-los e, posteriormente, devolvê-los, como efetivamente o fez cerca de uma semana depois. Quando, porém, procurou pelo requerente para efetivar a devolução dos títulos, encontrou a empresa fechada, momento em que os vizinhos do requerente, mais precisamente os Senhores MARCIO MONTANHA CASANOVA, LEANDRO MONTANHA CASANOVA, apresentando-se como sócios do autor, os recebeu. Sem questionar da informação, em boa-fé, o Sr. Humberto entregou-os pedindo que fossem repassados ao requerente, o que, de fato, nunca chegou a acontecer, haja vista que os mesmos desapareceram cidade de Ponta Grossa - PR. Acontece que os referidos vizinhos que se fizeram passar por sócios, deviam ao requerente por serviços prestados, o valor total de R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais) ante a devolução dos cheques que foram protestados por falta de pagamento. Assim, na semana que antecedeu a tentativa de protesto sustada por ordem de V. Exa., o Sr. Leandro Montanha, demonstrando mais uma vez o caráter que lhe era peculiar, ligou ao requerente da cidade de Joinville - SC, proferindo ameaças de que se não levantasse o protesto efetuado contra sua pessoa, utilizar-se-ia dos cheques entregues pelo sr. Humberto, os quais ainda estavam em seu poder. Como a ameaça não surtiu efeito, aos 16 de novembro próximo passado, recebeu do 2º Tabelionato de Protestos de Títulos a intimação protocolada sob os números 100110693 e 100110694, dando conta que os mesmos foram apontados para protesto. Tão logo recebida mencionada notificação, o autor ingressou em juízo com competente medida cautelar requerendo sua sustação, a qual, diante da cristalina impossibilidade de serem levados a protesto os títulos apresentados, visto que, primeiramente, o negócio jurídico que os gerou foi desfeito de comum acordo pelas partes, e em segundo lugar, pelo fato do requerido ter se apropriado indevida e dolosamente dos mesmos, foi deferida por este juízo em data de 20 de novembro. Assim, uma vez sustada a ordem de protesto ante as irregularidades verificadas, cabe ao requerente ingressar com a presente

medida, para, de forma definitiva DECLARAR A NULIDADE E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DÉBITO objeto da intimação do Cartório de Protestos de Títulos. Comprovado pelo autor que houve a devolução da mercadoria, conforme declaração elencada e que, portanto, deixou de existir qualquer débito referente aos cheques indevidamente em poder do requerido, não há como se negar deferimento ao requerimento postulado.. Pede Deferimento”. DESPACHO DE FLS. 46v: “Defiro. Em, 11 de novembro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito.
 OBS.: Os autores gozem da
 Ponta Grossa, 24 de junho de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES LUIZ CARLOS SOARES DE LIMA E S/M SE CASADO FOR, OU SEUS HERDEIROS, E IVONETE GALVÃO ALMEIDA E S/M SE CASADA FOR, OU SEUS HERDEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de citação dos confrontantes LUIZ CARLOS SOARES DE LIMA e IVONETE GALVÃO ALMEIDA, e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em), ou seus herdeiros, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 000567/2001, que tramita na 2ª Vara Cível de Ponta Grossa, PR, sito na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Bairro Oficinas, movida por NELSON CORREIA BARBOSA e AU-RORA RIBEIRO CORREIA, referente ao “*Lote de terreno urbano de forma quadrangular, da quadra nº 32, lote nº 20, quadrante NO, do loteamento denominado Vila Leila Maria, bairro Boa Vista, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a rua Marcello Luiz Mezzomo, antiga rua nº 12, do lado direito, de quem da rua olha, confronta com a rua Luiz Pereira Barreto (antiga rua nº 04), onde mede 33,00 metros e com a qual faz esquina; fechando o perímetro no fundo confronta com o lote nº 10, de propriedade de Ivonete Galvão Almeida, onde mede 14,00 metros, perfazendo uma área total de 462 m², lado para da rua Marcello Luiz Mezzomo, antiga rua nº 12”, no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (art. 285 e 319 do CPC). DESPACHO DE FLS. 67: “*Defiro pedido último*”. Em, 08 de novembro de 2.002. (a) FÁBIO MARCONDES LEITE – Juiz de Direito. OBS: Os autores gozam dos benefícios da Justiça Gratuita.
 Ponta Grossa, 13 de agosto de 2.002.
 Eu, (Nivaldo Ortiz) Escrivão, o subscrevo.*

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR - Cartório do 2º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: JUSTINO ANTUNES DE LARA, inscrito no CGC/MF sob nº 75.597.898/0001-36.
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, sob nº 000093/2001 promovido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA.;
OBJETIVO: Para pagar (em) a dívida no valor de R\$ 2.020,53 (DOIS MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), mais acréscimos legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena do arresto efetivado sobre: “*Lote de terreno rural, nº 98 da Gleba, nº 03 - Ribeirão, situado no Distrito de Itaicoaca, tudo conforme matrícula sob nº 4.301 do 2º R.L., desta Comarca*”, ser convertido automaticamente em penhora. Ficando ainda INTIMADO do prazo para oferecer (em) embargos, querendo, é de 30 (trinta) dias.
OBJETO: Certidão(ões) de Dívida(s) Ativa(s) sob nº 02510085-9

Ponta Grossa, 11 de novembro de 2.002.
 Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão, subscrevi.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITANDO (S): FRANCISCO NAUDER DOS SANTOS GOMES., inscrita no CPF/MF sob o nº 555.988.709-91;
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FAZENDA sob nº 000076/2001 promovido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA.
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do débito no importe de R\$ 12.387,67 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), mais acréscimos legais.
OBJETO: Certidão (ões) de Dívida Ativa nº(s) 02510042-5, 02510043-3 e 02510044-1
 Ponta Grossa, 20 de novembro de 2.002.
 Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Dr. FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) de EXECUTIVO FISCAL, abaixo descrito (s); PRIMEIRA PRAÇA: dia 03/02/2003 às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: dia 13/02/2003 no mesmo horário e local, por qualquer lance, exceto o preço vil; LOCAL: no átrio do edifício do Fórum, situado na rua Leopoldo G. da Cunha, 590, Oficinas
 Processo nº: 000126/1999;
 Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; Executado (a): MADEIREIRA PONTA GROSSA LTDA;

Bem (ns): 01) Um terreno urbano constituído pelo lote nº 10, da quadra nº 61, situado no Jardim Carvalho I, bairro do Jardim Carvalho, desta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a rua Bernardo Sávio, e 45,00 metros da frente aos fundos, com área de 675,00 m2, com a topografia plana, rua pavimentada, murado nas divisas, existindo sobre o mesmo uma casa de alvenaria sob nº 204, com área de 228,00 m2, em duas partes, sendo uma parte com 168,00 m2, e outra parte com 60,00 m2, sem laje de concreto, com acabamento de boa qualidade, em bom estado de conservação e em uso, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula sob nº 13.442, do 2º R.L., desta Comarca, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 02) Um terreno urbano constituído pelo lote nº 01, da quadra nº 27, situado no Jardim Carvalho, desta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Avenida Antonio Rodrigues Teixeira, e 33,00 metros da frente aos fundos, esquina com a rua Francisco Braga, com área de 495,00 m2, com a topografia plana, rua sem pavimentação, divisas e confrontações de direito, conforme matrícula sob nº 2.121, do 2º R.L., desta Comarca. Depósito: em mãos do Sr. ANTONIO CARLOZ AZIM, rua Schafic Cury, nº 111 - Jd. Carvalho, nesta cidade; Valor da Avaliação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em Dezembro/2001;

Valor da Dívida: R\$ 15.111,39 (quinze mil, cento e onze reais e trinta e nove centavos), em Outubro/2002, mais acréscimos legais; Ônus, recurso (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (ns) acima: Matr. nº 13.442, do 2º R.L., consta PENHORA, em favor INPACEL - Ind. de Papel Arapoti S/A, ação Monitoria nº 15/99 (3ª V.C.); Matr. nº 2.121, do 2º R.L., consta PENHORA em favor do INSS, ação de Ex. Fiscal nº 152/98 (2ª V.C.); PENHORA em favor INPACEL - Ind. de Papel Arapoti S/A, ação Monitoria nº 15/99 (3ª V.C.); PENHORA em favor da Fazenda Nacional, ação Ex. Fiscal nº 99.901 e 00/1746-0 (2ª VF); PENHORA em favor do INSS, Ex. Fiscal nº 99.901.0034-9 (2ª VF).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executado-devedora (s), através de seu representante legal, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal.

OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato. Ponta Grossa, 13 de novembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

INTIMADO (A/S): ANA SALLES ROSA.
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL sob nº 000146/1999 promovido por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. OBJETIVO: INTIMAÇÃO do(a/s) executado(a/s), da penhora de fls. 28, que recaiu sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): “Terreno sito nesta cidade, zona Uvaranas, medindo 15,70 metros de frente para a Av. Carlos Cavalcanti, dividindo por um lado com a rua Henrique Dias, na extensão de 30 metros, de outro lado com o comprador, na extensão de 28 metros, existindo sobre o mesmo terreno um casa de construção mista sob nº 478, com frente para a referida avenida, tudo conforme transcrição das transmissões sob nº 28.775, do L 3-Z, do 2º R.L., desta Comarca”, bem como, para, querendo, oferecer(em) embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Ponta Grossa, 18 de novembro de 2.002. Eu, (Nivaldo do Ortiz), Escrivão, o subscrevo.

FÁBIO MARCONDES LEITE
Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIA CRISTINA SOARES - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA, a requerida e depositária do bem, MARCIA CRISTINA SOARES, CPF/MF n. 007.165.049-01, nos autos nº 000057/2000, de DEPÓSITO, em que é requerente BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e requerida, MARCIA CRISTINA SOARES, para que no prazo de 24:00 horas, apresente em Juízo, o bem alienado fiduciariamente, constante da inicial, objeto da ação, conforme determinado na sentença proferida: “Um veículo marca GM, modelo Kadett SL EFI, ano de fabricação e modelo 1993, movido à alcool, cor prata, placa ADZ 8619-chassi9BGKT08KPPC366964”, ou depósito o valor equivalente em dinheiro, (R\$13.043,44), como Depositário Infiel e sob pena de prosseguir a execução nos mesmos autos (art. 906 do CPC). Ponta Grossa, aos 25 de novembro de 2.002. Eu (a), Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

(a) **MAGNUS VENICIUS ROX**
- Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA, o requerente ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO, nos autos nº000103/2000, de ALVARA DE LICENÇA, em que é requerente, ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO, ficando devidamente intimado para no prazo de trinta (30) dias atender as determinações do despacho de fls. 11(para em cinco dias indicar os nomes, qualificação e endereço dos proprietários ou possuidores do imóvel em que deverá ser realizada a pesquisa, para fins de sua intimação, inclusive para acompanhar este procedimento em todos os seus termos; manifestar-se quanto a proposta de remuneração do perito, depositando o valor das custas e dos honorários periciais), ficando ainda citado de que, caso não se manifeste no feito, providenciando o que for necessário ao seu andamento, fica também intimado, nos termos

do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil de que, uma vez decorridos o prazo do edital (30 dias), mais o prazo de manifestação (30 dias) e o prazo do dispositivo legal antes mencionado (48 horas), de forma automática, será o feito extinto (CPC, artigo 267, inciso III), com comunicação ao DNPM para o cancelamento da autorização de pesquisa.DNPM nº826.188/89. Ponta Grossa, aos 31 de outubro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) JOSÉ OSSOVI, na seguinte forma:

1º leilão – Dia 10/02/2003, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2º leilão – Dia 20/02/2003, às 13:45 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil.

Local: Forum da Comarca, Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Vila Oficinas.

Processo: Autos n.302/98 de EXECUÇÃO FISCAL, movido por MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

Bem(ns): “Um terreno urbano constituído pelo lote nº 215, da quadra nº 19, situado na Vila Claudionora, Bairro de Uvaranas, desta cidade, existindo sobre o mesmo uma casa residencial em alvenaria sob nº 269, com área de 55,00 m2, com as divisas e confrontações de direito, conforme matrícula 35.411 do 2º RI, desta Comarca”.

Avaliação: R\$ 18.000,00 em 26/11/2002.

Débito: R\$ 703,61 em 28/05/2001. Valor corrigido: R\$ 798,45 em 27/11/2002. Ônus: Penhora nos autos. Débito com Receita Estadual R\$ 259,91 em 05/11/2001.

Depositário: Público

Intimação: Fica(m) INTIMADO(S) o(s) devedor(es) JOSÉ OSSOVI, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal. Observação: Não havendo expediente forense na data designada o leilão será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Ponta Grossa 29 de novembro de 2002. Eu, o subscrevi.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DE: MAURÍLIO LIMA DOS SANTOS e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA, seus cônjuges, herdeiros e/ou sucessores se for o caso -

PRAZO 30 DIAS.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos acima nomeados, que tramitam os Autos nº 406/2002 de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, requerida por VANTUIL PINTO DA COSTA e ENEIDE LOPES PEDROSO DA COSTA, objetivando seja-lhe declarado o domínio do seguinte imóvel: “Terreno de forma regular, distante 25,00m da Rua Barão de Monte Alegre, medindo 15,00m de frente para a Rua Paes de Andrade; do lado direito de quem da rua olha mede 33,00m, confrontando com o lote A, de propriedade de Aley Antonio Marochi e José Antonio da Costa com posse de Alice Kzeblem e lote B de propriedade de Aley Antonio Marochi e José Antonio da Costa com posse de Maurílio Lima dos Santos; do lado esquerdo de quem da rua olha mede 33,00m confrontando com o lote 298-A, de propriedade de João Evangelista Pereira; fechando o perímetro no fundo, dividindo com o lote C, de propriedade de Aley Antonio Marochi e José Antonio da Costa, com posse de Lauro Miranda Franco e lote F de propriedade de Aley Antonio Marochi da Costa com posse de Claudemir Amados, onde mede 15,00m, totalizando uma área de 495m²”, e CITA-OS, ainda, para todos os atos do processo, advertindo-os, finalmente, que se não contestarem a ação em quinze (15) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) requerente(s). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, o subscrevi.

(a) **Luiz Henrique Miranda**
Juiz de Direito

Rio Branco do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTO E DESCONHECIDO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, Exmo. Juiz Substituto da Vara Cível, Comércio e Anexos d Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paran, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, os possíveis interessados, bem como os herdeiros e sucessores e seus respectivos conjuge, se casados forem, para os termos dos autos de SUBDIVISÃO DE IMÓVEL sob nº 098/2.000 em que é requerente PAULO ROBERTO MORAES DE SOUZA e S/M YARA CRISTINA KALINOSKI DE SOUZA, e para querendo, oferecer contestação, no prazo de quinze (15) dia, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo lega, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicia, onde foi alegad, em síntes, o seguinte eoll s s à URO BLEY PEREIRA JUNIOR. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Rio : “ adquiriram os genitores do requerente parte ideal de 242.000,00 m2 de imóvel descrito na matrícula nº 68, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul-PR, não fora realizado subdivisio do imóvel descrito na R. Matrícula, requer a criação de nova matrícula, com a citação dos confrontantes ELIAS MIGUEL CURY JUNIOR e s/m EDNA VALENTE CURY, DORVIR PEREIRA PEDROSO, JOSÉ CUBAS, CRISTIANO LEDER, HEITOR

FEREIRA SOBRINHO, SALVADOR MARQUES RODRIGUES, DÉLIO SCHNEIDER, IVANI CARÃO MIGLIORETTO, PEDRO KOHUT, JOSÉ SOARES DA SILVA, ERNESTO PEREIRA NETO, DANIEL RAMOS DE OLIVEIRA, ALEXANDRINO ROCHA DE SOUZA, NEVES SEBEM, ANTONIO JOHNSON, ELEUTÉRIO LUKASKI, VERGINIO ROSA DE AZEREDO, HENRIQUE LEDER STRESSER. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e fixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 29/agosto/2.002.

ELIANE CRISTINA R. PEREIRA MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO
Aux. Juramentada Juiz Substituto

Rio Negro

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiveram conhecimento, que através da sentença proferida em 18/06/2002, nos autos nº 154/2001, foi decretada a interdição de SERGIO RIBEIRO LEMOS, por ser o mesmo portador de doença mental que o incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos de vida civil do interdita-do. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Rio Negro, 28 de Agosto de 2002. Eu _CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, se faz saber aos que dele tiveram conhecimento, que através da sentença proferida em 20/05/2002, nos autos nº 48/2001, foi decretada a interdição de JOÃO MARIA TABORDA DOS SANTOS, por ser o mesmo portador de doença mental que o incapacita de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador ELVIRA GUILHERME DOS SANTOS, a qual foi dispensada de especificar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos de vida civil do interdita-do. Publicação do edital: 01 Órgão Oficial e 02 vezes na Imprensa local, com intervalos de 10 dias. Rio Negro, 14 de Agosto de 2002. Eu _ CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/00.-

CARLOS SCHLICHTING
ESCRIVÃO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CITAÇÃO DE JUCELI ROSA PAULINO MARTINS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 274/02, de Ação de Divórcio Litigioso, em que é Requerente Iolanda Paulino Geha e Requerido Ali Geha, pelo presente CITA ALI GEHA, libanês, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, cuja petição inicial informa que o casal contraiu matrimônio em 18/06/1971. Informa a requerente que em virtude de ser o requerido viciado em substâncias entorpecentes e devido a sua agressividade, a requerente acabou por abandonar o requerido, vindo residir nesta cidade, sendo que por ignorância não requereu a anulação do casamento devido ao prazo legal. A requerente após a separação nunca teve contato com o requerido. Esclarece a requerente que entrou em contato com a família do requerido e por telefone foi informada que o requerido foi embora para o Líbano, e que não sabiam qual seu endereço naquele país; Informando que o casal não teve filhos e nem bens a partilhar. A requerente informa ainda que convive há vinte (20) anos com outro companheiro e que dispensa pensão alimentícia para si, desejando apenas regularizar sua situação civil. A requerente deseja voltar a usar o seu nome de solteira, qual seja, IOLANDA JORGE PAULINO, bem como os benefícios da assistência judiciária gratuita. Outrossim, cita o réu supramencionado, para que compareça à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 06 de março de 2003, às 13:30 horas, caso não haja acordo em audiência, correrá o prazo de quinze (15) dias, para, querendo, apresentar defesa, cujo prazo começará a fluir a partir da data da audiência em referência. Ficando ciente de que não sendo apresentada defesa dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (artigo 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2002. Eu, (Paulo Maurício Ramos) Escrivão, o fiz digitar e assino.

(a) **MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO**
- JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULIANA PINHEIRO HONRA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 161/98, de Ação de Investigação de Paternidade C/C Petição de Herança, em que é Requerente Juliana Pinheiro Honda e Requerida Elizabeth de Lima, pelo presente NOTIFICA JULIANA PINHEIRO HONDA, brasileira, solteira, cabeleireira, filha de João Fermino de Lima e Maria de Fátima Pinheiro, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo prazo de dez (10) dias, nomear sucessor nos autos em referência, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2002. Eu, (Paulo Maurício Ramos) Escrivão, o fiz digitar e assino.

(a) **MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO**
- JUÍZA DE DIREITO

Santo Antônio do Sudoeste

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 76/2002, de Pedido de Conversão de Separação em Divórcio, em que é requerente Vera Lúcia Koch e requerido Lucídio Sala, CITA o requerido LUDIDIO SALA, brasileiro, separado, residente e domiciliado em lugar incerto, para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do decurso do prazo do presente edital, ficando advertido de que não sendo a ação contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 285, do C.P.C.), por todo o conteúdo da petição inicial que vai, em resumo, a seguir: “Vera Lúcia Koch, brasileira, separada, comerciária, residente e domiciliada à Rua República Argentina, 743, nesta cidade, propõe, com fundamento no art. 35, da Lei 6.515/77, Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, contra Lucídio Sala, alegando que separou-se do requerido conforme sentença proferida nos autos nº 184/93, de Ação de Separação Judicial Consensual, transitada em julgado em data de 25.08.1993. Pelo exposto, requer a citação do requerido para, querendo, contestar a ação e, julgado procedente o pedido, requer seja o mesmo condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa. Valor da causa R\$ 1.000,00. Data da inicial 15.02.2002”; e do despacho de fls. 14, a seguir transcrito: “1. Desnecessária a designação de audiência de reconciliação pois já realizada quando da separação judicial. 2. Cite-se o requerido para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, via edital com prazo de 30 (trinta) dias e com as advertências legais. 3. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Santo Antônio do Sudoeste, 19/03/2002. (a) Sueli da Silva Neves – Juíza de Direito”. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 20 de maio de 2002. Eu, - () Alfreida Bogeski – Escrivã – () Silvío Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Sueli da Silva Neves
Juíza de Direito

São João do Triunfo

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDOS: réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos e eventuais interessados.
PROCESSO: nº 145/02 de Ação de Usucapião Extraordinário. AUTOR: LEONIR BORCATH DE LARA e ROSI MELI RIBEIRO DE LARA.
OBJETIVO: Adquirir o domínio sobre um lote rural com área de 149.125,00 m² ou seis (6) alqueires, seis (6) litros e 295,00 m², situado na localidade de Cachoeira, Município e Comarca de São João do Triunfo, com as seguintes medidas e confrontações: “PP – Cravada no vértice do imóvel onde o mesmo confronta com um arroio sem denominação e Felix Fiatcoski, deste ponto segue pela margem deste arroio em uma extensão total de 535,00metros, até a estação 01, deste segue medindo 307,25 metros com rumo de 24°08’43” NW, até a estação 02, deste ponto segue ainda linha seca medindo 171,03 metros, com rumo de 47°03’30” NE até a estação 03, da qual segue com rumo de 51°0’06” SE, medindo 362,61 metros até a estação nº 4, da qual segue medindo 417,07 metros, com rumo de 29°52’08” SE até encontrar o marco PP=O onde a medição fez principio, confrontando nestes ponto com Felix Fiatcoski.” Os requerentes adquiriram o usucapiendo, através de Escritura Pública de Cessão de Herança, lavrada nas notas da Tabeliã Rosicler Gralak, do Sr. Domingos Mazzo, o qual havia adquirido através de Escritura Pública de Cessão de Herança, lavrada nas notas do Tabelião Osmário Rosas de Oliveira, de Ana Lemes dos Santos, Maria Madalena da Silva, Joanin Fabrício da Silva e Firmínio Batista da Silva, sendo que detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel usucapiendo, por si e seus antecessores, há mais de vinte (20) anos; que em conformidade com a Lei 8.951, de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV, do CPC, pelo presente edital com prazo de trinta (30) dias, CITA todos os interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias.
ADVERTÊNCIA: Ficam todos científicos de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os ar-

tigos 285 e 319 do CPC. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Luiz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

PAULO BIZERRIL TOURINHO
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE MAIS INTERESSADOS, DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA MORATELLI & PANUCI LTDA. - AUTOS N.º 375/97, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital, se faz saber a todos os credores e demais interessados na Falência da empresa MORATELLI & PANUCI LTDA., em trâmite por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível, sob n.º 375/97, que por decisão proferida às fls. 131/132, declarou-se encerrada a falência da empresa em referência, nos seguintes termos: "... Face o exposto, com fulcro no artigo 132, do Decreto Lei 7.661/45, declaro por sentença, encerrada a falência da empresa MORATELLI E PANUCI LTDA, qualificada nos autos, continuando esta e seus sócios com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra-se a serventia o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do referido artigo. Expeçam-se os editais, como diligência do juízo. Oficie-se à Junta Comercial. Condene a falida ao pagamento das custas processuais. Deixo de arbitrar honorários advocatícios ao senhor síndico, na forma do artigo 67, da Lei Falimentar, tendo em vista que não se verificam bens ou valores de propriedade da massa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São José dos Pinhais, 12 de agosto de 2002. (as). Ivo Faccenda – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de eventuais credores e demais interessados na falência, e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma do § 2.º do artigo 132 da Lei de Falências (a sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação). São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn- Auxiliar de Justiça Jumentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEANDA –
JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE MAIS INTERESSADOS, DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA JOÃO MALUCELLI S/A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS - AUTOS N.º 24.819/84, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital, se faz saber a todos os credores e demais interessados na Falência da empresa JOÃO MALUCELLI S/A INDÚSTRIA DE MÓVEIS, em trâmite por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível, sob n.º 24.819/94, que por decisão proferida às fls. 5095/5096, declarou-se encerrada a falência da empresa em referência, nos seguintes termos: "... Face o exposto, com fulcro no artigo 132, do Decreto Lei 7.661/45, declaro por sentença, encerrada a falência da empresa JOÃO MALUCELLI S/A INDÚSTRIA DE MÓVEIS, qualificada nos autos, continuando esta e seus sócios com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra-se a serventia o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do referido artigo. Expeçam-se os editais, como diligência do juízo. Oficie-se à Junta Comercial. Condene a falida ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios ao senhor síndico são aqueles arbitrados anteriormente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2002. (as). Ivo Faccenda – Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de eventuais credores e demais interessados na falência, e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma do § 2.º do artigo 132 da Lei de Falências (a sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação). São José dos Pinhais, 14 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn- Auxiliar de Justiça Jumentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEANDA –
JUIZ DE DIREITO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TOP KOALA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 794/2002, proposta por Solange Martins Fontes. São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn
- Auxiliar de Justiça Jumentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA BAEPENDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para

oferecimento de impugnações ao pedido de Habilitação de Crédito, autos n.º 860/2002, proposta pelo Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais (Ervedo Becker). São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2002.

(a) Ivete Marly Hahn -
Auxiliar de Justiça Jumentada, que o digitei.

São Mateus do Sul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO HELIO VILMAR FRANCO- COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada Helio Vilmar Franco, CPF/MF 302.496.279-49, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 167/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 681,52, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02249253-5 e 02257756-5, no valor de R\$ 681,52 atualizado até 10.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIO DE RAMOS BRANDINO - COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada Mário de Ramos Brandino, CPF/MF 016.941.589-93, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 178/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 2.005,94, representada pela certidão de dívida ativa nº 02599514-7, no valor de R\$ 2.005,94 atualizado até 10.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ADRIANA BORGES ROCHA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada ADRIANA BORGES ROCHA, CPF 944.137.209-97, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 152/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 6.876,59, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02462968-6, 02517284-1, atualizado até 05.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO AMARILDO STANCHAK COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado AMARILDO STANCHAK CPF nº 513.804.049-91, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 154/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.858,29, representada pela

certidão de dívida ativa nº 02599533-3, atualizado até 10.07.2002, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JEREMIAS BUENO DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado JEREMIAS BUENO DE OLIVEIRA, CPF 237.026.136-68, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 172/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 2.156,60, representada pela certidão de dívida ativa nº 02599512-0, atualizado até 10.07.2002, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA CECATTO & LACERDA LTDA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada CECATTO & LACERDA LTDA, CNPJ nº 030421163-0001-25 (sócios: SÉRGIO JOSÉ CECATTO, CPF nº 142.084.319-20 e CARLOS RAMIRO LACERDA, CPF nº 339.693.539-04), atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 157/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.129,99, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02499061-3 e 02507614-1, atualizado até 10.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS216,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ADRIANA BORGES ROCHA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada ADRIANA BORGES ROCHA, CPF 944.137.209-97, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 153/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 16.163,21, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02469713-4, 02491997-8, 02524924-0, 02533307-1, atualizado até 05.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIA JUDIT ANDRADE COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada MARIA JUDIT ANDRADE, CPF 698.523.839-49, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 176/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do

Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.641,03, representada pela certidão de dívida ativa nº 02599517-1, atualizado até 10.07.2002, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARIO CEZAR GUIMARAES MURASKI COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado MARIO CEZAR GUIMARAES MURASKI, CPF 556.255.689-87, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 177/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.136,07, representada pela certidão de dívida ativa nº 02582490-3, atualizado até 10.07.2002, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EUGENIO DIGNER SOBRINHO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o executado EUGENIO DIGNER SOBRINHO, CPF 816.061.929-49, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 165/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.715,44, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02599508-2, atualizado até 10.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA BADA-SLOR COM. DE CONFECÇÕES LTDA COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada BADA-SLOR COM. DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 01061759/0001-47 (sócios: PEDRO DO CARMO MONTEIRO, CPF nº 387.985.069-00 e SONIA DE ALMEIDA, CPF nº 019.065.799-54), atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal nº 156/2002, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 461,72, representada pela certidão de dívida ativa nº 02214973-3, atualizado até 05.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observação: endereço do Juízo – rua 21 de Setembro, nº 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS 216,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MAURI WIERZBICKI- COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a executada Mauri Wierzbicki, CPF/MF 672.944.569-68, atualmente em lugar ignorado, dos termos da Ação de Executivo Fiscal

nº 179/2002, em que é executante a Fazenda Pública do Estado do Paraná, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 1.435,66, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02249253-5 e 02257756-5, no valor de R\$ 1.435,66 atualizado até 10.07.2002, acrescidas das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Observações: endereço do Juízo: rua 21 de Setembro, 766, São Mateus do Sul, Estado do Paraná. São Mateus do Sul, 27 de novembro de 2002. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei, subscrevi e assino de ordem da MM. Juíza de Direito (Portaria nº 11/2001).

Matilde Olicheski Polak
Escrivã
RS198,00

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOÃO AGENTIL FERREIRA DOS SANTOS

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 135/2001 de Curatela, foi decretada a interdição de João Agentil Ferreira dos Santos, em virtude do mesmo ser portador de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 08.10.2002 e que transitou em julgado em 13.11.2002, tendo sido nomeada curadora Maria Deuzita dos Santos da Silva. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PAULO GUERRA

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 101/80 de Interdição, foi decretada a interdição de Paulo Guerra, em virtude do mesmo ser portador de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através do despacho de fls. 81, tendo sido nomeada curadora Elaine Cristina Guerra Zaioncz. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VALDECIR JOSÉ WRUBLESKI NEMPOMUCENO

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 286/2001 de Interdição, foi decretada a interdição de Valdecir Isac Wrublewski Nempomuceno, em virtude do mesmo ser portador de problemas de audição e também de hipotireoidismo, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 18.10.2002, e que transitou em julgado em 25.11.2002, tendo sido nomeada curadora Lucília Wrublewski Nempomuceno. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELIZABETE MARIA CASTRO

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se processam os autos nº 610/2000 de Interdição c/ Pedito de Curatela, foi decretada a interdição de Elizabete Maria Castro, em virtude da mesma ser portadora de doença mental, sendo incapaz de conduzir sua própria vida, através de sentença datada de 18.10.2002, e que transitou em julgado em 25.11.2002, tendo sido nomeado curador Altino Castro. E para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de

dois mil e dois. Eu, (Célia Regiane Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001

São Miguel do Iguaçu

AVISO AOS INTERESSADOS
O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A, atendendo ao disposto no artigo 114 da Lei nº. 7.661/45, avisa a todos os interessados que conforme autorização deferida pelo respeitável despacho de fls. 1891 dos autos 070/1997, proferido pela MM. Juíza de Direito Luciana Lopes do Amaral, será iniciada a fase de liquidação com a realização do ativo e o pagamento do passivo. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o síndico Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, pelo e-mail paludo@innet.com.br ou à rua Farroupilha nº 191 sala 04 – CEP 85877000 na cidade de São Miguel do Iguaçu – Pr. Santa Helena, 12 de novembro de 2002.

IVO PALUDO
- SÍNDICO

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS
Pelo presente edital, o Síndico da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A faz saber a todos os interessados que será promovida a venda dos bens móveis imóveis, equipamentos e veículos que compõe o acervo patrimonial da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A, na forma do artigo 118º do DL 7.661/45, observando-se o quanto segue: MODALIDADE DE VENDA: A qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, por meio de propostas escritas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão do Cartório Cível da Comarca de Santa Helena – Pr, mediante recibo, indicando o lote pretendido e o valor da oferta. PREÇO VIL: Será considerado preço vil o lance inferior a 60% da avaliação. FORMA DE PAGAMENTO: A vista, em moeda corrente nacional – art. 117º §2º do DL 7.661/45. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: dia 18 de Dezembro de 2002 no horário das 08:00 às 11:00 horas; LOCAL: Cartório cível do Fórum da Comarca de Santa Helena – Pr., localizado à Av. Brasil nº 1.550, na cidade de Santa Helena – Paraná. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002.

INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Agendar com o síndico, Dr. Ivo Paludo, através do telefone 45-5651770, do e-mail paludo@innet.com.br, ou à rua Farroupilha nº 191 na cidade e comarca de São Miguel do Iguaçu – Pr. LOCAL DE VISITAÇÃO E INSPEÇÃO: Sede da empresa, localizada na rodovia PR 488, linha Santa Cruz, no município de Santa Helena – Pr.

PROCESSO: Autos 070/1997 de Falência, em que é autora: Agro Industrial Itaipuairi Ltda e ré, Agro Industrial Santa Helena S/A, comarca de Santa Helena. BENS: lote 1 – UNIDADE INDUSTRIAL DE AMIDOS: (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.510; (1) um lote de terras rurais com área de 121.000m², localizado na linha Santa Cruz, município de Santa Helena, matrícula nº 10.267; (4) quatro barracões em alvenaria "pré-moldados" fechados, com área de 800,00m² cada, edificados sobre os lotes rurais antes descritos; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado" aberto com 800m², destinado à área de descarga; (1) um barracão em alvenaria "pré-moldado, fechado, com área de 250m², destinado à oficina de manutenção industrial; (1) uma edificação em alvenaria fechada com 1000m² destinado a laboratório; (1) uma edificação em alvenaria com 40m², destinados à instalação de balança; (1) uma edificação em alvenaria com 115m² destinados à instalações de escritório; (1) uma edificação em alvenaria com 30m² destinado à sala dos motoristas; (5) cinco açudes de decantação e tratamento de água; vias de acesso pavimentadas; (1) uma subestação de energia com 2.000KWt; (2) dois transformadores de 200; (2) dois transformadores de 75,1; (1) um transformador de 225,1; (1) um transformador de 112; (1) um transformador de 45; (3) três poços artesanais com bomba de 15-CV; (1) um poço artesiano com bomba de 20-CV (1) um poço artesiano com bomba de 5-CV; (2) duas pontes rolantes para descarga automática; (1) um conjunto de alimentação automática de raízes com 16 roscas; (1) um pré-lavador de raízes; (1) um lavador de raízes; (1) uma correia de inspeção; (1) um triturador de raízes; (1) uma rosca elevadora; (1) um alimentador dosador; (2) dois desintegradores (cavadeira); (1) um conjunto moto bombas; (10) dez peneiras rotativas extradoras GL; (1) um conjunto de tanques c/ mexedor e acionamento; (4) quatro centrífugas concentradoras; (2) dois filtros a vácuo; (1) um secador pneumático de amido; (1) um silo para amido seco; (1) uma rosca do silo; (1) um classificador de amido seco; (1) uma ensacadeira; (1) uma rosca para casquinha; (1) um silo para massa; (1) um alimentador automático do secador; (1) um biochama; (1) uma caldeira; (5) cinco peneiras vibratórias; (1) uma caixa d'água metálica com capacidade para 60.000 litros; (4) quatro roscas de alimentação automática de cavacos; (1) um elevador caneca para cavacos; (1) uma estrutura para esteira de 20 mt.; (1) uma tala transportadora; (9) nove aeradores para lagoas; (1) equipamento para laboratório; (1) uma balança rodoviária; (1) um classificador com (2) duas balanças e motores; (1) uma instalação hidráulica dos equipamentos; (2) dois bebedouros IBBL; (1) um balcão com 8 portas branco; (12) dez escrivaninhas de cerejeira c/ 3 gavetas; (3) três impressoras epson 819L; (4) quatro calculadoras Olivetti; (6) seis máquinas de escrever Olivetti Linha 28; (2) dois relógio ponto; (10) dez aparelhos de telefone; (21) vinte e uma cadeiras estofadas; (6) seis computadores com winchester, monitor e teclado; (1) um nobreak pectro; (1) um nobreak SB1000; (1) nobreak firestone; (2) duas baterias 63 e 500D; (3) três mesas para computador e impressoras; (5) cinco armários com 2 portas em cerejeira; (1) uma impressora Emilia PC; (1) um receptor de telefone TOBA 210 D com estabilizador; (1) um condicionador de ar Springer 7.500 BTU; (1) um estabilizador televisas; (7) SETE EXTINTORES DE INCÊNDIO; (2) DOIS APARELHOS DE fax, UNIFAX Z9600 e TOSHIBA 6400; (dois bancos pretos almofadados; (10) dez cadeiras almofadadas; ((08) oito arquivos de aço c/ 4 gavetas; (5) cinco escrivaninhas c/ 6 gavetas em cerejeira; (7) sete mesas para máquinas de escrever em cerejeira; (1) um balcão armário com 2 portas; (1) uma máquina de escrever Olivetti CT 606 eletrônica; (1) uma impressora epson FZ1050; (5) cinco mesas para computador; (4) quatro mesas para impressora; (1)

uma impressora epson LQ1070 uma impressora HP 660-C; (1) um winchester p/ computador 386; (1) um teclado Mitek p/ computador; (1) uma impressora HP 680-C; (1) um ventilador Arno; (1) uma linha telefônica; (1) uma central de telefone IPX 416, 4 troncos e 16 ramais; (1) um cofre c/ 2 portas; (1) uma fotocopiadora Xerox 5416; (2) dois condicionador de ar c/ 2000BTU; (1) um condicionador de ar admiral; (1) uma geladeira contest; (1) um balcão c/ pia; (1) um fogão a gás c/ 4 bocas; (4) quatro botijões de gás; (10) dez prateleiras de cozinha e arquivo morto; (1) um freezer; (1) um jato pulverizador de herbicida; (1) uma betoneira média sem motor; (1) um facão cortador de chapas (guilhotina); (1) uma serra malandro modelo ALJL; (1) uma serra circular s/ motor; (2) dois motor diesel para draga com bomba; (3) três plantadeiras de tração animal; (3) três plantadeiras brandisca de 2 linhas; (1) uma plantadeira brandisca de 3 linhas; (4) quatro arrancadores de mandioca; (1) um limpador de cano sem motor; (1) uma carreta agrícola 3t.; (1) um andaime c/ 10 mt. De altura; (1) um esmeril com motor 3 CV; (1) um esmeril 1/2 CV; (1) uma prensa p/ 4t.; (1) uma talha para 1/2t.; (1) uma morsa nº 08; (1) uma morsa nº 06; (1) uma morsa nº 04; (1) uma morsa nº 03; (uma mangueira para solda com bico, completa; (1) um aparelho de solda Bam-buzzi turmo; (1) um paquímetro gedora 350; (1) uma furadeira de mesa com motor 3CV modelo KM40; (1) torno nardini DT 650 com motor; (1) uma plaina rasa; (2) dois carrinhos para transporte de maçaricos; (1) uma empilhadeira jale; (1) uma balança 1.450Kg.; (1) um aparelho de solda Brasvel 250; (1) um compressor de ar com motor 7,5CV; AVALIAÇÃO DO LOTE 01: R\$ 1.325.014,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil e quatorze reais). Lote 02 – VEÍCULOS: (1) um trator Ford modelo 6600; (1) um Ônibus Mercedes Benz urbano ano 1980; (1) um VW Gol ano 1994; (1) um Fiat Pick Up ano 1993; (1) um caminhão Mercedes Benz com caçamba, ano 1982.

AVALIAÇÃO DO LOTE 02: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) AVALIAÇÃO TOTAL DOS LOTES – R\$ 1.368.014,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil e quatorze reais). DEPOSITÁRIO: O Síndico da Massa Falida. ÔNUS: Consta hipoteca sobre os imóveis descritos em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Consta ainda, penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, Consta reserva legal sobre o produto da arrecadação em favor dos credores trabalhistas, consta penhora sobre parte dos bens em favor do Banco Bamerindus do Brasil S/A, consta penhora sobre parte dos bens em favor de Banco Bradesco S/A; consta penhora sobre parte dos bens em favor do Conselho Regional de Química da 9ª Região; consta penhora em favor do INSS. INTIMAÇÃO – Ficam desde logo intimados os credores da Massa Falida de Agro Industrial Santa Helena S/A e especialmente os falidos FERNANDO DE SOUZA LEAL, OLÍDE BORDIN, IVANIL NERVIS, LUIZ JARBAS JUSTEN, CARLOS AUGUSTO CREMA, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. Santa Helena 12 de novembro de 2002.

IVO PALUDO – ADV.
OAB – 11.556 - SÍNDICO

1 Art. 118. Pode também o síndico preferir a venda por meio de propostas, desde que a anuncie no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, durante trinta dias intervaladamente, chamando concorrentes.

§ 1º. As propostas, encerradas em envelopes lacrados, devem ser entregues ao escrivão, mediante recibo, e abertas pelo juiz, no dia e hora designados nos anúncios perante o síndico e os interessados que comparecerem, lavrando o escrivão o auto respectivo, por todos assinado, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 2º. O síndico, em 24 horas, apresentará ao juiz a sua informação sobre as propostas, indicando qual a melhor. O juiz, ouvindo, em três dias, o falido e o representante do Ministério Público, decidirá, ordenando, se autorizar a venda, a expedição do respectivo alvará.

§ 3º. Os credores podem fazer as reclamações que entenderem, até o momento de subirem os autos à conclusão do juiz.

2 Art. 117.

§ 2º. O arrematante dará um sinal nunca inferior a 20%; se não completar o preço, dentro em três dias, será a coisa levada a novo leilão, ficando obrigado a prestar a diferença porventura verificada e a pagar as despesas, além de perder o sinal que houver dado. O síndico terá, para cobrança, ação executiva, devendo instruir a petição inicial com a certidão do leiloeiro.

AUTOS DE FALÊNCIA Nº. 70/1997 AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A RELATÓRIO DE ATIVOS A SEREM LIQUIDADOS

Qde	Descrição	Local	Valor - R\$
I.1.- IMÓVEIS E OBRAS CIVIS			
1	Área de terras rurais c/ 121.000m2 matr. 10.510	Sede	107.500,00
1	Área de terras rurais c/ 121.000m2 matr. 10.267	Sede	107.500,00
4	Barracões Pré-moldado Fechados c/ 800,00m2	Sede	176.000,00
1	Barracão Alvenaria Pré moldado aberto c/ 800m2	Sede	4.500,00
1	Barracão Alvenaria Pré moldado fechado 250m2	Sede	12.500,00
1	Construção em alvenaria fechada c/ 100m2	Sede	10.000,00
1	Construção em alvenaria Fechada c/ 40m2	Sede	4.000,00
1	Construção em alvenaria c/ 115m2 (Escritório)	Sede	11.500,00
1	Construção em alvenaria fechada c/ 30m2	Sede	1.500,00
1	Poço artesiano c/ bomba de 20 cv	Sede	12.000,00
3	Poços artesanais c/ bomba 15-CV	Sede	30.000,00
1	Poço artesiano c/ bomba de 20 cv	Sede	8.000,00
5	Açudes de decantação e tratamento de água	Sede	50.000,00
1	Aprox.,1000m.l. de pavimentação tipo PMF	Sede	15.000,00
1	Via de acesso com aproximadamente 1000m.l.	Sede	5.000,00
	TOTAL		555.000,00
I.2.- EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			
2	Ponte rolante para descarga automática de raízes	Sede	48.000,00
1	Conj. de alimentação automática com 16 roscas	Sede	24.000,00
1	Pré-lavador de raízes	Sede	24.000,00
1	Lavador de Raízes	Sede	11.200,00
1	Correia de Inspeção	Sede	2.000,00
1	Triturador de Raízes	Sede	1.000,00
1	Rosca elevadora	Sede	1.000,00
1	Alimentador dosador	Sede	1.500,00
2	Desintegrador (cavadeira)	Sede	33.600,00
1	Conjunto de metobomba	Sede	5.000,00
10	Peneiras rotativas extradoras GL	Sede	84.000,00
1	Conjunto de Tanques c/ mexedor e acionamento	Sede	9.000,00
4	Centrifugas concentradoras	Sede	60.000,00
2	Filtro à vácuo	Sede	57.000,00
1	Secador Pneumático de amido	Sede	58.000,00
1	Silo para amido seco	Sede	51.000,00
1	Rosca do Silo	Sede	6.800,00
1	Classificador de Amido Seco	Sede	5.000,00
1	Enscadeira	Sede	5.000,00
1	Rosca para casquinha	Sede	3.300,00
1	Silo para massa	Sede	20.000,00
1	Alimentador automático do secador	Sede	3.000,00
1	Biochama	Sede	15.000,00
1	Caldeira	Sede	15.000,00
5	Peneiras Vibratórias	Sede	7.500,00
1	Caixa d'água metálica capacidade 60000l	Sede	6.500,00
4	Roscas alimentação automática de cavacos	Sede	9.000,00

1	Elevador canecas p/ cavacos	Sede	3.000,00
1	Estrutura p/ esteira c/ 20m.	Sede	2.000,00
1	Dalaz transportadora	Sede	9.000,00
9	Aeradores para lagoas	Sede	9.000,00
1	Equipamento para laboratório	Sede	2.300,00
1	Balança rodoviária	Sede	8.000,00
1	Classificador c/ 2 balanças e motores	Sede	6.000,00
1	Instalação hidráulica dos equipamentos	Sede	51.000,00
1	Sistema elétrico dos equipamentos	Sede	65.000,00
	TOTAL		721.700,00

I.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1	Subestação de Luz 2,000KVA	Sede	4.730,00
2	Transformadores de 200,2	Sede	6.000,00
2	Transformadores de 75,1	Sede	2.640,00
1	Transformador de 225,1	Sede	2.700,00
1	Transformador de 112,0	Sede	1.660,00
1	Transformador de 45,0	Sede	1.045,00
	TOTAL		18.775,00

I.4. EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
2	Bebedouros IBBL	Sede	100,00
1	Balção c/ 8 portas branco	Sede	100,00
12	Escrivaninhas cerejeira c/ 3 gavetas	Sede	960,00
3	Impressoras epson LX810L	Sede	60,00
4	Calculadoras Olivetti	Sede	200,00
6	Máquinas de escrever Olivetti linea 98	Sede	600,00
2	Relógio Ponto	Sede	50,00
10	Aparelhos de telefone	Sede	100,00
21	Cadeiras pretas estofadas	Sede	210,00
6	Computadores com winchester/monitor/teclado	Sede	1.200,00
1	Nobreak Pectro	Sede	50,00
1	Nobreak SB 1000	Sede	100,00
2	Baterias 63E500D	Sede	2,00
3	Mesas p/ computador e impressora	Sede	150,00
5	Armários c/ 2 portas cerejeira	Sede	250,00
1	Impressora emilia PC	Sede	20,00
1	Receptor de Telefone TOBA210D estabilizador	Sede	50,00
1	Ar condicionado Springer 7500BTU	Sede	200,00
1	Estabilizador Telewas	Sede	200,00
7	Extintor de incêndio	Sede	210,00
2	Aparelho de fax (Unifaz Z9600 e Toshiba 6400)	Sede	200,00
2	Bancos pretos almofadados	Sede	50,00
10	Cadeiras almofadadas verdes	Sede	100,00
8	Arquivos de aço c/ 4 gavetas	Sede	400,00
5	Escrivaninhas cerejeira c/ 6 gavetas	Sede	250,00
7	Mesas de Máquina de escrever - cerejeira	Sede	70,00
1	Balção armário c/ 2 portas	Sede	50,00
1	Máquina de escrever eletrônica Olivetti CT 606	Sede	50,00
1	Impressora Epson FZ 1050	Sede	20,00
1	Nobreak Firestone	Sede	50,00
5	Mesas p/ computador brancas	Sede	200,00
4	Mesas p/ impressora (branca)	Sede	50,00
1	Impressora Epson LQ 1070	Sede	20,00
1	Impressora HP deskjet 660C c/defeito	Sede	1,00
1	Winchester 386 c/ defeito)	Sede	1,00
1	Teclado Mitek	Sede	5,00
1	Impressora HP deskjet 680C	Sede	50,00
1	Ventilador Arno	Sede	10,00
1	Linhas Telefônicas	Sede	50,00
1	Central de telefone IPX 416, 4 tronco e 16 ramais	Sede	300,00
1	Cofre 2 portas	Sede	250,00
1	Fotocopiadora Xerox 5416	Sede	500,00
2	Ar condicionado 10000BTU - Cônsul	Sede	100,00
1	Ar condicionado Admiral	Sede	100,00
1	Geladeira Consul Contest	Sede	100,00
1	Balção com pia inox	Sede	20,00
1	Fogão 4 bocas	Sede	20,00
1	Botijão de gás	Sede	20,00
10	Prateleiras cozinha e arquivo morto	Sede	100,00
1	Freezer	Sede	50,00
1	Jato Pulverizador dirigido de herbicida	Sede	100,00
1	Betoneira média s/ motor	Sede	100,00
1	Facão cortador de chapa (guilhotina)	Sede	60,00
1	Serra malandro modelo ALJL	Sede	60,00
1	Serra Circular s/ motor	Sede	50,00
1	Limpador de cano s/ motor	Sede	50,00
1	Carreta agrícola 3t.	Sede	100,00
1	Andaime c/ 10m. De altura	Sede	100,00

I.5.- VEÍCULOS			
1	Trator Ford 6600	Sede	4.000,00
1	Ônibus M. Benz ano 1980 placas ACY 5445	Sede	15.000,00
1	VW/GOL ano 1994 placas 8234	Sede	4.000,00
1	Fiat pick-up placas AEG 1253	Sede	5.000,00

Sertanópolis**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADRIANA FELICIANO AFONSO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Padre Jonas Vaz Santos nº 667, Fórum, em Sertanópolis, Estado do Paraná, os autos de AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 21/2.002, referente às crianças M.E.A., G.C.A. e G.S.A, requerida por ILTA QUINTINO BEZERRA DE LIMA contra ADEMIR LUCIANO AFONSO e ADRIANA FELICIANO DE LIMA. E, como consta nos referidos autos, que a genitora das crianças, encontra-se em lugar incerto e não sabido, ser destituída do Pátrio Poder, sendo que a falta de contestação importará na aceitação pela requerida, como verdadeiros os fatos alegados pela requerente em sua petição inicial, correndo o prazo para contestar a partir do término do prazo do presente edital. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. CUMPRÁ-SE. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Ednéa Rodrigues), Escrivã, o subscrevo.

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
Juiz de Direito

Telêmaco Borba**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora Gisele Lara Ribeiro, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do atual Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, Acórdão nº 8695/00 e Acórdão nº 9210 do Conselho de Magistratura,

TORNA PÚBLICO

Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos nos Autos de Concurso Público sob nº 01/2000, para preenchimento do Cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de Telêmaco Borba, FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA proferida por este juízo nos autos supra, cujo teor final: “ É o relatório. Decido. O Objetivo do procedimento e da decisão é declarar o candidato classificado em primeiro lugar no Concurso apto para o exercício do cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de Telêmaco Borba-Pr. Compulsando os autos nº 01/00 de pedido de inscrição, observo que o candidato classificado em primeiro lugar no Concurso cumpriu as exigências do art.45 do Acórdão 8.695 fazendo a juntada aos referidos autos das fontes de referência, cópia da carteira de identidade, certificado de reserva, da certidão do Tribunal Regional Eleitoral, do Laudo Médico fornecido pela Junta Médica de Inspeção de Saúde do Tribunal de Justiça, do atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, da certidão criminal fornecido pela Comarca de Prudentópolis-PR, além de declarações de referências assinadas pela Dra. Jeane Carla Furlanh, Juíza de Direito, Madalena Olanek, Auxiliar Cartório Criminal e Nilde de Andrade, Escrivã Criminal, ambas da Comarca de Prudentópolis. À vista da documentação juntada aos autos nº 01/00, apenas, resta declarar confirmada a inscrição de Paulo Alexandre Verboski para julgar-lo habilitado para a entrada em exercício no cargo de Auxiliar do Cartório Criminal desta Comarca de Telêmaco Borba-Pr. Diante do exposto, nos termos do disposto no artigo 50 do Acórdão 8.695, do E. Conselho da Magistratura, DECLARO o candidato PAULO ALEXANDRE VERBOSKI, CI.RG-6.977.810-0-PR, APTO para o exercício do cargo de Auxiliar do Cartório Crime da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. Decorrido o prazo de cinco dias, contados da publicação da sentença no Diário da Justiça, remetam-se os autos, incluindo todos os apensos, ao E. Conselho da Magistratura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Telêmaco Borba, 27 de novembro de 2002. Gisele Lara Ribeiro-Juíza de Direito Diretora do Fórum.” Dado e passado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (27.11.2002). Eu, Mária Regina de Oliveira Loyola, Secretária Designada subscrevi.

GISELE LARA RIBEIRO
Juíza de Direito – Diretora do Fórum

Tibagi**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA****EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)**

RÉUS: JOSÉ DE JESUS PAIVA, ANTONIO CARTURINO PAIVA, VICTOR ALEXANDRE FERREIRA e APARECIDO FRANCISCO RAMOS. AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA Nº 101/02. PRAZO: 15 (quinze) dias. O Dr. RONALDO SANSONE GUERRA, MM Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os condenados JOSÉ DE JESUS PAIVA, brasileiro, casado, motorista, filho de Sebastião Paiva e Djanira Maria Paiva; ANTONIO CASTURINO PAIVA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Sebastião Paiva e Djanira Maria Paiva; VICTOR ALEXANDRE FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Sebastião Victor Ferreira e Liege Tozi Ferreira; APARECIDO FRANCISCO RAMOS, brasileiro, separado, vendedor autônomo, filho de Sebastião Francisco Ramos e Aldina Montagnini

Ramos, residentes em lugar ignorado, para efetuar o preparo da multa a que foram condenados nos autos de Processo Crime nº 09/99, nas seguintes quantias: R\$ 402,67 (quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos – os réus José de Jesus Paiva E Victor Alexandre Ferreira) e R\$ 161,06 (Cento e sessenta e um reais e seis centavos – Antonio Castorino Paiva e Aparecido Francisco Ramos), no prazo de 10 (dez) dias ou nomear bens a penhora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dois (31.10.2002). Eu, Emerson Bonasso da Costa, (Escrivão do Crime) que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

(Ass) **RONALDO SANSONE GUERRA**
Juiz de Direito

Toledo**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Almirante Barroso, 3222 – CEP: 85905-010 – fone/fax (45) 378-3637

Osmar dos Santos - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO **PAULO MAYVECHUKE**, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado **PAULO MAYVECHUKE e seu cônjuge, se casado for**, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1241/2001. **PROCESSO:** Autos nº 179/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado PAULO MAYVECHUKE. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 16, da quadra nº 3-B, situado no Loteamento Central da cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de constantes da transcrição nº 24665, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 436,33, atualizado em 07/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VANDERLEI COSTA E SILVA, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado VANERLEI COSTA E SILVA e seu cônjuge, se casado for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nºs 1300/2001. **PROCESSO:** Autos nº 167/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado VANDERLEI COSTA E SILVA. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 02, da quadra nº 50, situado no Loteamento Urbano na cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de Antônio Fava, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da transcrição nº 3501, do Livro 3-B, e averbado às fls. 16 do Livro 8-A, do Registro Especial, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 231,49, atualizado em 04/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VALDEMAR CARRADORE, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado VALDEMAR CARRADORE e seu cônjuge, se casado for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nºs 1292/2001. **PROCESSO:** Autos nº 163/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado VALDEMAR CARRADORE. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 20, da quadra nº 29, com área de 504,00 m², situado na cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de Albino Carradore, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 9240, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 374,35, atualizado em 04/01/02, acrescido das demais cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ TESSARO ALVES, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado **LUIZ TESSARO ALVES e seu cônjuge, se casado for**, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nºs 1157/2001. **PROCESSO:** Autos nº 147/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado LUIZ TESSARO ALVES. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano, da quadra nº 02, com área de 500,00 m², situado no Loteamento Central, no Distrito de São Sebastião, Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de Ademir Leandro Machado, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 2543, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 90,74, atualizado em 04/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANTÔNIO PRADO DA SILVA, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado ANTÔNIO PRADO DA SILVA e seu cônjuge, se casado for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 916/2001. **PROCESSO:** Autos nº 50/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado ANTÔNIO PRADO DA SILVA. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 05, da quadra nº 38, situado no Loteamento Urbano, na cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de José Ivo Alves da Rocha, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 17506, às fls. 276, do Livro 3-K e averbado às fls. 12 do Livro 8-A de Loteamentos, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 242,31, atualizado em 02/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ DOS SANTOS MORAIS, bem como de seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado JOSÉ DOS SANTOS MORAIS e seu cônjuge, se casado for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1091/2001. **PROCESSO:** Autos nº 115/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado JOSÉ DOS SANTOS MORAIS. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 07, da quadra nº 01, com área de 243,00 m², denominada área urbana, situado na cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 4089, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 276,48, atualizado em 03/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS 180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LOURDES ZENI BELENZIER, bem como de seu cônjuge, se casada for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executada LOURDES ZENI BELENZIER e seu cônjuge, se casada for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1133/2001. **PROCESSO:** Autos nº 135/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado LOURDES ZENI BELENZIER. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 05, da quadra nº 48, situado no Loteamento Urbano da cidade e Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de José Ivo Alves da Rocha, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da transcrição nº 17506, e averbada às fls. 15 do Livro 8-A, Registro Especi-

al, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 199,70, atualizado em 04/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADA, NILZA ALVES FOGAÇA DA SILVA bem como de seu cônjuge, se casada for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executada NILZA FOGAÇA DA SILVA e seu cônjuge, se casada for, qualificação ignorada, encontrando-se em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1184/2001. **PROCESSO:** Autos nº 199/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, e executado NILZA ALVES FOGAÇA DA SILVA. **BEM ARRESTATO:** “IMÓVEL – Lote Urbano nº 07, da quadra nº 09, com área de 220,00 m², situado no Conjunto Residencial Jóia, no Distrito de São Sebastião, Município de Ouro Verde do Oeste – PR., de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, com as delimitações, medidas e confrontações constantes da matrícula nº 7791, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo – Paraná”.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 146,92, atualizado em 07/01/02, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 02 de julho de 2.002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza Substituta

RS180,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JORGE ALFREDO DO NASCIMENTO e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado JORGE ALFREDO DO NASCIMENTO, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1078/2001. **PROCESSO:** Autos nº 107/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado JORGE ALFREDO DO NASCIMENTO. **BEM ARRESTATO:** IMÓVEL – Lote nº 12, da quadra nº 7-A, com área de 369,60m², situado no Loteamento Urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme transcrição nº 17.505, 17.507 e 19.806 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 260,73 atualizado para 03/01/2002, acrescido das demais cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Gongio

Juiz de Direito

RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ INÁCIO LUCAS e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado JOSÉ INÁCIO LUCAS, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1096/2001. **PROCESSO:** Autos nº 117/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado JOSÉ INÁCIO LUCAS. **BEM ARRESTATO:** IMÓVEL – área de 13,00m², denominada área urbana, situado na cidade de Ouro Verde do Oeste, com as medidas e confrontações constantes da matrícula sob nº 4089 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 223,72 atualizado para 03/01/2002, acrescido das demais cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Gongio

Juiz de Direito

RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO MANOEL SANTANA NETO e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado MANOEL SANTANA NETO, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa nº 1161/2001. **PROCESSO:** Autos nº 149/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado MANOEL SANTANA NETO. **BEM ARRESTATO:** IMÓVEL – Lote Urbano nº 06, da quadra nº 1-A, com área de 360,00m², situado no Loteamento Urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme transcrição nº 17.505, 17.507 e 19.806 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 164,69 atualizado para 04/01/2002, acrescido das demais cominações legais. **PRAZO DO EDITAL:** 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu,

Eugênio Gongio

Juiz de Direito

RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO VALDIR PROKSCH e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado VALDIR PROKSCH, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 1296/2001. PROCESSO: Autos nº 165/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado VALDIR PROKSCH. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote Urbano nº 09, da quadra nº 17, com área de 258,60m², situado no Loteamento central de Ouro Verde do Oeste, conforme matrícula nº 4574 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 216,64 atualizado para 04/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, _ (Osmar dos Santos), Escrivão.

**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PAULO FERREIRA DE MELLO e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado PAULO FERREIRA DE MELLO, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 1236/2001. PROCESSO: Autos nº 177/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado PAULO FERREIRA DE MELLO. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote Urbano nº 09, da quadra nº 02, com área de 315,00m², situado no Loteamento Urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme matrícula nº 4871 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 233,88 atualizado para 07/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 907/2001. PROCESSO: Autos nº 48/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote Urbano nº 31, da quadra nº 5-A, com área de 381,60m², situado no Loteamento Urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme transcrição nº 17.505, 17.507 e 19.806 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 200,09 atualizado para 02/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, _ (Osmar dos Santos), Escrivão.

**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CLORINEU RODRIGUES DA SILVA e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado CLORINEU RODRIGUES DA SILVA, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 971/2001. PROCESSO: Autos nº 62/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado CLORINEU RODRIGUES DA SILVA. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote nº 07, da quadra nº 11-A, com área de 345,60m², situado no Loteamento urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme transcrição nº 17.505, 17.507 e 19.806 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 247,21 atualizado para 02/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO FRANCISCO TIBURCIO LUCIANO e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado FRANCISCO TIBURCIO LUCIANO, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execu-

ção com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 1025/2001. PROCESSO: Autos nº 86/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado FRANCISCO TIBURCIO LUCIANO. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – Lote nº 16, da quadra nº 29-A, com área de 484,40m², situado no Loteamento urbano de Ouro Verde do Oeste, conforme transcrição nº 17.505, 17.507 e 19.806 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 351,25 atualizado para 03/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JESUMIRO F. DOS SANTOS e seu cônjuge, se casado for, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado JESUMIRO F. DOS SANTOS, bem como de seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 1051/2001. PROCESSO: Autos nº 97/2002 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e Executado JESUMIRO F. DOS SANTOS. BEM ARRESTADO: IMÓVEL – área de 13,00m², denominada área urbana, situada na cidade de Ouro Verde do Oeste, com as medidas e confrontações constantes da matrícula sob nº 4089 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Toledo - Paraná. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 223,72 atualizado para 03/01/2002, acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Toledo, 13 de setembro de 2002. Eu, (Osmar dos Santos), Escrivão.

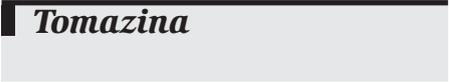
**Eugênio Gongio
Juiz de Direito**
RS144,00

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DANIEL PAULO DA SILVA, natural de Toledo, Estado do Paraná, filho de José da Silva e Maria Aparecida da Silva, RG. (não consta), residente no Bairro Barro Preto, neste Município e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 214, c/c 224, "a" e 226, II e III, do CP, tudo conforme regra do artigo 69, do mesmo Código, nos autos de Processo Crime registrado neste Juízo sob nº 041/00.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, Daniel Gasda de Oliveira, Auxiliar que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GUALBERTO KIYOHIKO MIZOGUCHI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de Citação do Executado GUALBERTO KIYOHIKO MIZOGUCHI e sua esposa, se casado for, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais, ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, ciente do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.TÍTULO: Certidões de Dívida Ativa nº 107/2001, 108/2001, 109/2001 e 110/2001. PROCESSO : Autos nº 443/2001 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequirente MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e Executada GUALBERTO KIYOHIKO MIZOGUCHI. BEM ARRESTADO: “Lote urbano nº 05, quadra 46, com área de 600 m2, situado no Patrimônio São Pedro, Colônia Rio Quarto, neste município e Comarca de Toledo - Paraná, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1271 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.- Lote Urbano nº 08, quadra 46, com área de 600m2, situado no Município de São Pedro, Colônia Rio Quarto, neste Município e Comarca de Toledo - Paraná, com as divisas e confrontações da matrícula nº 1274 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, todos sem benfeitorias”. VALOR DA EXECUÇÃO: R: 1.130,06 (um mil, cento e trinta reais e seis centavos), em dezembro /2001, devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta dias) Toledo, 02 de abril de 2002. Eu, _ (Osmar dos Santos), Escrivão.

**EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito**



EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DANIEL PAULO DA SILVA, A Doutora Suzana Massako Hiram Loreto de Oliveira, MM. Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível citar pessoalmente a DANIEL PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de São José da Boa Vista-PR, com 38 anos de idade, nascido em 02/08/64, filho de Pompílio da Silva e de Maria Aparecida da Silva, RG. (não consta), residente no Bairro Barro Preto, neste Município e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 13 de dezembro de 2.002, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 214, c/c 224, “a” e 226, II e III, do CP, tudo conforme regra do artigo 69, do mesmo Código, nos autos de Processo Crime registrado neste Juízo sob nº 041/00.- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, Daniel Gasda de Oliveira, Auxiliar que o digitei e subscrevi.

**Suzana Massako H. Loreto de Oliveira
Juíza de Direito**



EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUCIANO DO NASCIMENTO - PROCESSO CRIME N.º 09/2000 - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu LUCIANO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, chapador, natural de Cascavel/PR, nascido aos 27.07.81, filho de Hilda Jesus da Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada nos autos de Processo Crime nº.09/2000, em data de 28.06.2002, que condenou o réu supramencionado, como incurso nas sanções do artigo 171, “caput”, c/c o artigo 71, ambos do Código Penal, à pena de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo, fixado o regime inicial aberto, tendo a pena privativa de liberdade sido substituída por 2(duas) penas restritivas de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, e prestação pecuniária, pelo tempo da pena substituída. E, como não tenha sido possível intimá-lo de referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão.Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama/Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama/Paraná, aos 22 de Outubro de 2002.Do que para constar.Eu _ _ (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que a fiz digitar e subscrevi.

**JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito.**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS. PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES E COM INTERVALO DE DEZ DIAS.

O Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível e Anexos, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 50/2002, em que JAIR APARECIDO DOS SANTOS requer a Interdição de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, cujo o qual consta a sentença de seguinte teor: Vistos e examinados estes autos nº 50/2002, de interdição, em que é requerente JAIR APARECIDO DOS SANTOS e requerido ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS. Jair Aparecido dos Santos requereu a interdição de seu pai Antonio José dos Santos, ambos qualificados com autos, alegando que esta último é portador de deficiência mental que lhe incapacita de enunciar sua contante e de exercer por si os atos da vida civil. Juntou os documentos de fls. 11/24 e pediu o acolhimento do pedido. Citado, foi o requerido interrogado

**EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito**

(fls. 29/30), deixando de contestar. Determinada a realização de prova pericial, o laudo veio aos autos à fl. 35. Ensejada a manifestação das partes e do Ministério Público, pronunciaram-se pela interdição (fls. 33/34 e 38). Brevemente relatado, decidido. A prova pericial realizada, consubstanciada no laudo de fl. 35, dá conta de que o requerido é portador de deficiência mental, não tendo condições de praticar, por si, os atos da vida civil. A esta conclusão também chega o juízo, com base no interrogatório de fl. 30, diante das declarações prestadas pelo interditando a respeito de alucinações. Patente a absoluta incapacidade, imperativa se torna a interdição. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, qualificado nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e 446, I, do Código civil, e, de acordo com o art. 454, § 3º, do mesmo Código, nomeio-lhe curador seu filho, o Sr. JAIR APARECIDO DOS SANTOS, atribuindo a este os encargos, responsabilidades e vedações dos arts. 422 a 431 do Código Civil Brasileiro, prestando contas da curatela na forma dos arts. 434 e seguintes do mesmo Código. Por outro lado, considerando que o interditando não tem bens e é pai do requerente, dispenso o curadora da prestação de garantia, na forma do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Não, porém, da prestação de contas. Expeça-se mandado para inscrição da presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 29, V, 92, 93 e 107, § 1º) e publique-se a sentença somente no Órgão Oficial (CPC, art. art. 232, § 2º), por três vezes e com intervalo de dez dias (CPC, art. 1184; CCB, art. 12, III). Após inscrição da sentença no Registro Civil, tome-se o compromisso do curador (C. N., itens 5.1.8 e 5.11.4.1). Custas pelo requerente, dispensadas na forma do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Umuarama, 08 de agosto de 2002. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO. E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

**(original assinado)
RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(por autorização)**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DIÓGENES RAFAEL VIEIRA.

**PROCESSO CRIME N.º 62/2002
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, MM. Juiz de Direito Designado da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) DIÓGENES RAFAEL VIEIRA, brasileiro, natural de Palotina/Pr, nascido aos 22.09.82, filho de Doraci Lopes Vieira, atualmente em lugar ignorado pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 25 de Fevereiro de 2.003, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 2º, incisos I, II e IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 12 de Novembro de 2002. Eu,_ (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

**FLÁVIO DARIVA DE RESENDE.
Juiz de Direito Designado.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) RÉU(S) EDER TURMAN PROCESSO CRIME N.º 101/2001 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu (s) EDER TURMAN, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Umuarama/Pr, nascido aos 12.07.82, filho de Maria da Silva e de Vani Turman, atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 24 de Fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, para audiência admnistratória nos autos de Processo Crime nº. 101/2001, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei nº.6.368/76 e artigo 155, parágrafo 4º, inciso I e IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2.002. Eu _ _ (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

**JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) RÉU(S) NILSON FERRAZ PROCESSO CRIME N.º 143/2000 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu (s) NILSON FERRAZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 05.05.80, filho de Aristides Ferraz e de Persiliana Maria Ferraz, atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 25 de Fevereiro de 2.003, às 09:00 horas, para audiência admnistratória nos autos de Processo Crime nº. 148/2000, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 21 de Novembro de 2.002. Eu _ _ (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

**JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito**